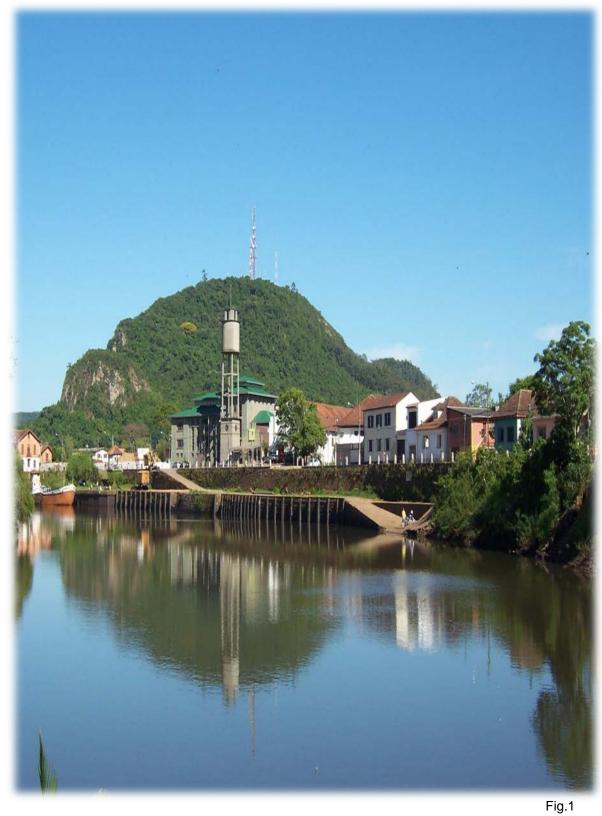
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS **DECENAL**

NÃO MUDA QUEM QUER; NEM NÃO MUDA QUEM PODE. MUDA QUEM QUER E PODE MUDAR. (Danilo Gandin)

MUNICÍPIO DE MONTENEGRO - RS

PREFEITO MUNICIPAL Paulo Euclides Garcia de Azeredo

VICE-PREFEITO Luiz Américo Alves Aldana

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA João Antônio de Azevedo Moreira

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coordenação Geral: Ms. Teresinha Backes Piccinini

Secretaria Executiva: Rita Julia Carneiro Fleck

I – FME – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SMEC

João Antônio de Azevedo Moreira Teresinha Backes Piccinini Rita Julia Carneiro Fleck

CME

Claudia Maria Teixeira da Silva Cátia Alves Martins Giovana Melissa Costa

Câmara de Vereadores

Marcos Gehlen Gustavo Zanatta

Gestores das Escolas Municipais

Noemia da Silva Marília Roehe

Gestores Escolas Estaduais

Samuel da Silva Borges Elza Marlene Thum Herter

Gestores Escolas Particulares

Maria Agraciada Karnal de Oliveira Isabel Daiana Pohrn Pereira

Gestores das Escolas de Ensino Superior

Sandra Monteiro Lemos Viviane Müller Lawisch Alves

Professores das Escolas Municipais

Cíglia Luzia da Silveira Rodrigo Dias

CPERS

Viviane Aparecida da Silva Morandini Patrícia Scheid

Conselho Tutelar

Cíntia Tatiane Tietze Lucianita Moreira Menezes

Secretaria Municipal Fazenda

Ilse Maria Joner Deisi Daniela Büttenbender Walber

Secretaria Municipal da Saúde

Cristina Helena Vaccari Lopes Mara Luiza Motta

Estudantes

Raíssa Souza Pereira Érico Junior Wouters

Conselho Municipal de Cultura

Simone Müller Cardoso Júlia Maria Hummes

Conselho de Merenda Escolar

Beatriz Adriane Porn Ernesto Carlos Kasper

FUNDEB

Rafael Faustino da Silva Fabiane Barbosa

Pais de Alunos

Tatiana Steinstrasser Saldanha Rossato Glaé Correa Machado

SESI

Rosângela Almeida Pereira Vanessa Fernandes Feijó

SESC

Magda de Azeredo Mateus Silva de Araújo

SENAI

Marcos Antonio Eichemberg Franco Julia Mara Hamann

SENAC

Silvia Eliane Guterres Livia Maria Rosa Nunes

ACI Montenegro

Lório José Schrammel Elaine de Paula

COMCRAD

Maria Cristina Kranz Ricardo Agádio Kraemer

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Ana Maria Rodrigues Rogério Rodrigues Trindade

II - COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Coordenação Executiva:

<u>Presidente:</u>
Secretária Executiva:
Redatoras:
Ana Maria Rodrigues
Rita Júlia Carneiro Fleck
Ciglia Luzia da Silveira

Vandérti Griebeler Fernandes Veridiana Mallmann Azeredo Adriana Reichert da Silveira

Secretárias de Credenciamento:

Fabiana Garcia Barbosa

- Assessoria de Apoio Administrativo:

Cátia Alves Martins
Cíglia Luzia da Silveira
Cláudia Maria Teixeira da Silva
Rita Júlia Carneiro Fleck
Teresinha Backes Piccinini
Vandérti Griebeler Fernandes
Veridiana Mallmann Azeredo

- Assessoria de Comunicação:

Ana Paula Ferreira Sant'Anna

III – REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO

Rita Júlia Carneiro Fleck Teresinha Backes Piccinini Vandérti Griebeler Fernandes

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	13
1	INTRODUÇÃO	15
2	MARCO SÍTUACIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO	19
2.1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE	
	MONTENEGRO	19
22	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	2
2.3	HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	2′
2.4	ASPECTOS DEMOGRÁFICOS	26
2.5	ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DE MONTENEGRO	27
2.6	SITUAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	32
2.7	SITUAÇÃO DE HABITABILIDADE NO MUNICÍPIO	35
2.8	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	38
3	RELAÇÃO DE ESCOLAS ATIVAS EM 2014	39
3.1	DADOS RELATIVOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	42
4	PLANO DE AÇÃO PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE	
	MONTENEGRO, EM CONSONÂNCIA COM O PNE/PEE-RS	46
4.1	META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	46
4.1.1	DIAGNÓSTICO	46
4.1.2	ESTRATÉGIAS	50
4.2	META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL	55
4.2.1	DIAGNÓSTICO	55
4.2.2	ESTRATÉGIAS	61
4.3	META 3 – ENSINO MÉDIO	65
4.3.1	DIAGNÓSTICO	65
4.3.2	ESTRATÉGIAS	74
4.4	META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	78
4.4.1	DIAGNÓSTICO	79
4.4.2	ESTRATÉGIAS	85
4.5	META 5 – ALFABETIZAÇÃO	88
4.5.1	DIAGNÓSTICO	88
4.5.2	ESTRATÉGIAS	92
4.6	META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL	9
4.6.1	DIAGNÓSTICO	95

4.6.2	ESTRATÉGIAS	99
4.7	META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB	101
4.7.1	DIAGNÓSTICO	101
4.7.2	ESTRATÉGIAS	104
4.8	META 8 – EJA/DESIGUALDADE	110
4.8.1	DIAGNÓSTICO	110
4.8.2	ESTRATÉGIAS	111
4.9	META 9 – EJA/ANALFABETISMO	114
4.9.1	DIAGNÓSTICO	114
4.9.2	ESTRATÉGIAS	117
4.10	META 10 – EJA/PROFISSIONALIZAÇÃO	118
4.10.1	DIAGNÓSTICO	119
4.10.2	ESTRATÉGIAS	124
4.11	META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	127
4.11.1	DIAGNÓSTICO	127
4.11.2	ESTRATÉGIAS	138
4.12	METAS 12 a 16 – ENSINO SUPERIOR	141
4.12.1	DIAGNÓSTICO	141
4.12.2	META 12 – ACESSO	155
4.12.2.1	ESTRATÉGIAS	155
4.12.3	META 13 – TITULAÇÃO DOCENTE	155
4.12.3.1	ESTRATÉGIAS	156
4.12.4	META 14 – FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES	156
4.12.4.1	ESTRATÉGIAS	156
4.12.5	META 15 – FORMAÇÃO PROFESSORES GRADUAÇÃO	157
4.12.5.1	ESTRATÉGIAS	157
4.12.6	META 16 – FORMAÇÃO PROFESSORES PÓS-GRADUAÇÃO	157
4.12.6.1	ESTRATÉGIAS	157
4.13	METAS 17 a 19 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO,	
	CARREIRA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	158
4.13.1	DIAGNÓSTICO	158
4.13.2	META 17 – SALÁRIO DOCENTE	167
4.13.2.1	ESTRATÉGIAS	167
4.13.3	META 18 – PLANOS DE CARREIRA	167
4.13.3.1	ESTRATÉGIAS	167
4.13.4	META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA	168
4.13.4.1	ESTRATÉGIAS	169
4.14	META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	170
4.14.1	DIAGNÓSTICO	170
4.14.2	ESTRATÉGIAS	172
5	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL	
	DE EDUCAÇÃO	175
	LISTA DE QUADROS	177

LISTA DE FIGURAS	179
LISTA DE GRÁFICOS	181
LISTA DE SIGLAS	182
REFERÊNCIAS	185
ANEXOS	193
Anexo I	195
Anexo II	197
Anexo III	199
Anexo IV	201
Anexo V	202
Anexo VI	209
Anexo VII	210
Anexo VIII	211
Anexo IX	214
Anexo X	215
Anexo XI	216
Anexo XII	219

APRESENTAÇÃO

Após a sanção da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, estados e municípios foram convocados a elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE.

O Plano Municipal de Educação – PME, marco histórico para a educação do território montenegrino, resultou de um rico processo de construção, desencadeado pela decisão política de submeter ao debate social as ideias e proposições em torno da construção de um Sistema Nacional de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participação do Conselho Municipal de Educação.

O resultado desse estimulante e desafiador processo de mobilização e debate sobre a educação municipal, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação do Rio grande do Sul – PEE-RS, está consolidado neste documento final que apresenta as diretrizes, o diagnóstico e as 20 (vinte) Metas com suas estratégias para o próximo decênio.

Esse trabalho é fruto de muitas horas de estudo, rodadas de conversa, debates, reuniões dos membros do Fórum Municipal de Educação e incansáveis profissionais da educação envolvidos na perspectiva de propor o que queremos para a educação de Montenegro nos próximos 10 (dez) anos. É atuar no presente para construir e determinar o futuro.

João Antônio de Azevedo Moreira,

Secretário Municipal de Educação e Cultura Município de Montenegro

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME é resultado do processo de consolidação e sistematização de todas as deliberações e encaminhamentos decorrentes da 1ª Conferência Municipal de Educação, ocorrida em 26 de março de 2015, e constitui-se num documento ímpar na história da Educação de Montenegro.

O processo para a elaboração do PME partiu, inicialmente, das ações do Governo Federal com a realização da Conferência Nacional de Educação – CONAE, que veio para organizar o Sistema Nacional de Educação, isto é, pensar que todos os entes federados têm que estar articulados para oferecer uma Educação Nacional, com parâmetros unitários para todo o país, independente das regiões, das esferas administrativas e, principalmente, independente das condições econômicas, ou seja, uma educação que tenha a "cara nacional". O desafio é construir um **Projeto Nacional de Educação.**

Resultante do processo de planejamento em nível nacional foi sancionada, pela Presidência da República, a Lei nº 13.005, em 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de 10 (dez) anos a contar da sua publicação, na forma do seu Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

O artigo 8º da referida Lei estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes Planos de Educação, ou adequar os planos já aprovados em Lei, em consonância com as Diretrizes, Metas e Estratégias do PNE, no prazo de 1 (um) ano a contar da sua publicação.

Definidas no artigo 2º da Lei nº 13.005, são Diretrizes do Plano Nacional de Educação, por conseguinte, do Plano Municipal de Educação de Montenegro:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX valorização dos (as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade
 e à sustentabilidade socioambiental.

O grande desafio é construir, em todo o Brasil, a unidade nacional em torno das 20 (vinte) Metas com as suas respectivas Estratégias, o que exige, invariavelmente, o alinhamento dos planos em todos os níveis.

Os Planos Estaduais de Educação – PEEs dos Estados tiveram a incumbência de estabelecer suas Estratégias, a partir do diagnóstico da sua realidade, em consonância com as 20 Metas estabelecidas no PNE. O Rio Grande do Sul organizou-se e construiu seu PEE. Os Municípios, por sua vez, foram incumbidos de elaborar seus PMEs, a partir da análise da sua realidade, em consonância com as Metas Nacionais e as do seu Estado.

Montenegro organizou-se legalmente e ordenou o processo participativo de planejamento para definição de seu Plano Municipal de Educação, nos termos estabelecidos na Lei, assegurando:

 a construção de um plano para o território municipal, considerando todas as limitações e potencialidades para a oferta educacional, inclusive aquela feita pela rede privada;

- a construção coletiva do plano, envolvendo representantes dos vários segmentos da sociedade municipal;
- foco em ambos os níveis educação básica e superior e de todas as etapas e modalidades de ensino que são ou que deveriam ser ofertadas nos municípios;
- destaque às prioridades e solução dos principais problemas da educação do território municipal, prevendo formas de colaboração na oferta e a integração entre as políticas educacionais da União, do Estado e do Município;
- consideração dos insumos necessários para execução, prioridades previstas nos orçamentos do município ao longo da década, ou para as quais se busca apoio ou recursos;
- vinculação a outros instrumentos de planejamento ao plano decenal de educação: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano de Ações Articuladas – PAR e outros.

O processo de construção do PME seguiu as normas estabelecias pela SASE/MEC – Seduc-RS – UNDIME-RS, através da capacitação das Equipes Técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Conselho Municipal de Educação – CME, durante o segundo semestre de 2014, conforme segue:

- Revisão e alteração do Ato legal que define atribuição de coordenação do processo de elaboração do PME.
- Constituição da Comissão representativa da sociedade no FME 28 (vinte e oito) segmentos, e equipe técnica de apoio da SMEC e CME, para cumprimento do cronograma de trabalho, com vistas à concretização do PME.
- Organização de Comissões Técnicas com competências afins (mobilizados mais de 60 profissionais), participantes da construção do Diagnóstico e das Estratégias (pré-textos) avaliadas e aprovadas pelo FME, conforme cronograma estabelecido e cumprido, com rigor, até a

- culminância do processo, para a revisão e consolidação do PME, na 1^a Conferência Municipal de Educação, em 26 de março de 2015.
- 4. Sistematização das contribuições da Conferência e finalização do texto do PME, pela Equipe Técnica, e entrega do documento ao Secretário da SMEC, que o encaminha ao CME, com vistas a sua aprovação.
- 5. Aprovação do PME pelo CME, e entrega ao Executivo Municipal para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores para discussão e aprovação.
- 6. Sanção da Lei pelo Prefeito (até 24/06/15) e vigência do PME pelo prazo máximo definido na Lei 13.005/2014.

A gestão democrática dos Sistemas de Ensino e Escolas, alicerçada na efetiva participação da comunidade escolar e da sociedade municipal, se coloca hoje como um dos fundamentos da qualidade da educação, base da sua transformação e desenvolvimento social, cultural e econômico. O presente Plano Municipal de Educação direciona e organiza essa perspectiva.

2 MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

2.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

INTEGRA:

Associação dos Municípios do Vale do Rio Caí – AMVARC; Conselho de Desenvolvimento do Vale do Rio Caí – CODEVARC; Região Metropolitana de Porto Alegre – RMPA, desde 14 de janeiro de 1999.

DATA DE CRIAÇÃO: 05 de maio de 1873

ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL (Km²):

Urbana: 48,75km² Rural: 300,48km²

Expansão urbana: 74,783km²

Total: 420,00 km²

Habitantes p/km²: 141,50

Fonte: www.montenegro.rs.gov.br

POPULAÇÃO:

População estimada 2013: 62.484 População estimativa 2011: 59.812

População 2010: 59.415

Fonte: IBGE

DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO:

Via RS-240/BR-116: 69 km

Via RS-240/BR-116/ BR-448 Rodovia do Parque: 55 km

Via Férrea EF-116, Tronco Sul: 60 km

Via Aérea: 40 km

Via BR-386: 55 km

Via Fluvial Rio Caí (navegável para embarcações de até 1,5 de calado): 70 km

Fonte: www.montenegro.rs.gov.br

CONDIÇÕES DE ACESSO AO MUNICÍPIO:

Distante 40 minutos de Porto Alegre, o acesso ao município é fácil. Possibilita a integração com os países que compõem o MERCOSUL através das seguintes estradas:

FEDERAIS:

BR-116, BR-386 e BR-448

ESTADUAIS:

RS-124, RS-240 e RS-287.

REGIONAIS:

RST-470

Via Ferroviária: a cidade é servida pelo ramal EF-116 Tronco Principal Sul, que liga Porto Alegre ao centro do país.

Via Fluvial: através do Rio Caí que corre no sentido Norte-Sul por cerca de 40 km junto à área do município, desaguando no Rio Jacuí.

Ambas as vias são utilizadas somente para transportes de cargas.

LIMITES MUNICIPAIS:

Norte: Brochier, Maratá, São José do Sul.

Sul: Triunfo.

Leste: Pareci Novo, Capela de Santana, Nova Santa Rita.

Oeste: Triunfo, Taquari, Paverama.

Fonte: www.montenegro.rs.gov.br

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE MONTENEGRO-RS



Fig. 2

2.3 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

As terras que atualmente compõem o município de Montenegro eram denominadas pelos nativos, da época da colonização, de Ibiá e eram delimitadas pelas bacias dos rios Taquari e Caí. Essas, por sua vez, compunham um território maior, conhecido por Ibiaçá, que abrangia desde a ilha de Santa Catarina até a margem esquerda do rio Jacuí.

Segundo Rosa (1979, p.39), logo após o "descobrimento" do Brasil, a região onde hoje está localizado o município de Montenegro foi constantemente transitada por portugueses e espanhóis. Com o intuito de demarcar domínios a favor de Portugal, entre 1502 e 1506, várias expedições de reconhecimento foram realizadas pela costa do Atlântico, alcançando a Bacia do Rio da Prata.

Com o conhecimento gradual do território em questão, o rio Caí tornou-se uma boa alternativa de rota para espanhóis que subiam o rio da Prata e para

portugueses vindos da Lagoa dos Patos, pelo rio Jacuí. As expedições terrestres também eram constantes, para reconhecimento de novas terras e captura de índios para trabalhos nas demais capitanias.

A Corte Espanhola, que também mantinha interesse e posses na região sul da então colônia, era contrária às incursões dos portugueses, fato que desencadeou quase três séculos de disputas e violentos confrontos entre as duas coroas.

Em relação à atual região montenegrina, os primeiros sinais de interiorização foram o surgimento e gradual propagação das estâncias, já na década de 1730. Estes pontos de concentração eram destinados à criação e descanso de rebanhos e sua disseminação foi ampliada pelo estabelecimento, por volta de 1737, da estrada Sacramento – São Paulo, largamente utilizada para o escoamento de couro e sebo.

Seguindo esta linha de ocupação, durante a segunda metade do século XVIII e início do século XIX, a "Ibiá" foi recebendo levas de colonizadores, compostas através de uma mescla de grupos portugueses, paulistas e catarinenses, de condições diversas.

Avançando no tempo, há aproximadamente duzentos anos atrás, mais precisamente em 1809, o Rio Grande do Sul foi dividido em quatro vilas. A área da atual Montenegro era parte integrante da vila de Porto Alegre (FEE, 1981, p. 33).

Em 1833, dois anos antes do início da "Revolução" Farroupilha (1835-45), o território gaúcho foi dividido em 14 municípios (FEE, 1981, p. 36). No ano de 1846, foram criados mais quatro, chegando a um total de 18 municípios. Entre eles estava a Vila de Triunfo e, como parte desta havia o Porto das Laranjeiras, denominação dada ao município na época.

O desenvolvimento econômico local foi impulsionado pelo transporte fluvial, existente desde o final do século XIX conforme dados do Relatório do Intendente Joaquim Oliveira (1918, p.106-111). Na época, os "pranchões" e posteriormente barcos a vapor escoavam a produção colonial e local para Porto Alegre, ao mesmo tempo em que traziam mercadorias e inovações provenientes de outros Estados e de outros países (MACHADO, 1982, p. 423).

Em 18 de outubro de 1867, através da Lei nº 630, o Porto das Laranjeiras foi elevado à categoria de Freguesia, sob o nome de São João do Montenegro, e desmembrado de Triunfo, passando a ser a vila e sede do município em 05 de maio de 1873. A data de 04 de agosto de 1873 marca a instalação do município (FEE, 1981, p. 45).

No início do século XX, podemos considerar marcos do crescimento social, econômico e cultural da então vila de Montenegro, a construção da Estrada Buarque de Macedo, a implantação do Cais do Porto¹, a instalação do ramal e Estação² ferroviários e a introdução da energia elétrica na zona urbanizada.

A Estrada Buarque de Macedo foi projetada para interligar Montenegro a Lagoa Vermelha, chegando a atingir a divisa com Santa Catarina, na localidade de Barração.

Com a instalação da ferrovia na região, a estrada sofreu uma redução em seu uso, visto que a praticidade dos trens substituía, em alguns casos, as desconfortáveis e longas viagens pela Buarque de Macedo.

Por volta de 1942, a estrada foi reconstruída por conta da interligação desta com outros acessos que dela dependiam. Atualmente a Rua Buarque de Macedo corresponde ao trecho dentro dos limites urbanos da cidade, sendo que a antiga Estrada Buarque de Macedo, a partir do ponto onde cruza com a RS-287, agora é denominada RST-470.

Quanto ao Cais do Porto, considerando as pesquisas de Arpini (1982, p. 442), este foi inaugurado em 1904 e foi o segundo construído no Estado. Como a navegação fluvial foi o meio de transporte mais importante deste período, o empreendimento do Cais impulsionou o movimento de mercadorias, promovendo melhorias na urbanização e na economia da vila.

² O complexo ferroviário de Montenegro foi tombado no Livro Tombo Histórico do IPHAE – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, sob nº 19 (IPHAE, 2002, p. 77).

¹ O Cais do Porto de Montenegro foi tombado através do Decreto Municipal nº 2.599, de 29/03/1991.

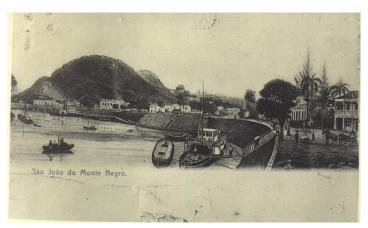


Fig. 3 - Cais do Porto de São João de Montenegro, 1905. Fonte: Fototeca do Museu Histórico Nice Antonieta Schüler.

No entanto, a partir da implantação da rede ferroviária em Montenegro e região, a navegação fluvial decaiu gradualmente, restringindo-se atualmente ao transporte e comércio de areia, basicamente.

O grande marco histórico na memória local quanto à instalação da ferrovia na Vila foi a inauguração da Estação Ferroviária de Montenegro, em 1909, a qual representou importante papel no funcionamento dos ramais Porto Alegre – São Leopoldo – Montenegro – Caxias do Sul. Importante lembrar que o ramal ferroviário São Leopoldo – Montenegro já estava em funcionamento e em fase de ampliação desde 1904 (IPHAE, 2002, p. 77) e que o material para a montagem desse trecho da ferrovia era transportado via fluvial, sendo descarregado no Cais do Porto e seguindo então em trens, até o local da ferrovia em construção, como mostrado na imagem a seguir.

De acordo com o levantamento histórico a respeito do Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul (IPHAE, 2002, p. 75), a Estação Ferroviária de Montenegro era um verdadeiro complexo gerador de renda. Suas instalações abrangiam oficinas, telégrafo, restaurante, promovendo uma vida sociocultural ativa no contexto da Estação. O sistema de transportes dinamizou de forma significativa a economia local montenegrina.



Fig. 4 – Plataforma de embarque da Estação Ferroviária de Montenegro. Fonte: Fototeca do Museu Histórico Nice Antonieta Schüler.

Em termos econômicos, também devemos mencionar a instalação da Usina Geradora de Energia na então Vila de São João de Montenegro. Desde o início do século XX, a vila era iluminada por lampiões a querosene, colocados no alto dos postes, de esquina a esquina. Em 1911, após o calçamento das ruas Ramiro Barcelos e Tomaz Flores (atual Rua Osvaldo Aranha), foram providenciadas pela Intendência Municipal algumas lâmpadas a álcool, para uso concomitante com os lampiões, os quais se tornavam dispendiosos, pela manutenção que exigiam.

Foram feitas algumas tentativas de montagem de uma usina para o fornecimento de iluminação e água para a população, mas somente foi possível a substituição das lâmpadas a álcool por gás acetileno em duas ruas.

No final de 1917 teve início o processo da construção de uma usina geradora de energia para a Vila, a qual entra em funcionamento dois anos depois.

Mesmo depois de reformas e aprimoramentos nos equipamentos da referida usina, em 1925, a demanda de energia e a perspectiva da instalação de novas indústrias exigiu que, em 1938, fosse providenciada a implantação de uma nova usina elétrica, então localizada às margens do rio Caí, defronte ao Cais do Porto. Com o decorrer do tempo, o fornecimento voltou a ser insuficiente, acarretando na transferência deste serviço, em 1955, para a então Companhia Estadual de Energia Elétrica.

O Decreto nº 2026, de 14 de outubro de 1913, elevou a Vila de São João do Montenegro à categoria de cidade. Já em 31 de março de 1938, outro Decreto, de nº 7.199, alterou o nome da cidade para Montenegro e a dividiu em 11 distritos.

Certamente há muitos outros aspectos não menos importantes da história montenegrina a serem mencionados, como a grande produção de citrus³, desde os primórdios do vilarejo, na metade do século XIX, o surgimento da bergamota montenegrina⁴ em 1940, a produção de acácia-negra também desde a década de 1940.

A vida cultural da cidade, desde seu surgimento, com as festas nas praças, os carnavais iniciados no Cais do Porto, o folclore; a vida cotidiana, as escolas, a urbanização, as diversas etnias; as manifestações religiosas em sua pluralidade; os clubes sociais; a escravidão e os clubes abolicionistas, entre muitos outros enfoques, podem render grandes pesquisas e de forma alguma devem ser esquecidos.

Fonte: Lisiane da Motta - Historiadora

2.4 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

DADOS GERAIS:

POPULAÇÃO RESIDENTE: 59.812 (estimativa IBGE 2011)

Quadro 1 – População de Montenegro/2011

POR SEXO E SITUAÇÃO (2010)							
Urbana Rural Total							
Homens	26.056	3.189	29.245				
Mulheres	27.573	2.597	30.170				
Total 53.629 5.786 59.415							

Fonte: IBGE/2011

Quadro 2 – IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD

ANO		ÍNDICE	RANK	ING	
ANO	MONTENEGRO	RS	BRASIL	NO RS	NO BR
1991	0,757	0,753	0,696		
2000	0,833	0,814	0,766	35°	108°

Fonte: www.montenegro.rs.gov.br

³ O primeiro nome oficial do povoado, Porto das Laranjeiras, era atribuído à grande produção de laranjas cultivadas pelos primeiros colonizadores, já em 1850, na encosta do morro Montenegro e em áreas interioranas. Esta produção era vendida e transportada para Porto Alegre e São Leopoldo, em grandes canoas, também conhecidas por lanchões.

Descoberta por acaso pelo produtor João Edwino Derlam, na localidade de Campo do Meio.

Quadro 3 – População residente por bairro/2010

BAIRRO	POPULAÇÃO	BAIRRO	POPULAÇÃ O
Centro	4.679	Estação	816
Industrial	1.628	Santa Rita	3.874
Municipal	872	Senai	3.180
Bela Vista	2.081	Cinco de Maio	1.841
Rui Barbosa	2.646	Santo Antônio	3.218
Centenário	2.277	Panorama	1.202
São João	2.540	Faxinal	357
Progresso	1.414	Imigração	675
Ferroviário	2.690	Porto dos Pereiras	173
Timbaúva	3.659	Olaria	1.188
São Paulo	3.688	Passo do Manduca	229
Aeroclube	2.720	Tanac	377
Germano Henke	1.400	Zootecnia	367

Fonte: IBGE/2010

2.5 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DE MONTENEGRO

De acordo com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Montenegro se destaca pela atração de grandes indústrias. A vinda de novas empresas promete impulsionar a economia da cidade, gerando trabalho e renda para a população. Na cidade de Montenegro, estão instaladas algumas das mais importantes exportadoras do Rio Grande do Sul.

As empresas veem como diferencial em Montenegro a excelente localização, favorecendo toda a área logística, uma vez que possui os três modais: rodoviário, ferroviário e hidroviário, proporcionando economia e dinamismo. Além da disponibilidade de grandes áreas para as instalações, possui ainda um distrito industrial com áreas disponíveis para a instalação de indústrias, onde já estão instaladas grandes empresas como a John Deere Brasil Ltda, Masisa do Brasil Ltda, Polo Ind. e Com. Ltda, Momentive e Química do Brasil Ltda e Instaladora São Marcos Ltda.

Montenegro é atualmente 23º município do Estado em arrecadação de ICMS e o 9º no ranking dos maiores exportadores. Com uma economia variada, a cidade possui indústrias do ramo alimentício, plástico, metalúrgico, automotivo, agrícola, transformação, extrativa, entre outras.

A característica da economia montenegrina é não apostar em um segmento só. Convivem na matriz produtiva, o tanino, frutas cítricas e aves, proteínas, plásticos, produtos de informática e máquinas agrícolas. A diversificação assegura e soma benefícios para a economia local.

Principais empresas de Montenegro, em relação ao valor adicionado/2013:

John Deere Brasil Ltda	JBS Aves Ltda
Cia Brasileira de Cartuchos	Masisa do Brasil Ltda
Polo Indústria e Comércio Ltda	Tanac S/A
Agrogen S/A Agroindustrial	Novagro Granja Avícola Ltda
Zaraplast S/A	Giro Distrib. de Bebidas Ltda
Erplasti e Com. de Plásticos Ltda	Comexi do Brasil Ltda
Pedreira Vila Rica Ltda	Marsul Proteínas Ltda
Resiplastic Ind. e Com. Ltda	Momentive Química do Brasil Ltda
Instaladora São Marcos Ltda	Cauduro Ind. Com. do Vest. Ltda
WMS Supermercados do Brasil Ltda	JBS S/A

EMPRESAS EM PROCESSO DE INSTALAÇÃO:

Fujikura Cabos para Energia e Telecomunicações Ltda

O segmento do comércio e a rede de hotéis em Montenegro tem acompanhado, com bastante determinação, o crescimento do município. O desenvolvimento do setor industrial e o consequente aumento no volume de empregos e na renda animam os lojistas, que oferecem cada vez mais novidades, além dos aspectos tecnológicos, para seus clientes.

AGROINDÚSTRIA:

Importante centro avícola do Estado, Montenegro sedia o complexo da JBS S/A, indústria de transformação de carnes e fábrica de rações. Localiza-se também no município, a Novagro Granja Avícola Ltda, e o complexo de desenvolvimento genético de aves e suínos da Agrogen S/A.

A Tanac S/A é um dos maiores fabricantes mundiais de tanino, produto extraído da acácia negra, utilizado no processo de curtimento de couro e peles, exportando para mais de 60 países.

SETOR PRIMÁRIO:

A economia não está alicerçada apenas nas indústrias, a citricultura tem papel de destaque no contexto, sendo fator de desenvolvimento. Os pomares garantem renda para aproximadamente 1.800 famílias do interior.

O sucesso na atividade agrícola, com a expansão dos pomares de citros, posiciona Montenegro em lugar de destaque no cenário estadual. A abertura da safra de citros (no mês de maio) marca o início da colheita que se estende de abril a dezembro.

O Município é grande produtor de frutas cítricas (destaque para a Bergamota Montenegrina), melancia, milho e hortifrutigranjeiros. A produção de óleos e sucos, extraídos das frutas, são de grande aceitação e abastecem a indústria de alimentos e cosméticos. Em plena expansão, estas atividades constituem-se em excelente opção de investimento em função da demanda do mercado nacional e internacional.

A constante expansão e aprimoramento da citricultura em Montenegro se devem aos investimentos em pesquisa, convênios nacionais e internacionais, promovidos pelos produtores e associações. Um dos destaques da região é a ECOCITRUS – Cooperativa dos Citricultores Ecológicos do Vale do Caí, que recolhe os detritos sólidos gerados por algumas indústrias locais, transformando-os em adubo orgânico, para aproveitamento nas culturas de cítricos, bem como gás veicular.

Além destas culturas permanentes, são produzidos hortifrutigranjeiros para subsistência das famílias e também para venda no mercado, através das feiras livres e da Casa do Produtor Rural, onde são comercializados diretamente do produtor ao consumidor.

Quadro 4 - Frota do Município

Automóveis	21.202	1.695		
Caminhões	1.288	1.288 Camionetas		
Caminhões-trator	188	Micro-ônibus	148	
Motocicletas	7.144	Motonetas	2.031	
Ônibus	201	Outros veículos	1.596	
Total de veículos	36.565			
Tratores	79	Utilitários 121		

Fonte: IBGE/2012

Quadro 5 - Crescimento do ISS



CRESCIMENTO DO ISS 2009 A 2013

Mês	Arrecadação	Arrecadação	Arrecadação	Arrecadação	Previsão	Arrecadação
IVIES	2009	2010	2011	2012	2013	2013
Jan	477.488	523.541	534.912	583.192	700.000	658.908
Fev	430.313	431.747	518.282	426.072	700.000	675.888
Mar	538.180	476.607	511.973	640.018	700.000	772.879
Abr	552.055	567.259	583.521	682.714	700.000	737.142
Mai	513.110	471.040	518.445	616.470	700.000	674.354
Jun	517.867	499.968	516.766	684.149	700.000	653.125
Jul	468.232	484.886	547.613	711.053	700.000	765.446
Ago	540.411	550.509	633.694	663.327	700.000	1.036.249
Set	452.102	501.571	561.122	623.152	700.000	695.544
Out	491.543	517.812	660.101	598.541	700.000	680.664
Nov	534.764	526.086	624.391	632.304	700.000	768.834
Dez	505.212	509.603	647.894	628.894	700.000	739.412
TOTAL	6.021.278	6.060.628	6.858.714	7.489.886	8.400.000	8.858.445
Obstándina d	e aumenth com ann ant	404	120	OK.	17%	400

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Quadro 6 - Crescimento do ICMS 2009/2013



Mês	Arrecadação	Arrecadação	Arrecadação	Arreca dação	Projeção	Arre ca dação
mes	2009	2010	2011	2012	2013	2013
Jan	1.878.885	1.850.526	2.044.994	2.986.931	3.090.000	3.203.123
Fev	1.533.380	1.589.135	2.019.940	1.780.662	3.090.000	2.653.189
Mar	2.539.809	2.872.145	3293995	2.712.427	3.090.000	3.038.680
Abr	1.501.464	2.130.381	1.823.632	2.329.433	3.090.000	3.902.447
Mai	1.967.781	2.314.784	3.733.727	3.798.060	3.490.000	2.940.966
Jun	2.223.820	2.720.137	1.989.914	2.332.465	3.290.000	3.241.990
Jul	1.594.742	1.989.192	2.546.207	3.619.968	3.490.000	3.891.383
Ago	1.860.781	3.137.779	3276.189	2.212.304	3.290.000	2.981.974
Set	2312414	2.089.918	2.350.821	2.695.465	3.090.000	2.711.163
Out	1.755.218	2.469.013	2.647.622	3.412.800	3.490.000	4.802.593
Nov	1.732.998	2977.374	3.553.023	2.701.607	3.340.000	3.189.587
Dez	3315203	2.875.079	3.422.684	4.227.410	4.960.000	4.610.335
TOTAL	24.216.494	29.015.463	32.702.748	34.809.531	40.800.000	41.167.431
Obs. no ce o	te aumen to	20%	13%		17%	18%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Quadro 7- Crescimento do FPM



CRESCIMENTO DO FPM 2009 A 2013

Mês	Arrecadação	Arrecadação	Arrecadação	Arrecadação	PROJEÇÃO	Arrecadação
IVIES	2009	2010	2011	2012	2013	2013
JAN	1.303.108	1.116.631	1.687.229	1.681.177	1.744.750	1.793.955
FEV	1.214.833	1.363.326	1.817.742	2.033.639	2.104.750	2.413.574
MAR	971.158	1.012.755	1.186.659	1.381.166	1.744.750	1.390.040
ABR	1.158.606	1.085.157	1.572.913	1.740.722	1.744.750	1.491.481
MAI	1.377.067	1.493.983	1.805.374	1.946.874	2.099.750	2.143.056
JUN	1.188.218	1.296.587	1.629.478	1.661.363	1.744.750	1.787.935
JUL	911.715	953,430	1.386.157	1.240.650	1.744.750	1.273.238
AGO	1.060.625	1.277.787	1.429.846	1.369.031	1.824.750	1.664.739
SET	938.882	1.066.654	1.141.491	1.197.882	1.744.750	1.377.790
OUT	1.080.026	1.148.241	1.500.410	1.271.606	2.044.750	1.377.811
NOV	1.348.156	1.376.470	1.585.240	1.718.785	2.074.750	1.916.507
DEZ	2.074.583	2.392.527	2.665.838	2.794.085	2.965.750	2.891.276
TOTAL	14.626.977	15.583.550	19.408.376	20.036.980	23.583.000	21.521.400
Obs: indic	e de aumento	7%	25%	3%	18%	7%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Quadro 8 - Crescimento das receitas do Município



CRESCIMENTO DAS PRINCIPAIS RECEITAS E DO ORÇAMENTO

ANO	ICM S	FPM	IPVA	IS S	ARRECADAÇÃO TOTAL
2004	17.272.365	7.382.244	1.972.774	2.459.504	45.978.526
2005	20.198.174	9.235.522	2.276.984	2.916.044	50.319.625
2006	19.214.158	10.257.923	2.486.876	3.685.468	52.731.269
2007	20.706.109	12.090.827	2.918.202	3.867.189	62.682.761
2008	26.359.986	15.304.224	3.484.976	4.930.309	71.045.319
2009	24.216.494	14.626.977	4.728.609	6.021.278	74.594.351
2010	29.015.463	15.583.550	4.691.558	6.060.628	83.053.686
2011	32.702.748	19.408.376	5.304.389	6.858.714	96.781.680
2012	34.809.531	20.036.980	5.777.631	7.489.886	110.439.904
2013	41.167.431	21.521.400	6.336.441	8.858.444	122.677.798
%de Crescimento de 2005 a 2013	138	192	221	260	167

Obs:Os dados são referentes ao Orçamento da Administração Direta Inflação Acumulada no período INPC 69.18 IGPM 82.87

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Quadro 9 - Receita para a Saúde



RECEITA PARA A SAÚDE – EXERCÍCIO/2013

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA
IPTU	5.800.000	4.169.097
ITBI	2.800.000	2.958.043
ISSQN	8.400.000	8.858.444
IRRF	2.044.000	2.056.443
FPM	23.583.000	21.521.400
ITR	20.000	37.079
LEIKANDIR	345.000	342.006
ICMS	40.800.000	41.167.431
IPVA	6.850.000	6.336.441
IPI-EXP.	1.017.000	608.319
DÍVIDA ATIVA IMPOSTOS	4.000.000	2.921.001
MULTA/JUROS IMP.	1.780.000	1.091.640
Dedução da Receita	·	(494.509)
REC.TOTAL ART 212 CF	97.439.000	91.572.834
LIMITE MÍNIMO = 15%	_	13.735.925

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Quadro 10 - Despesas com a Saúde



DESPESAS COM SAÚDE — EXERCÍCIO/2013

	DE SPE SA LIQUIDADA 2013
AD MINISTRAÇÃO GE RAL	1.870.231
PRE VIDÊNCIA BÁSICA	1.677.821
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.277.643
SUB-TOTAL	16.825.695
(-)Despesas Liquidadas c/rec. de aplic. financeiras	6.476
TOTAL DE DESPESAS EM ASPS	16.819.219
PERCENTUAL APLICADO EM SAÚDE-ASPS	18,37%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

2.6 SITUAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ambiente urbano: apresenta eventuais problemas relacionados à poluição sonora e atmosférica, produzidos por residências, indústrias e empresas, além de problemas relacionados a uma histórica arborização urbana mal planejada, feita com o uso de árvores de grande porte em passeios públicos, que atualmente estão causando inúmeros transtornos em redes pluviais.

Nº de praças: 11

Nº de parques: 01 (Parque Centenário)

Área de risco:

Inundáveis: cheias ocasionadas pelo Rio Caí, sempre na zona ribeirinha e várzeas adjacentes.

Propensas a desabamento: Morro São João, local que apresenta risco devido à formação rochosa de arenito, que é bastante frágil, e onde historicamente ocorreram ocupações humanas irregulares. Na extensão da Rua Bruno de Andrade, além do Bairro Bela Vista, Rua Pe. Balduíno Rambo e Rua José Luiz.

Conforme Capitão Bagolin, a defesa civil não tem um plano de emergência, mas sim um Comitê que é formado pelos seguintes membros:

- Capitão Bagolin;

- Prefeito Municipal;
- Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Obras.

Lagos e arroios:

- Arroio Montenegro;
- Arroio Alfama:
- Arroio da Cria:
- Arroio São Miguel;
- Arroio da Pimenta.

Situação dos resíduos no município:

A atuação do setor privado, na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos do município de Montenegro, se dá através das empresas Ambientus Tecnologia Ambiental Ltda, Construtora JLV Ltda e Komac Rental.

A empresa Ambientus Tecnologia Ambiental Ltda é responsável, por meio do Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 09208/2013, pela realização do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E), provenientes dos postos de saúde, hospitais municipais, consultórios médicos e odontológicos do município de Montenegro.

A empresa Komac Rental foi contratada, por meio do Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 07607/2013, pelo município, para realização da coleta regular de resíduos domiciliares na área rural e urbana, além da coleta seletiva e do transporte para o aterro sanitário de Minas do Leão.

A empresa Construtora JLV Ltda foi contratada, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 17108/2012, pelo município, para: varrição manual das vias públicas, capina manual de vias públicas, serviços de roçada e limpeza de praças e jardins, serviços de corte de grama, serviços de limpeza de banheiros, serviços de pintura de meio fio, dos muros e escadas do cemitério.

A Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR é contratada para a destinação final dos resíduos em seu aterro sanitário, situado em Minas do Leão, cujo contrato é anualmente renovado pela Prefeitura.

No caso do município de Montenegro, o sistema de resíduos sólidos urbanos não é integrado regionalmente. Existe o interesse da municipalidade de se articularem ações referentes ao recebimento de resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva do município até que a cooperativa e o galpão de triagem de Montenegro estejam estruturados. Foram feitos contatos com os municípios de Dois Irmãos, Novo Hamburgo, Portão, Paverama e São Leopoldo. Desses, somente o último aceitou, porém o termo de cooperação entre os municípios de Montenegro e São Leopoldo ainda está sendo estudado.

Existem no portal eletrônico da Prefeitura de Montenegro diversas informações sobre a coleta seletiva no município. Essas informações vão desde os tipos de resíduos existentes e a sua correta destinação e acondicionamento, até o cronograma da coleta seletiva com a informação do dia da semana em que cada bairro é atendido.

Também no site da Prefeitura Municipal existem informações para a população em geral sobre o dia da coleta de eletrônicos, que é um evento anual em que a Prefeitura realiza o recolhimento de sucata eletrônica e os destina para empresas devidamente licenciadas para reciclagem e destinação correta desse tipo de resíduo.

A coleta de resíduos é quase universalizada em Montenegro. Segundo o Censo IBGE/2010, naquele ano, dos 19.933 domicílios do município, 99,24% eram atendidos pela coleta de resíduos sólidos, sendo que em 93 propriedades o resíduo era queimado, em 29 era enterrado e em 30 tinha outro destino.

Estes, provavelmente, situam-se em áreas rurais ou sem acesso a infraestrutura pública que permita o acesso dos caminhões da coleta.

Coleta domiciliar de resíduos:

Atualmente são coletadas, em média, 950 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares, considerando a área urbana e rural do município de Montenegro. Deste volume, cerca de 700 ton. são geradas na área urbana, 150 na área rural e outras 150 toneladas são provenientes da coleta seletiva, exclusiva da área urbana. O quadro a seguir indica os percentuais do volume mensal coletado, mostrando que 74% do lixo doméstico é urbano e 16% rural, sendo que a coleta seletiva representa apenas 10% do volume total mensal.

A partir dos volumes apresentados pela Prefeitura, com base em levantamentos mensais, estimam-se os seguintes volumes anuais de resíduos coletados para o município:

Quadro 11 – Volume de resíduos domésticos coletados em Montenegro

ORIGEM	VOLUME MENSAL (TON)	VOLUME ANUAL (TON)	%
Urbano	700	8.400	74
Rural	150	1.800	16
Coleta seletiva (urbana)	100	1.200	10
Total	950	11.400	100

Fonte: Plano Municipal de Saneamento de Montenegro

Tomada de preço nº 01/2013

Contrato nº 001/2013

Realizado pela empresa MJ engenharia – dezembro/13

2.7 SITUAÇÃO DE HABITABILIDADE NO MUNICÍPIO

O município de Montenegro tem 74 loteamentos regulares lançados e, destes, alguns ainda tem algum tipo de tramitação junto ao município.

Quadro 12 – Regularização fundiária

João Carlos da Silva	Santo Inácio
Morro dos Fagundes	Sítio Figueira
Panorama	Vitória
Rua Nova I	Rua Nova II

Quadro 13 – Loteamentos em tramitação

Altos do Cantegril	Fechado
Altos do Vale	Francez
América Empreendimentos Imobiliários	Jardim Tropical
Assunção (não iniciado)	Lindeiro ao Vila Pinheiros
Brigada Militar	Luis Garcia Silveira

Campos Altos	Mão de Pilão (fase 2)
Ecologic Ville (fase 1)	Moradas dos Pinhais
Ecologic Ville (fase 2)	Nova São Pedro
Pontal dos Plátanos	Rua Apolinário de Moraes (prolongamento)
Rua Chagas Carvalho (prolongamento)	Sol Nascente
Via II Residencial	Vila Pinheiros (fase 1)
Vinho Novo	

Quadro 14 – Loteamentos irregulares

Área Verde	Olaria
Delapieve	Parque Cidade Nova
Forest Park	Pilger
Jardim Ibiá	Rua Adalberto Moojen
Lamar (não existe)	Rua Equador (Steigleder)
Loteamento em Vendinha	Rua José Rubens da Silveira
Morada do Sol	Rua Orlando Daudt Albrecht
Sitio Mariana	

Quadro 15 – Distribuição do cadastro imobiliário de Montenegro

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	Nº DE CADASTRO
Residencial (Predial)	20336
Territorial (Terreno sem uso)	3760
Comércio e serviço I	3362
Comércio e serviço II	298
Indústria I e II	266
Agropecuária	105
Igrejas/templos	80
Escolas/ginásios	60
Clubes	37
Hospitais	2

Os cadastros de IPTU estão distribuídos em 26 (vinte e seis) bairros, todos localizados no 1º Distrito, que engloba a zona urbana e de expansão urbana, podendo eventualmente haver lançamentos cadastrais em outros distritos, conforme o uso e a metragem quadrada da propriedade. Nos demais Distritos – 2º ao 6º – o zoneamento é rural.

Quadro 16 – Lista de bairros no Município/2014

NÚMERO	BAIRRO	NÚMERO	BAIRRO
01	Centro	14	Industrial
02	Progresso	15	Municipal
03	Rui Barbosa	16	Bela Vista
04	Santo Antônio	17	Cinco de Maio
05	Panorama	18	Senai
06	Centenário	19	Timbaúva

07	Faxinal	20	Tanac
08	Imigração	21	Zootecnia
09	Porto dos Pereira	22	Aeroclube
10	São João	23	São Paulo
11	Olaria	24	Santa Rita
12	Ferroviário	25	Estação
13	Passo do Manduca	26	Germano Henke

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/DGEO

Quadro 17 – Lista de distritos de Montenegro/2014

DISTRITO	NOME	DISTRITO	NOME
1º	Sede	40	Fortaleza
2º	Pesqueiro	5°	Costa da Serra
30	Vendinha	6°	Santos Reis

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/DGEO

Zonas: Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana e Zona Rural.

O Zoneamento Municipal acima está descrito segundo o Plano Diretor vigente (Lei 2095/1978).

Quilometragem das Estradas do Município (em metros lineares - ml): 21/03/2011

Ao sul da Maurício Cardoso:

RS-124: 20.206,79 (asfalto) ml

BR-389: 19.978,00 (asfalto) ml
Dentro do Polo: 7.185,81 (asfalto) ml

Interior (Chão): 190.479,08 ml

Ao norte da Maurício Cardoso:

RSC-411: 11.996,49 (asfalto) ml (Costa da Serra)

RSC-470: 6.109,88 (asfalto) ml (Frangosul)

RSC-124: 2.541,00 (asfalto) ml (Pareci)

Interior: 167.128,10 (chão) ml

RS 240: 2.694,56 ml (asfalto) – Maurício Cardoso

RS 287: 18.813,41 ml (asfalto) - Maurício Cardoso

Total: 21.507,97 ml

Dentro da cidade:

Em 19.05.2004

Blocret: 1.133,56 ml

Paralelepípedo: 578,46 ml

Pedra Irregular: 88.754,68 ml

Asfalto: 49.913,32 ml

Total: 140.380,02 ml de pavimentação da cidade de Montenegro.

Fonte: Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.8 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Em Montenegro, a CORSAN possui 230 km de redes de abastecimento e distribuição da água tratada.

No Rio Caí possuímos dois pontos de captação: o primeiro a 52 km e o segundo a 60 km da foz do Rio Caí no Rio Jacuí.

A capacidade de tratamento de água é de 19.000m³/dia.

Conforme o contrato de programa 227 a CORSAN não atende a zona rural.

Quadro 18 – Número de economias atendidas

ANO	2009	2010	2011	2012	2013
Residencial	17.351	17.987	18.514	19.030	19.598
Industrial	71	79	80	87	86
Comercial	1.939	1.981	2.002	2.029	2.50
Serviços públicos	86	89	97	98	99
Total	19.447	20.136	20.690	21.244	21.833
Taxa de crescimento		3,54%	2,75%	2,68%	2,78%

Fonte: CORSAN - Montenegro

Quadro 19 - Rede elétrica - número de consumidores

ANO	2009	2010	2011	2012	2013
Residencial	18.373	18.750	19.094	19.602	20.199
Industrial	121	115	118	116	106
Comercial	1.762	1.796	1.853	1.883	1.936
Serviços públicos	5	5	5	5	5
Consumo próprio	4	4	4	4	4
Rural	1.219	1.241	1.266	1.304	1.313
Iluminação publica	1	1	1	1	1
Poder publico	113	117	113	113	114
Total	21.598	22.029	22.454	23.028	23.678

Fonte: AES/SUL

3 RELAÇÃO DAS ESCOLAS ATIVAS EM 2014

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- EMEI Adenillo Edgar Rübenich Tio Riba;
- EMEI Dr. José Flores Cruz;
- EMEI Emma Ramos de Moraes;
- EMEI Gente Miúda;
- EMEI Professora Maria Laurinda Leindecker;
- EMEI Santo Antônio.

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

- EMEF Adolfo Schüler Escola urbana, oferta Educação Infantil a partir dos 02 anos e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Bárbara Heleodora Escola do Campo, oferta Ensino Fundamental 1º ao 5º ano:
- EMEF Bello Faustino dos Santos Escola do Campo, oferta Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Bernardino Luís De Souza Escola do Campo, oferta Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Carlos Frederico Schubert Escola do Campo, oferta Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger Escola do Campo, oferta Préescola e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Cinco de Maio Escola urbana, oferta Educação Infantil Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;

- EMEF do Bairro São Paulo Escola urbana, oferta Educação Infantil Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Dona Clara Camarão Escola do Campo, oferta Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Dr. Walter Belian Escola urbana, oferta Educação Infantil Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- EMEF Esperança Escola urbana, oferta Educação Infantil a partir dos 03 anos e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Etelvino de Araújo Cruz Escola do Campo, oferta Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- EMEF Henrique Pedro Zimmermann Escola do Campo, oferta Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- EMEF Jacob Haubert Escola do Campo, oferta Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF José Pedro Steigleder Escola urbana, oferta Educação Infantil Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- EMEF Manoel José da Motta Escola do Campo, oferta Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Militão José de Azeredo Escola do Campo, oferta Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
- EMEF Pedro João Müller Escola do Campo, oferta Pré-escola e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- EMEF Professora Mafalda Padilha Escola do Campo, oferta Ensino Fundamental 1º ao 5º ano:
- EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira Escola do Campo, oferta Préescola e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.

ESCOLAS ESTADUAIS:

- EEEF Adão Martini, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Adelaide Sá Brito, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Aurélio Porto, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Cel. Álvaro de Moraes, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Cel. Januário Correa, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Delfina Dias Ferraz, oferta o Ensino Fundamental;

- EEEF Dr. Jorge Guilherme Moojen, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF José Garibaldi, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Junto ao Núcleo Habitacional Promorar, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Manoel de Souza Moraes, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Osvaldo Brochier, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Tanac, oferta o Ensino Fundamental;
- EEEF Yara Ferraz Gaia, oferta o Ensino Fundamental;
- Colégio Estadual A.J. Renner, oferta o Ensino Fundamental e Médio;
- Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos, oferta Ensino Fundamental, Médio e Técnico;
- Colégio Estadual Ivo Bühler CIEP, oferta o Ensino Fundamental e Médio.
- Escola Estadual Técnica São João Batista, oferta Ensino Médio, Técnico e Integrado (Médio e Técnico);
- UERGS Faculdade de Licenciatura em Artes (Visuais, dança, música e teatro).

ESCOLAS PRIVADAS:

Escolas Privadas e Filantrópicas:

- Sociedade Beneficente Espiritualista, oferta a Educação Infantil:

Unidade de Educação Infantil Cinco de Maio;

Unidade de Educação Infantil Lar do Menor;

Unidade de Educação Infantil Panorama;

Unidade de Educação Infantil Promorar;

Unidade de Educação Infantil Trilhos.

- Instituto de Educação São José, oferta a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, Médio e Técnico;
- Colégio Sinodal Progresso, oferta a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, Médio e Técnico.

Escolas Privadas de Educação Infantil:

- EEI Fazendo Arte;
- EEI Jardim das Sementinhas;
- EEI Pingo de Gente;

- EEI SESI.

Escolas Privadas de Ensino Médio, Técnico e Superior:

- Centro Educacional Científico, oferta o Ensino Médio Modalidade EJA; Curso Superior de Tecnologia e Licenciatura e Pós-Graduação EAD: Polo de Apoio Presencial do Centro Universitário Internacional UNINTER;
- UNISC UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL Campus Montenegro, oferta cursos de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Educação Física, Sistemas para Internet.

3.1 DADOS RELATIVOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Variável ntenegro Rio Grande do Sul Brasil Pré-escolar 151 143,94 2.812,32 395 872,59 15.412,47 Fundamenta Médio 309,70 5.388,60 egro Rio Gra nde do Sul Brasil Pré-escolar 25 55,81 1.077,91 Fundamental 38 64.00 1.447.05 Médio 6 14,55 271,64 Matriculas por nivel Variável Montenegro Rio Grande do Sul Brasil Pré-escolar 1.339 1.796,55 47.547,21 14.544,83 297.024,98 7.903 Médio 2.219 4.022,09 83.768,52 Fonte: (1)Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2012. NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

Figura 5 – INEP Censo Educacional/2012

Figura 6 - Censo Educacional - Matrícula por nível/2012

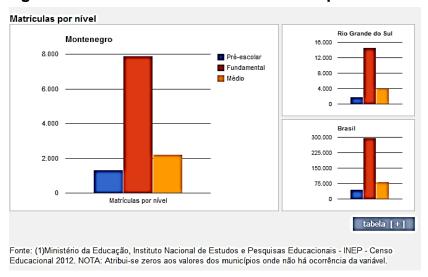
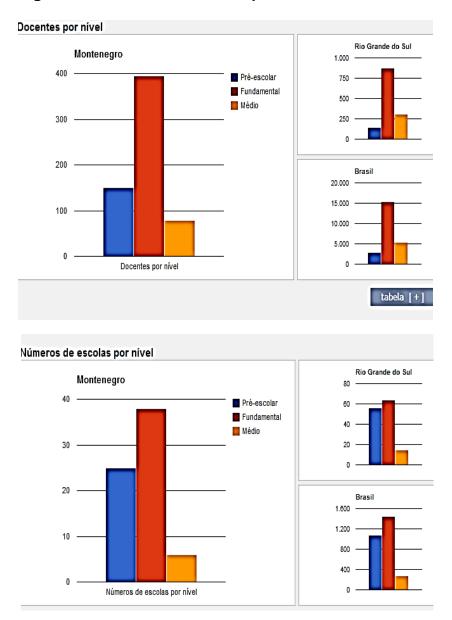


Figura 7 – Docentes e escolas por nível



Quadro 20 - Escolas no Município por Etapa/Modalidade de ensino/2014

ESCOLAS EDUCAÇÃO BÁSICA	Creche	TIL VI VI Pré-escola	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TÉCNICO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ENSINO SUPERIOR
Estaduais	0	0	16	04	02	0	4	1
Municipais	8	22	20	00	00	0	1	0
Privadas	6					1	1	2
Frivadas	Ö	6	02	02	03		I	2

Fonte: MEC/INEP - Educacenso - Censo Escolar da Educação Básica

Quadro 21 – Educação Infantil/2014

	DETALHAMENTO						
REDE	ALUNOS	ALUNOS PROFISSIONAIS ESCOLAS					
Estadual	0	0	0				
Municipal	2.234	142	22				
Privadas e Filantrópicas	914	139	06				
Total	3.148	281	28				

Fonte: MEC/INEP - Educacenso - Censo Escolar da Educação Básica

Quadro 22 - Ensino Fundamental/2014

	DETALHAMENTO				
REDE	ALUNOS	PROFISSIONAIS P/REGÊNCIA	ESCOLAS		
Estadual	3.635	237	17		
Municipal	3.528	176	20		
Privada e Filantrópica	557	44	02		
Total	7.720	457	39		

Fonte: MEC/INEP - Educacenso - Censo Escolar da Educação Básica

Quadro 23 - Ensino Médio/2014

	DETALHAMENTO						
REDE	ALUNOS	ALUNOS PROFISSIONAIS ESCOLAS					
Estadual	1850	141	04				
Municipal	0	0	00				
Privada Filantrópica	187	29	02				
Total	2037	170	06				

Fonte: MEC/INEP - Educacenso - Censo Escolar da Educação Básica

Quadro 24 – Educação de Jovens e Adultos/2014

	DETALHAMENTO			
REDE	ALUNOS	PROFISSIONAIS	ESCOLAS	
Estadual	752	65	4	
Municipal	83	10	1	
Privada Filantrópica	150	6	1	
Total	985	81	6	

Fonte: MEC/INEP - Educacenso - Censo Escolar da Educação Básica

Quadro 25 - Ensino Médio Profissionalizante/2014

	DETALHAMENTO			
REDE	ALUNOS	PROFISSIONAIS	ESCOLAS	
Estadual	427	45	2	
Municipal	0	0	0	
Privada/Filantrópica	574	45	3	
Total	1001	90	5	

Fonte: MEC/INEP - Educacenso - Censo Escolar da Educação Básica

4 PLANO DE AÇÃO PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, EM CONSONÂNCIA COM O PNE/PEE-RS, NO PERÍODO DE 2014-2024

4.1 META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

4.1.1 DIAGNÓSTICO

A Educação Infantil no Brasil começa a ser reconhecida como direito fundamental na educação das crianças a partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996.

As Políticas Públicas, até então, não contemplavam este segmento de ensino, pois o entendimento estava baseado no princípio do cuidar, de forma assistencialista, e com a concepção do atendimento oferecido, basicamente, às camadas menos privilegiadas economicamente.

Outro entendimento, outro olhar e outros parâmetros são defendidos, pois a concepção da universalização compreende a criança como um sujeito de direitos.

Há a necessidade de um novo ordenamento legal, pois a Educação Infantil passa a buscar uma nova identidade, superando a antiga concepção e ampliando o princípio do cuidar para, também, educar. Desta forma, se expandem, então, as possibilidades desta oferta educativa.

Os intensos processos de revisão de referenciais frente às transformações que se configuram na Educação Infantil começam a mobilizar os poderes públicos para as adaptações e adequações necessárias.

O Brasil começa a experimentar uma reformulação intensa na maneira entender a Educação Infantil como direito nos 05(cinco) primeiros anos de vida das crianças, sendo dever do Estado e opção das famílias, compreendendo a Creche – dos 0 (zero) aos 03 (três) anos, e Pré-escola – dos 04(quatro) aos 05(cinco). A partir de 2016, esta última passa a ser obrigatória.

Apesar das inúmeras ações e medidas tomadas em prol da Educação Infantil, vários desafios e obstáculos ainda precisam ser encarados e superados no Município de Montenegro:

- falta de vagas nas escolas de Educação Infantil;
- o acesso das crianças de menor poder aquisitivo ainda é restrito;
- a população alvo é maior do que o número de vagas oferecidas até 3 (três) anos;
- não há dados mais precisos sobre a demanda por bairro e populações do campo;
- situação precária quanto às instalações físicas em grande parte das escolas;
- falta de um programa de avaliação da Educação Infantil no município;
- oferta reduzida de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área da educação;
- necessidade de formação qualificada para profissionais da Educação Infantil;
- não existe articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições públicas e privadas com cursos de pósgraduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação Infantil;
- falta de atendimento às populações do campo na Educação Infantil;
- falta de recursos humanos especializados para atender com qualidade;
- os programas de articulação entre as áreas da educação, saúde e assistência social são deficitários;

- falta de um currículo comum entre as instituições e o não estabelecimento de um projeto de articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil não está estabelecido pela rede de assistência social, saúde, educação e proteção à criança;
- não acontece a busca de crianças em idade de até 3 (três) anos para a Educação Infantil;
- os dados da demanda manifesta por Educação Infantil ainda são insuficientes;
- não há estrutura suficiente no município para atendimento em turno integral às crianças da Educação Infantil, aquém da demanda, especialmente dos 0 aos 3 anos.

Para tanto, é importante ter clareza dos dados que representam o cenário no qual se insere a Educação Infantil em Montenegro, com base na legislação vigente, tendo como principais fontes:

- Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013;
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- Parecer nº 20, de 11 de novembro de 2009 CNE;
- Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE;
- Resolução nº 11, de 16 de novembro de 2009 CME.

Os percentuais estabelecidos na Meta 1 do PNE já foram atendidos no município de Montenegro (56% – Creche e 86% – Pré-escola), porém a universalização ainda não foi alcançada, pois o número de vagas oferecido para creche ainda é inferior à demanda.

Quadro 26 – Nascimentos em Montenegro

ANO	NASCIMENTOS
2014	607 (até 31/08/14)
2013	851
2012	833
2011	836
2010	805

2009	801
2008	778
TOTAL	5.511 (até 31/08/14)

Fonte: SMS de Montenegro

Quadro 27 – Crianças atendidas na Educação Infantil, por faixa etária – Montenegro/2014

CRECHE			PRÉ-ESCOLA			
BERÇÁRIO I BERÇÁRIO II MATERNAL I MATERNAL II			JARDIM A JARDIM B JARDIM AB			
282	453	603	602	646	580	165
TOTAL	3.331					

Fonte: SMEC de Montenegro-agosto/2014

Quadro 28 – Demanda (incremento) para 2015, conforme dados da Central de Vagas da SMEC

NÍVEIS	Nº DEMANDA
Berçário I	163
Berçário II	185
Maternal I	59
Maternal II	30
Jardim A	10
Jardim B	04
TOTAL	451

Fonte: SMEC de Montenegro-agosto/2014

Quadros 29 — Profissionais que atendem diretamente as crianças, entre assistentes e professores — Montenegro/2014

INSTITUIÇÕES	Nº PROFISSIONAIS
SESI	11
Fazendo Arte	12
Pingo de Gente	21
Lar do Menor	138
Instituto São José	08
Colégio Sinodal Progresso	10
Rede Municipal de Ensino	369
TOTAL	569

Fonte: SMEC de Montenegro-agosto/2014

Todas as instituições que atendem as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos no município, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino ou ao Sistema Estadual de Educação, estão credenciadas e autorizadas a funcionar pelos seus respectivos Conselhos.

Os espaços físicos das escolas necessitam de algumas adequações para melhorar a qualidade do atendimento, no que se refere a: manutenção, acessibilidade, relação espaço físico e número de crianças.

Os profissionais que atuam diretamente com as crianças apresentam habilitação compatível com a função. A Educação Continuada tem sido proposta em diversas oportunidades: seminários, cursos, jornadas e encontros.

4.1.2 ESTRATÉGIAS

- 4.1.2.1 Definir, em regime de colaboração, as metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade.
- 4.1.2.2 Implementar, em regime de colaboração, instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação.
- 4.1.2.3 Construir, ampliar e reformar as escolas de Educação Infantil, conforme necessidade, demanda das comunidades e ajuda financeira da União:
 - Construir uma Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Centenário (PAR), com previsão para o atendimento de 120 crianças em tempo integral, em 2016.
 - Construir a Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro São Paulo, com previsão de 4 (quatro) salas de aula, em 2015.
 - Ampliar a Escola Municipal de Educação Infantil Emma Ramos de Moraes, com 3 (três) salas, em 2015.
 - Construir 2 (duas) salas de aula na Unidade de Educação Infantil Cinco de Maio, pertencente a Sociedade Beneficente Espiritualista, em 2015.
 - Ampliar turmas de Educação Infantil em regime de colaboração com a Rede Estadual de Ensino.
 - Construir uma Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro São João.
 - Construir uma Escola Municipal de Educação Infantil na localidade de Muda Boi.
 - Construir uma Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Timbaúva.
- 4.1.2.4 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de

- até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo.
- 4.1.2.5 Organizar um banco de dados referente à renda per capita das famílias cujos filhos são atendidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania e pelo Conselho Tutelar, em parceria SMEC e demais órgãos responsáveis por esta demanda.
- 4.1.2.6 Incluir os alunos da Educação Infantil no programa de transporte escolar, respeitando critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 4.1.2.7 Realizar, mensalmente, a manutenção de dados da Central de Vagas em relação à demanda por creche, da população até 3 (três) anos, sob responsabilidade da SMEC.
- 4.1.2.8 Disponibilizar os dados referentes à demanda da população de crianças até 3(três) anos para os órgãos de proteção e fiscalização dos direitos à criança.
- 4.1.2.9 Estabelecer, a partir da vigência deste PME, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
- 4.1.2.10 Realizar uma consulta pública, com o chamamento às famílias, em todas as escolas da Rede Pública de Ensino, para identificar a demanda de carência de vagas por bairro e populações do campo para a Educação Infantil, em parceria SMEC e demais órgãos responsáveis.
- 4.1.2.11 Acompanhar, periodicamente, as solicitações efetivadas na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4.1.2.12 Prever verbas para a Educação Infantil que possam dar condições às escolas, com instalações físicas adequadas e recursos materiais necessários para o bom funcionamento e equipamentos específicos, sob responsabilidade das mantenedoras.
- 4.1.2.13 Acompanhar e fiscalizar, através dos técnicos da Prefeitura Municipal de Montenegro, as construções, reformas e adequações das escolas de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade.
- 4.1.2.14 Acompanhar as obras das escolas, por meio de relatórios expedidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no decorrer da execução do trabalho, bem como, antes do recebimento final da

construção, contendo as considerações da Direção da Escola e do Conselho Escolar:

- Estruturar um documento base para a formulação do relatório.
- Encaminhar o relatório à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4.1.2.15 Implantar um programa de avaliação da Educação Infantil com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade.
- 4.1.2.16 Estruturar um documento avaliativo, contendo critérios e indicadores que traduzam o diagnóstico da Educação Infantil no município, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a ser respondido pelas escolas de Educação Infantil e escolas que mantêm turmas de Educação Infantil, de 2 (dois) em 2(dois) anos, sob responsabilidade das mantenedoras:
 - Analisar e aplicar os dados obtidos para a realização das interferências necessárias, buscando as devidas melhorias.
- 4.1.2.17 Ampliar parcerias, garantindo o convênio com instituições sem fins lucrativos e outras instituições privadas.
- 4.1.2.18 Garantir o cumprimento dos convênios, observando o número de vagas disponibilizadas pelas entidades filantrópicas e privadas.
- 4.1.2.19 Ampliar o número de vagas disponibilizadas pelas entidades filantrópicas e privadas, de acordo com a legislação vigente.
- 4.1.2.20 Garantir o acesso à formação continuada:
 - Realizar o Encontro Nacional e Municipal de Educação, anualmente.
 - Realizar a Jornada Municipal de Educação Infantil, anualmente.
 - Promover diversos encontros, atendendo as especificidades da Educação Infantil.
 - Estabelecer parcerias para promoção de diferentes eventos de formação, com entidades e instituições.
 - Garantir a participação dos profissionais da Educação Infantil nos eventos de formação.
 - Estimular a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as instituições públicas e privadas com cursos de pósgraduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais

- da Educação Infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
- Criar parcerias com instituições universitárias.
- 4.1.2.21 Viabilizar, progressivamente, o acesso à Educação Infantil de crianças da população do campo:
 - Mapear as necessidades das populações do campo, priorizando espaços de maiores demandas.
 - Construir, junto às escolas do campo, espaços físicos com infraestrutura adequada para atender as demandas diagnosticadas, com apoio da União.
- 4.1.2.22 Fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da Educação Básica.
- 4.1.2.23 Manter, ampliar ou instalar Salas de Recursos Multifuncionais para atendimento, por proximidade, às crianças da Educação Infantil, com apoio da União.
- 4.1.2.24 Implantar e implementar o Centro Multidisciplinar de Atendimento à Infância e Adolescência para alunos com necessidades especiais, em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, para avaliação e atendimento aos educandos, e assessoria e orientação aos pais e professores, até o segundo ano de vigência deste PME.
- 4.1.2.25 Facilitar o acesso das instituições conveniadas ao Serviço de Atendimento Especializado Multidisciplinar oferecido pela Rede Municipal.
- 4.1.2.26 Garantir que as mantenedoras das instituições de Educação Infantil oportunizem a habilitação e a formação em serviço, dos seus profissionais, adequando a sua qualificação, mediante articulação com instituições de ensino superior e organizações não governamentais.
- 4.1.2.27 Estabelecer programas de articulação entre as áreas da educação, saúde e assistência social, para as famílias:

- Organizar grupos para estudos de casos, em parceria SMEC, SMS e SMHAD.
- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.
- 4.1.2.28 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, atendendo aos parâmetros nacionais de qualidade.
- 4.1.2.29 Estabelecer uma base curricular comum mínima, através dos Planos de Estudos, em articulação entre a creche e a pré-escola e entre a pré-escola e o Ensino Fundamental, preservando as especificidades de cada etapa, e em consonância com os parâmetros nacionais de qualidade, a partir do primeiro ano de vigência deste plano:
 - Elaborar, executar e avaliar, em cada instituição de ensino, um projeto de articulação entre as etapas referidas, até o segundo ano de vigência deste PME.
- 4.1.2.30 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na Educação Infantil:
 - Ativar a rede de assistência social, saúde, educação e proteção à infância, para fazer o monitoramento do acesso e permanência das crianças na Educação Infantil, em especial das famílias dos beneficiários de programas de transferência de renda.
 - Promover a busca de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, educação e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
- 4.1.2.31 Divulgar, sistematicamente, pelos meios de comunicação locais, o direito da criança em frequentar a Educação Infantil.
- 4.1.2.32 Fomentar mecanismos de garantia ao acesso das crianças à escola em idade correspondente, em parceria com o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

- 4.1.2.33 Realizar censos educacionais integrados aos entes federativos, estabelecendo estratégias de levantamento de dados sobre a demanda manifesta:
 - Possibilitar o acesso à Educação Infantil em turno integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
 - Implantar gradativamente o atendimento em tempo integral para crianças de 0 (zero) a 5(cinco) anos.
- 4.1.2.34 Realizar e publicar, através dos entes federativos, a cada ano, o levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

4.2 META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

4.2.1 DIAGNÓSTICO

No ano de 2013 a rede de ensino de Montenegro possuía sete mil oitocentos e nove alunos matriculados no Ensino Fundamental, distribuídos em trinta e sete escolas, sendo dezoito urbanas, dezessete escolas do campo, e duas escolas privadas.

As crianças que ingressaram no 1º ano em 2014, estarão concluindo o Ensino Fundamental em 2022.

O art. 208 da Constituição Federal disciplina que a oferta do Ensino Fundamental deve ser obrigatória e gratuita no território brasileiro. No último censo, do IBGE, em 2010, a população total na faixa etária de 6 a 14 anos era de 7.883 pessoas, destas, 7.738 frequentaram a escola, representando uma taxa líquida de 98,1%.

7900 7800 7700 7600 2010 2011 2012 2013

Gráfico 1 – Matrículas no Ensino Fundamental – Montenegro-RS

Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades

O gráfico acima traz um demonstrativo de matrículas no período de 2010 a 2013. Analisando o número de habitantes de 6 a 14 anos – faixa etária do Ensino Fundamental – do último Censo 2010, é possível observar que está muito próxima a universalização do Ensino Fundamental no município, havendo vagas suficientes. Porém, na prática, sabe-se que em determinados zoneamentos as vagas são insuficientes, ocorrendo o remanejo com transporte escolar, para atendimento de toda a clientela.

Considerar o zoneamento dos alunos para a matrícula nas escolas de Ensino Fundamental é um dado bastante relevante a se considerar. Garantir que as crianças do campo permaneçam nos seus zoneamentos até o término do Ensino Fundamental é respeitar e valorizar os saberes do campo, e assim salvaguardar a permanência e sucesso escolar destes meninos e meninas, nesta primeira etapa da Educação Básica.

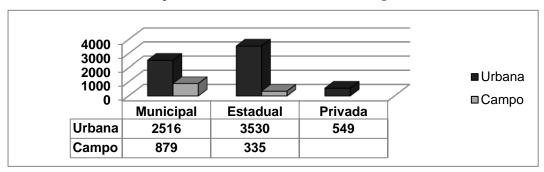


Gráfico 2 – Distribuição de matrículas – Montenegro/2013

Fonte: www.qedu.org.br/cidade/318-montenegro/taxas-rendimento/2013 - portal.inep.gov.br/2013

Devemos considerar que a exclusão de crianças da escola, na idade própria, seja por falha do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é uma forma perversa de exclusão social, pois nega um direito elementar de cidadania. Na

maioria das situações, o fato de ainda haver crianças fora da escola está relacionado às condições de exclusão e marginalidade social em que vivem alguns segmentos da população. Além da abertura de vagas, torna-se essencial proporcionar a participação em programas de assistência às famílias, e também um olhar cuidadoso sobre os currículos escolares e as práticas pedagógicas, a fim de garantir o acesso e a permanência da criança e do adolescente na escola. Garantir a permanência e salvaguardar o sucesso escolar destes alunos é um compromisso no qual todos devemos estar engajados numa força tarefa.

Distorção idade-série

Pela legislação que organiza a oferta de ensino no país (Lei 9.394/1996), a criança deve ingressar aos 6 (seis) anos no 1º ano do Ensino Fundamental e concluir esta etapa aos 14 (quatorze) anos de idade. Na faixa etária dos 15 (quinze) aos 17 (dezessete) anos, o jovem deve estar matriculado no Ensino Médio. O aluno é considerado em distorção idade-série quando a diferença entre a idade do aluno e a idade prevista para a série é de dois anos ou mais. O cálculo da distorção idade-série é feito em anos de escolaridade, e representa a defasagem entre a idade do aluno e a idade recomendada para a série que ele está cursando.

A taxa de distorção idade-série atinge picos nas etapas finais do Ensino Fundamental: anos iniciais e anos finais. Conforme Gráfico 3 – Taxas de resultados finais – Montenegro-RS, essas taxas resultam dos altos índices de reprovação que são bastante significativos nos anos finais dessas etapas. Essa situação indica que é preciso intervir no trabalho, organização e estrutura pedagógica o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Altos índices de reprovação e abandono escolar intensificam a distorção idade-série.

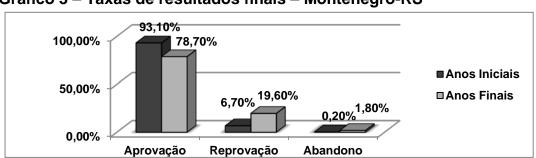


Gráfico 3 – Taxas de resultados finais – Montenegro-RS

Fonte: www.qedu.org.br/cidade/318-montenegro/taxas-rendimento/2013; http://portal.inep.gov.br/2013

A meta de universalizar o Ensino Fundamental de Nove Anos e garantir que, pelo menos 95% dos alunos concluam o ensino na idade recomendada, remete imediatamente à análise e acompanhamento dos índices de acesso, repetência, evasão e abandono.

Principais causas da distorção idade-série:

As principais causas para a distorção idade-série são as reprovações, a evasão e o abandono escolar. Já como uma das principais consequências desta distorção, podemos referir o baixo desempenho dos alunos em atraso escolar.

Na escola, o fracasso escolar ocorre quando a criança não consegue atingir seu objetivo de aprender, o que pode trazer várias reações como: indisciplina, desinteresse e a falta de confiança em si. A criança, quando não motivada, perde o interesse pela aprendizagem, pois se sentirá incapaz de aprender. Esse indivíduo que fracassa na escola, inevitavelmente abandonará os estudos.

Quadro 30 – Distorção idade-série – Montenegro/2013

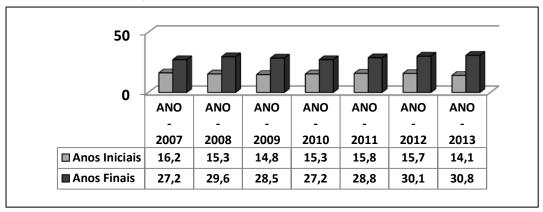
ANOS INICIAIS – 14%			Α	NOS FINAI	S – 31%			
10	20	30	4 º	5°	6º	7º	80	90
1%	7%	20%	20%	22%	32%	38%	33%	18%

Fonte: www.qedu.org.br/cidade/318-montenegro/distorcao-idade-serie- INEP/2013

A tabela acima demonstra o percentual de distorção idade-série no município de Montenegro – Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental. Analisando o quadro é possível observar que os índices são mais significativos nos últimos anos de cada uma dessas etapas, sendo necessária a articulação entre os diferentes segmentos educacionais e atenção redobrada nesses anos.

Analisando o Gráfico 4 é possível observar o quanto foi preocupante a evolução da distorção idade-série no período de 2007 a 2013, sendo mais alarmantes os dados apontados nos Anos Finais do Ensino Fundamental. O estudo do fenômeno da distorção idade-série e a proposição de políticas públicas e educacionais para evitá-la são de extrema importância para a política educacional do município.

Gráfico 4 – Distorção idade-série – Ensino Fundamental – Montenegro-RS



Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental/dossie-localidade

A distorção idade-série possui impactos sobre a eficiência e a eficácia do sistema educacional e se relaciona com um conjunto de variáveis quantitativas e qualitativas da educação, que além de tolher um direito fundamental do indivíduo, descrito na LDB, art. 2°, "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", também, e não menos importante, onera os cofres públicos com reinvestimentos que poderiam ser direcionados a políticas públicas para uma maior qualificação e aprimoramento do Ensino Fundamental, preparando este estudante para o seu ingresso no Ensino Médio, com mais qualificação e com maiores perspectivas de prosseguir seus estudos e ter garantido seu pleno desenvolvimento, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho.

Investimentos no Ensino Fundamental

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como objetivo estratégico a formação e informação permanente do todos os cidadãos através da Educação. O objetivo é atender a demanda do Ensino Fundamental, através da construção, ampliação e reforma das escolas municipais, garantindo a formação permanente de seus profissionais, a manutenção e adequação dos materiais de consumo e permanentes, seus equipamentos, inclusive na área da Informática e Merenda Escolar (produção e armazenamento de alimentos).

Nos quadros abaixo estão especificados, por escola da Rede Municipal de Ensino, os investimentos já concluídos, em andamento e programados.

Quadro 31 – Realizações da Administração Municipal nos anos de 2013/2014

INVESTIMENTOS CONCLUÍDOS				
EMEI Adenillo Edgar Rübenich	Reforma piso sala de aula e refeitório.			
EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira	Construção de salas, banheiros, reforma			
·	cozinha e refeitório.			
EMEF Etelvino de Araújo Cruz	Aquisição de área para ampliação.			
EMEF Dr. Walter Belian	Ampliação da escola com construção de			
	salas.			
INVESTIMENTOS EN	_			
EMEF Pedro João Müller	Construção de cozinha e refeitório;			
	construção de cobertura na quadra esportiva			
	(aguardando a contratação de empresa).			
EMEF Professora Maria Josepha Alves de Oliveira	Cercamento (aguardando a contratação de			
	empresa).			
EMEF Etelvino de Araújo Cruz	Construção de duas salas e banheiros.			
EMEF Esperança	Construção de salas e banheiros.			
EMEF Carolina Augusta Brochier Kochenborger	Cercamento (aguardando projeto técnico).			
EMEF Dona Clara Camarão	Reforma (aguardando a contratação de			
	empresa).			
EMEF Bello Faustino dos Santos	Reforma da quadra esportiva.			
EMEF Adolfo Schüler	Reforma (aguardando a contratação de			
	empresa).			
EMEF Cinco de Maio	Reforma (aguardando a contratação de			
	empresa).			
RECURSOS DO GOV				
Construção de Escola de Ensino Fundamental no	Aguardando a contratação de empresa			
Bairro Estação – 2014 – R\$ 1.016.016,36				
Construção de Escola de Ensino Fundamental no	Aguardando a contratação de empresa			
Bairro SENAI – 2014 – R\$ 1.010.120,25				
INVESTIMENTOS				
EMEF Etelvino de Araújo Cruz	Reforma da escola (aguardando a			
EMEE D. Make Delia	contratação de empresa).			
EMEF Dr. Walter Belian	Construção de uma subestação de energia			
EMEE Loof Dodge Otologic Loo	elétrica (elaboração de projeto técnico).			
EMEF José Pedro Steigleder	Reforma (aguardando o projeto técnico).			
EMEF Esperança	Ampliação da escola (aguardando projeto			
	técnico).			

Quadro 32 - LDO/2015

PREVISÃO - 2015		
EMEE Codes Fraderice Cabubant	Aquisição de área de terra junto à escola.	
EMEF Carlos Frederico Schubert	Ampliação e reforma.	
EMEF Cinco de Maio	Ampliação e reforma.	
EMEF Bairro São Paulo	Ampliação e reforma.	
EMEF Dona Clara Camarão	Aquisição de área de terra junto à escola.	
EMER Dona Clara Camarao	Ampliação e reforma.	
EMEF Jacob Haubert	Cercamento.	
EMEF Manoel José da Motta	Aquisição de área de terra junto à escola.	
EMET Marioei Jose da Molla	Ampliação e reforma.	
EMEF José Pedro Steigleder	Ampliação e reforma.	

EEEF Anita Machado da Rosa - Pesqueiro	Reforma do prédio da escola extinta.	
EMEF Etelvino de Araújo Cruz	Ampliação e reforma.	
EMEF Bernardino Luís de Souza	Aquisição de área terras junto à escola.	
EMEF Bernardino Luis de Souza	Ampliação.	
EMEF Campo do Meio	Ampliação de duas salas sendo uma para o Maternal e outra para a Pré-Escola.	

Ainda como investimentos, analisando a Universalização da Educação Básica – Meta 2, numa intrínseca relação com a Qualidade da Educação – Meta 7, é muito importante a ampliação gradativa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano em escolas polo no campo, ofertando assim o Ensino Fundamental completo aos alunos, valorizando os saberes do campo e evitando uma urbanização precoce desses alunos, num período de transição muito sensível, que é à saída do Ensino Fundamental Anos Iniciais para o Ensino Fundamental Anos Finais.

Assim, é de extrema importância que o município de Montenegro compartilhe a responsabilidade do Ensino Fundamental com as escolas do Estado.

Os investimentos das escolas da Rede Estadual ficam a cargo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o acompanhamento e gerenciamento da gestão das escolas e Coordenadoria Regional, em Montenegro, 2º CRE. Os investimentos das escolas privadas ficam por conta de suas mantenedoras.

4.2.2 ESTRATÉGIAS

- 4.2.2.1 Garantir a implantação dos Planos de Estudos nas escolas, assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, em consonância com o PNAIC e Base Nacional Comum, e em parceria com SMEC, Seduc-RS, Redes Privadas.
- 4.2.2.2 Assegurar a formação continuada dos profissionais de educação de Montenegro, articulando um planejamento conjunto, vislumbrando a aproximação entre propostas pedagógicas de toda a Rede de Ensino de Montenegro, a partir do desenvolvimento de políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das redes de ensino, visando ao alcance da meta.

- 4.2.2.3 Estimular, ao menos nas escolas de Ensino Fundamental Completo, a designação, por suas mantenedoras, dos serviços de Coordenação Pedagógica (SSE e SOE).
- 4.2.2.4 Definir estratégias de intervenção e encaminhamento para triagem de atendimentos especializados e monitoramento de ações junto aos profissionais, em parceria com as redes de ensino de Montenegro.
- 4.2.2.5 Intensificar, nos currículos escolares, o trabalho com os Temas Transversais: ética; cidadania; pluralidade cultural; meio ambiente; saúde; orientação sexual; temas locais, prevenindo situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, com vistas à formação integral do aluno.
- 4.2.2.6 Articular uma Rede de Apoio entre a escola e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 4.2.2.7 Assegurar o controle do Sistema Presença nas escolas.
- 4.2.2.8 Garantir que todas as escolas estejam vinculadas ao Sistema FICAI Online, assegurando intervenção e acompanhamento criterioso desse sistema, por meio da formação continuada de representantes das escolas, buscando efetivas estratégias de resgate ao aluno infrequente, em parceria SMEC, Saúde e Assistência Social (CREAS/CRAS), Conselho Tutelar e Seduc-RS.
- 4.2.2.9 Viabilizar a existência e o efetivo funcionamento dos Laboratórios de Aprendizagem nas escolas, conforme demanda.
- 4.2.2.10 Acolher, nas unidades de ensino, a Avaliação Institucional, sob responsabilidade das respectivas mantenedoras ou emanadas pelo MEC.
- 4.2.2.11 Garantir o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes no que se refere à obrigatoriedade da conclusão do Ensino Fundamental, envolvendo o Município e o Estado, demandando o apoio técnico e financeiro da União, no prazo de 2 (dois) anos da aprovação deste PME.
- 4.2.2.12 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência, e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, no

- prazo de 1 (um) ano da aprovação deste PME, em parceria SMEC/Seduc-RS.
- 4.2.2.13 Realizar, anualmente, o mapeamento, por meio do Censo Educacional, das crianças e dos adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório, em parceria SMEC/Seduc-RS.
- 4.2.2.14 Ampliar o número de escolas com Programa Mais Educação, oportunizando inclusão de um maior número de alunos nesse programa, em parceria SMEC/Seduc-RS, com o aporte da União.
- 4.2.2.15 Desenvolver práticas e projetos envolvendo tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.
- 4.2.2.16 Estruturar as escolas com laboratórios de informática, sala de multimídias, salas temáticas, bibliotecas, videotecas, laboratório de ciências, em parceria com a União/Seduc-RS/SMEC.
- 4.2.2.17 Reduzir, progressivamente, as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, recuperação paralela, dentro do processo ensinoaprendizagem, programas de aceleração da aprendizagem e correção de fluxo, subsidiados por recursos materiais e humanos que garantam aprendizagem com qualidade, sob responsabilidade das mantenedoras.
- 4.2.2.18 Garantir, no âmbito do Sistema de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
- 4.2.2.19 Estruturar projetos que visem à divulgação, valorização e conhecimento da história do município de Montenegro, viabilizando saídas de campo para exploração dos potenciais da sua territorialidade:
 - Estabelecer parcerias com empresas de transporte.
 - Manter constante diálogo com os movimentos culturais do município, buscando a parceria com Curso Técnico em Turismo, SMIC e Instituições de Ensino Superior.

- Incentivar as escolas a aderirem ao Programa Mais Cultura (MEC).
- Promover a formação continuada para os professores de Montenegro: História, Cultura e Desenvolvimento de Montenegro, valorizando saberes da comunidade.
- 4.2.2.20 Criar e fortalecer os Conselhos Escolares como colegiados consolidados nas escolas, promovendo a participação, bem como voluntariado dos pais, sob responsabilidade das mantenedoras.
- 4.2.2.21 Garantir a construção e ampliação de escolas de Ensino Fundamental completo no campo, conforme demanda das comunidades, com apoio financeiro da União, até o final da vigência deste PME.
- 4.2.2.22 Conservar as escolas nas próprias comunidades e garantir os equipamentos e recursos necessários ao seu bom funcionamento, sob responsabilidade das mantenedoras e com ajuda financeira da União.
- 4.2.2.23 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades.
- 4.2.2.24 Garantir o acesso à escola para os filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades itinerantes:
 - garantir o cumprimento da legislação vigente, através dessa previsão nos regimentos escolares.
 - manter parcerias com as redes de proteção e apoio a criança e adolescentes.
- 4.2.2.25 Fomentar a promoção e a participação dos alunos em atividades extracurriculares: olimpíadas educacionais e desportivas (municipais, estaduais e nacionais), festivais municipais, Atleta na Escola, banda na escola, projeto xadrez e outros.
- 4.2.2.26 Incentivar a formação de movimentos estudantis nas escolas.
- 4.2.2.27 Promover o desenvolvimento e o estímulo às atividades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e nacional, em parceria SMEC/Seduc-RS/IES/Escolas Privadas.
- 4.2.2.28 Garantir, por parte das mantenedoras, previsão dos recursos financeiros (LDO) que possam suprir as necessidades das escolas: pedagógicas, de recursos humanos, manutenção dos espaços existentes.

- 4.2.2.29 Cumprir a legislação que prevê os padrões mínimos de infraestrutura física e material, e dos recursos humanos necessários para o funcionamento do Ensino Fundamental, pelas respectivas mantenedoras.
- 4.2.2.30 Autorizar, no âmbito dos Sistemas de Ensino, por ação dos órgãos normativos, a construção e funcionamento somente de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos pelas legislações nacional, estadual e municipal, a partir do segundo ano da vigência deste PME.

4.3 META 3 - ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PME, para 85% (oitenta e cinco por cento).

4.3.1 DIAGNÓSTICO

A Meta 3, do Plano Nacional de Educação, desafia o país ao compromisso com a universalização do Ensino Médio. Resgatamos do Caderno 2 do Plano Estadual de Educação o processo histórico da formação de nível médio e técnico em nosso país, por se tratar de um segmento de responsabilidade primeira do Estado. A história da educação elitista e excludente no país, revela um discurso reflexivo e os avanços obtidos, conforme segue:

(...) A Emenda 59/2009, ao tornar obrigatória a escolaridade dos quatro aos 17 anos de idade, articulada com as ações de correção do fluxo, estabelece, de certa forma, a obrigatoriedade desta etapa de forma progressiva para a população em idade consoante com a escolaridade adequada.

Em um quadro histórico de educação como privilégio de poucos, sua organização contribuiu para a naturalização das desigualdades sociais, restrito a uma parcela pequena da população e, ainda assim, na perspectiva da escola dual, cindido em uma proposta para as elites, propedêutica, preparatória para o ingresso no nível superior de ensino, e uma proposta de preparação para o mercado de trabalho, direcionada às camadas populares, tardiamente implementada.

No ano de 1909, foram criadas 19 escolas de artes e ofícios, que originaram a rede federal de Ensino Médio (EM). Em 1920, apenas um em cada mil habitantes fazia o EM. É a partir da década de 1930 que esta etapa passa a ter sua seletividade e orientação para o ensino superior questionada, sendo proposta como sua função a formação para todos os setores da economia e burocracia nacional,

buscando a conciliação entre função propedêutica e própria, de formação para a vida e para o trabalho. Há um fortalecimento do ensino técnico profissionalizante, com responsabilidade atribuída ao sistema federal, articulado ao setor privado de formação profissional, por meio da ação do Serviço Nacional da Indústria (Senai) e Serviço Nacional do Comércio (Senac). É na década de 1930 que surge também o Ensino Normal, com cursos para a formação de "regentes para o ensino primário".

A partir de 1950, se abriu a possibilidade de os alunos dos cursos profissionais se transferirem para o curso secundário e, aos diplomados do segundo ciclo então existente, o direito de se candidatarem aos cursos superiores, o que era coibido ou obstaculizado nas décadas anteriores. Um passo à frente, a LDB de 1961 estabeleceu equivalência, para ingresso no nível superior, entre cursos técnicos e o secundário. No período posterior, a Lei 5.692/1971 aglutina primário e primeiro ciclo do secundário em oito anos de Ensino de 1º Grau e transforma o antigo Ginasial em 2º Grau, como curso obrigatoriamente profissionalizante. Em 1982, essa obrigatoriedade é flexibilizada.

A redemocratização do país, configurada na Constituição Federal de 1988, trouxe avanços significativos ao campo da educação, porém, permanece a disputa entre a racionalidade econômica do setor privado, com a lógica de mercado, e princípios republicanos de gestão social e afirmação de direitos sociais, que intervêm fortemente na constituição de uma identidade para o Ensino Médio como última etapa da educação básica (COHN, 2004). A ênfase na construção de "competências" em detrimento da apropriação de conhecimentos é um exemplo da tentativa de ajuste da educação ao modelo de mercado.

Em contrapartida, há iniciativas de muitos setores da sociedade na afirmação de um projeto de redefinição do Ensino Médio, ancorado nos pressupostos da formação integral, superando a dicotomia entre formação geral, cultura e formação para o trabalho. A integração do ensino técnico ao Ensino Médio, o Fundeb e as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, através do Parecer 05/2011 e da Resolução 02/2012 do CNE/CEB são importantes marcos nesse sentido.

Em nível nacional, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), foi lançado o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), cujo documento orientador, de 2013, aponta a Emenda 59/2009, a Meta 3 do PNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio como orientadoras do redesenho curricular proposto para o Programa, do qual constam: aumento de carga horária; ações elaboradas a partir das áreas de conhecimento; articulação dos conhecimentos escolares com os contextos e realidades dos estudantes; foco na leitura e letramento; atividades teórico-práticas que orientem a iniciação científica e prática da pesquisa; uso de mídias e tecnologias, dentre outros elementos. Também é importante referir o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNEM), nos moldes do PNAIC, que, em regime de colaboração, traz o apoio técnico e financeiro da União para a formação docente e materiais pedagógicos para as escolas das redes públicas de ensino.

Considerando a responsabilidade dos entes federados definida na CF e na LDB, bem como a proporção significativamente superior pela rede estadual de ensino, é importante referir que a mesma empreendeu uma reestruturação curricular a partir de 2011 (Seduc-RS, 2011), com base em uma análise diagnóstica que destacou a situação preocupante do Estado nesta etapa da Educação Básica, quanto aos índices de acesso e aproveitamento, figurando entre os

piores do país. Também foram destacadas as condições precárias de infraestrutura das escolas, a fragmentação curricular, a falta de valorização dos profissionais em educação.

A referida reorganização implementou o Ensino Médio Politécnico, com a ampliação da carga horária. No currículo, se enfatizou a dimensão da politecnia, com a articulação das áreas do conhecimento e suas tecnologias com os eixos Cultura, Ciência, Tecnologia e Trabalho, visando à construção do conhecimento inserido na formação para a vivência cidadã. A relação teoria-prática é privilegiada na organização curricular por meio de seminários integrados e projetos de pesquisa, possibilitando a construção de projetos de vida para a inserção qualificada e crítica na sociedade e no mundo do trabalho. Como princípios orientadores, foram definidos a indissociabilidade da relação parte-todo e entre teoria-prática na compreensão dos fenômenos, o reconhecimento dos saberes construídos nas práticas sociais, a avaliação emancipatória e a pesquisa como referencial teórico-metodológico na apropriação dos conhecimentos.

Quadro 33 – Paralelo da oferta de Ensino Médio entre o estado do RS e o município de Montenegro/2013

ESTADO DO RS			MONTENEGRO		
Rede	Estabelecimentos	Matrículas	Estabelecimentos	Matrículas	
Estadual	1.080	336.435	4	1685	
Municipal	24	5.725	0	0	
Federal	30	9.814	0	0	
Privado	341	44.060	2	179	

Fonte: INEP - Censo escolar 2013

Destaca-se que a infraestrutura das escolas que ofertam Ensino Médio, em Montenegro, não são precárias. Algumas foram restauradas e há uma tradição das comunidades escolares em auxiliar na sua manutenção. A valorização dos profissionais da educação passa pela vontade política do Poder Estadual, em se tratando das escolas públicas.

Conforme referido no Caderno 2 do PEE-RS, em termos de análise, é imprescindível, ainda, o registro da situação educacional da população na faixa de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade. De acordo com os dados do INEP, em 2012 o índice de jovens que frequentou a escola foi de 84,2% no Brasil; 81,7% na Região Sul; e 83,1% no RS, abaixo, portanto da média nacional, ainda que ligeiramente superior à média da região, revelando um grande número de jovens na idade obrigatória que não estão na escola. Não encontramos dados precisos em relação à população desta faixa etária no Município, por isso DNI (dados não identificados).

Quadro 34 – Comparativo da taxa de atendimento de jovens de 15 a 17 anos no Ensino Médio – 2011/2013

Taxa de atendimento de 15 a 17 anos - Brasil							
2011	2012	2013					
83,7%	84,2%	-					
Taxa de atendimento de 15 a 17 anos - RS							
2011	2012	2013 ¹					
83,6%	83,1%	85,6%					
Taxa de atendimento de 15 a 17 anos - Montenegro							
2011	2012	2013					
DNI	DNI	DNI					

Fonte: PNAD/IBGE / 1 DEPLAN/SEDUC - 2013

A Taxa líquida de matrícula, em 2012, teve os seguintes índices: 54,1% no Brasil; 57,3% na Região Sul; 53,8% no RS, reveladores de uma realidade bastante desfavorável, com pouco mais da metade das matrículas para os jovens na idade correspondente ao Ensino Médio. Em Montenegro, a taxa líquida de matrícula no mesmo ano é de 77,5%. As taxas de aproveitamento escolar também demonstram um grande desafio a superar, cabendo registrar que o índice de reprovação no período é de 18,7%:

Quadro 35 – Comparativo do índice de desempenho do Ensino Médio – 2011/2013

Aprovação (AP), reprovação (RP) e abandono (AB) Brasil									
	2011 2012 2013			2012				3	
AP %	RP %	AB %	AP %	RP %	AB %				
77,4	13,1	9,5	78,7	12,2	9,1				
	Aprovação (AP), reprovação (RP) e abandono (AB) RS								
	2011 2012 2013				2012				
AP %	RP %	AB%	AP %	RP %	AB %				
69,2	20,7	10,1	70,7	17,9	11,7				
	Apro	vação (AP), reprovaç	ção (RP) e a	abandono	(AB) Mor	ntenegro		
	2011			2012			2013		
AP %	RP %	AB %	AP %	RP%	AB % AP %		RP %	AB%	
63,0	14,5	22,5*	70,9	14,2	14,9*	74,2	14,4	11,4*	

Fonte: www.qedu.org/cidade/318-montenegro

Quadro 36 – Índice de desempenho por nível, no Ensino Médio – Montenegro 2011/2013

ANO	2011		2012			2013			
	AP %	RP %	AB %	AP %	RP %	AB %	AP %	RP %	AB %
10	56,4	17,4	26,2	67,8	16,4	15,8	70,5	16,9	12,6
20	65,7	12,5	21,8	68,4	16,8	14,8	75,0	15,0	10,0
30	76,2	9,5	14,3	83,3	4,4	12,3	82,3	6,7	11,0

Fonte: www.qedu.org/cidade/318-montenegro

^{*} O abandono ocorre na Escola Pública (depoimento das Escolas Particulares)

Quadro 37 – Taxa de distorção idade-série no Ensino Médio – Montenegro/2013

ANO	DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE EM 2013	TOTAL
10	29%	
2°	21%	25%
3°	24%]

Fonte: www.qedu.org/cidade/318-montenegro

Quadro 38 - Taxa de distorção idade-série no Ensino Médio - Montenegro 2006/2013

ANO	TOTAL DO INDICADOR
2006	36,7
2007	27
2008	33,5
2009	44
2010	44,8
2011	40,1
2012	35,8
2013	24,9

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Quadro 39 – Percentual de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola – taxa de atendimento

ANO	CRIANÇAS DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA				
2010	81,4%	2.338			

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 40 – Matrículas da Rede Pública no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional

ANO	TOTAL	URBANO	САМРО	QUILOMBOLA	INDÍGENA	Com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
2007	0		0	0	0	0
2008	0		0	0	0	0
2009	0		0	0	0	0
2010	0		0	0	0	0
2011	0		0	0	0	0
2012	0		0	0	0	0
2013	51	51	0	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 41 - Percentual de matrículas no Ensino Médio - Todas as Redes

ANO	MATUTINO		VESPE	RTINO	NOTURNO (TOTAL DO INDICADOR)	
2007	52,1%	1.074	14%	288	33,9%	699
2008	46,5%	1.005	16,7%	360	36,8%	796
2009	47,7%	1.065	18,4%	411	33,9%	757
2010	48,9%	1.125	20,1%	462	31%	712
2011	50,6%	1.169	16%	370	33,3%	770
2012	53%	1.175	21%	466	26%	578
2013	53,2%	1.135	18,4%	392	28,4%	606

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 42 – Rede Pública – Montenegro-RS

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno	
2007	47,4%	884	15,1%	282	37,5%	699
2008	41,9%	832	18,1%	360	40%	796
2009	43,3%	891	20%	411	36,8%	757
2010	45,1%	965	21,6%	462	33,3%	712
2011	46,7%	998	17,3%	370	36%	770
2012	48,6%	989	22,9%	466	28,4%	578
2013	48,9%	954	20,1%	392	31%	606

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 43 - Rede Privada - Montenegro-RS

Ano	Matutino		Matutino Vespertino		Noturno	
2007	96,9%	190	3,1%	6	0%	0
2008	100%	173	0%	0	0%	0
2009	100%	174	0%	0	0%	0
2010	100%	160	0%	0	0%	0
2011	100%	171	0%	0	0%	0
2012	100%	186	0%	0	0%	0
2013	100%	181	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Sobre os resultados do Ideb, a pontuação revela que o RS ficou abaixo da meta projetada em 2007 e 2011, sendo que o último resultado ficou abaixo da aferição anterior:

Quadro 44 - Pontuação Ideb-RS 2007/2011

IDEB – ENSINO MÉDIO							
ANO	2007	2009	2011				
Meta projetada -	3.4	3.5	3.7				
BRASIL resultado	3.5	3.6	3.7				
Meta projetada -RS	3.8	3.9	4.0				
RS resultado	3.7	3.9	3.7				
Meta projetada -Montenegro	*	*	*				
Resultado em Montenegro	*	*	*				

^{*}Não foram encontrados dados referentes à Montenegro

Fonte: www.qedu.org/cidade/318-montenegro

Os dados revelam significativas defasagens a serem superadas para o alcance da meta do PNE e, em consequência, para o pleno desfruto do direito à educação pela juventude em idade correspondente ao Ensino Médio. Porquanto, da análise da realidade, a priori, observa-se, os aspectos que seguem:

- Há resistência e falta de disponibilidade de profissionais da educação para reestruturação curricular.
- Há carência de profissionais qualificados para a gestão pedagógica, com o apoio de especialistas nas áreas do conhecimento.
- Busca-se, na Rede Privada, a relação entre teoria e prática com o uso de tecnologias aliadas ao material didático, através do uso de Sistemas; por outro lado, a Rede Pública está em processo de formação – Pacto pelo Ensino Médio, que propõe a reestruturação escolar por áreas do conhecimento.
- O foco do processo ensino-aprendizagem ainda é o ingresso acadêmico; a cidadania e o mercado de trabalho são desafios para esse segmento.
- A formação continuada dos professores ainda está centrada no professor – seus interesses na carreira, e não nas necessidades de qualificação da sua prática na sala de aula.
- Os programas complementares têm provocado pequenos movimentos na prática pedagógica na sala de aula, ainda inconsistentes.

- Organização curricular ainda é seriada, dividida em componentes curriculares com progressão parcial, não sustentando a permanência do aluno na escola.
- A proposta curricular das unidades curriculares não é definida por um fio condutor nacional. O senso comum, definido nos livros didáticos para cada série letiva, define o programa da disciplina.
- Projetos interdisciplinares ainda são pouco desenvolvidos; o professor não foi preparado para o desenvolvimento de uma metodologia participativa e de pesquisa científica.
- O ensino curricular n\u00e3o \u00e9 sustentado na pr\u00e1xis pela maioria dos professores.
- O ensino, que visa preparar para cidadania e mercado de trabalho, ainda é muito conteudista e desvinculado da realidade social. A continuidade dos estudos (Vestibular-ENEM) é a preocupação maior.
- A maioria das escolas não possui uma estrutura física e organizacional que viabilize a fruição de bens e espaços culturais e desportivos de qualidade.
- No currículo das escolas ainda prevalecem tempos e valores diferenciados, onde a língua portuguesa e a matemática são privilegiadas com maior carga horária que as ciências humanas, naturais e demais linguagens, apesar da autonomia para o redesenho do currículo.
- As inteligências múltiplas não são contempladas, o aluno expoente em determinada área é excluído, inclusive não percebido, num currículo generalista.
- Não há um levantamento estatístico ou nominal da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola.
- Os alunos do Ensino Médio ainda não têm a cultura da importância de seguir os estudos e desconhecem as possibilidades oferecidas a partir do ENEM, daí, a não participação na prova. O desafio é que todos os alunos do 3ª ano do Ensino Médio realizem a prova do ENEM.
- A matriz curricular das escolas não tem uma referência do conteúdo curricular do Ensino Médio que permita a comparabilidade de

resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb. A escola ainda se vê muito mais como unidade ou rede, do que pertencente a um Sistema Nacional de Ensino.

- O Ensino Médio na zona do campo, enquanto política de valorização do campo é inexistente. Sobretudo, o município de Montenegro, que tem 90% da sua população na zona urbana, deve preocupar-se com o esvaziamento do campo. Benjamin Constant afirma que se destruídas todas as cidades, sobreviveremos; entretanto, se destruído o campo, todos perecerão.
- As estatísticas do Município não identificam a existência de comunidades indígenas e quilombolas. As pessoas com deficiência são minimamente existentes no Ensino Médio (ver quadros).
- Os jovens n\u00e3o entendem a escola como elo para sua inser\u00e7\u00e3o na vida adulta.
- O mito da eterna juventude n\u00e3o tem no seu projeto de vida perspectivas futuras, vive o presente. A escola est\u00e1 distante deste jovem n\u00e3o sabendo como lidar com essa realidade.
- As matrículas já obtiveram um aumento, mas a evasão ainda continua grande, principalmente no noturno. Entre o trabalho e o ensino, perde o segundo. As relações estão descartáveis, o bem estar individual se sobrepõe ao sacrifício que a persistência impõe.
- Dar conta do fluxo de alunos nos casos de filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante é um desafio permanente.

Como desafios para esta etapa, com qualidade social, se pode citar:

- sua <u>universalização</u>, tanto para a população em idade própria como para jovens e adultos de mais idade que a ela não tiveram acesso;
- há que se superar, guardadas a diversidade e modalidades necessárias ao atendimento das demandas, <u>a desigualdade na oferta,</u> em termos de qualidade;

- as taxas de desperdício reprovação e abandono também se constituem em obstáculos, articulados a um índice ainda desfavorável em relação à taxa líquida;
- há a necessidade urgente de reformas curriculares que imprimam as necessidades e características da cultura juvenil, em suas diferentes manifestações, a formação integral e integrada e uma lógica avaliativa emancipatória, calcada na perspectiva do direito, afirmando a indissociabilidade entre o educar e o cuidar, princípio orientador para toda a Educação Básica.

Cabe o registro de que o Estado do RS foi vanguarda na implantação do Ensino Médio Politécnico, portanto, encontra-se em estágio mais avançado nas reformas curriculares.

Destaca-se, ainda, a modalidade Normal, problematizada por ocasião das disposições transitórias na Lei nº 9.394/1996 – LDBEN e no próprio PNE para o período 2014/2024. Porém, considerando a insuficiência de formação dos educadores que atuam em especial na Educação Infantil e a importância deste curso na trajetória de formação dos professores, se evidencia como uma importante estratégia, na atual conjuntura, de formação mínima para a atuação nesta etapa, base para as formações posteriores no campo profissional da educação. Montenegro, que contava com uma escola de qualidade na formação de professores para a região, deixou de ofertá-lo a partir das Diretrizes Nacionais que apontavam para o Ensino Superior – Pedagogia – Educação Infantil e/ou Séries Iniciais. Há de se resgatar, com urgência, este equívoco definido na legislação.

4.3.2 ESTRATÉGIAS

- 4.3.2.1 Reestruturar os programas escolares definindo as competências a serem adquiridas pelos alunos num currículo que contemple as dimensões ciência, cultura, trabalho e tecnologia, sob coordenação das mantenedoras.
- 4.3.2.2 Incentivar a formação continuada, através do(s):
 - Pacto Nacional pelo fortalecimento do Ensino Médio em parceria com SIMEC/Rede Pública;
 - Sistema de Ensino na Rede Privada;

- Cursos de extensão e pós-graduação, com o apoio do MEC e Instituições do Ensino Superior.
- 4.3.2.3 Investir na implantação e atualização dos laboratórios de práticas e novas tecnologias (laboratórios virtuais), com aporte financeiro da União.
- 4.3.2.4 Preparar os professores e alunos para as avaliações externas, sob responsabilidade das mantenedoras e instituições de ensino.
- 4.3.2.5 Articular as atividades complementares ao currículo escolar, sustentadas no Projeto Político Pedagógico, sob responsabilidade das instituições de ensino e coordenação das mantenedoras.
- 4.3.2.6 Adequar os Planos de Estudo à Base Nacional Comum, a partir das diretrizes MEC/Seduc-RS, sob responsabilidade das instituições de ensino e coordenação das mantenedoras.
- 4.3.2.7 Formar grupos de estudos, por área do conhecimento, em nível municipal (todas as redes), visando assegurar a continuidade da implementação do princípio da integração entre cultura, ciência, trabalho e tecnologia, como eixo epistemológico e pedagógico, orientador da política curricular para o Ensino Médio, em todas as suas modalidades, em busca da formação integral do ser humano.
- 4.3.2.8 Estabelecer, em regime de colaboração entre MEC/Estado/Município, formas de disponibilização dos espaços escolares à comunidade, também nos finais de semana, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação, criando uma cultura da participação e do cuidado solidário com o patrimônio público, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.
 - Firmar projetos de parcerias entre as instituições culturais e desportivas e as educacionais.
- 4.3.2.9 Estabelecer critérios sistemáticos, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração entre Estado e Município, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

- 4.3.2.10 Formular e implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS, em articulação com o Município, progressivamente, política de gestão da infraestrutura no Ensino Médio que assegure:
 - o atendimento da totalidade dos egressos do Ensino Fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano;
 - a expansão gradual do número de matrículas no Ensino Médio de acordo com a demanda de vagas necessárias à universalização desta etapa;
 - a correção de fluxo, alcançando, no prazo de 5 anos, 70% e, até o final do plano, 85%.
- 4.3.2.11 Apoiar a estruturação de escolas polo para atendimento dos alunos com necessidades especiais e oferecimento do Transporte Escolar pelo Poder Público, para a locomoção desses alunos.
- 4.3.2.12 Manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, programas e ações de correção de fluxo no Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas, tais como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
 - Indicar, nos Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos, estratégias de correção de fluxo etário no Ensino Médio.
- 4.3.2.13 Prever, nos currículos escolares, o atendimento à diversidade a partir de pesquisa socioantropológica.
- 4.3.2.14 Organizar, anualmente, processos de avaliação institucional e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, com dimensões e indicadores pautados nas diretrizes curriculares da Educação Básica, visando ao alcance da meta em cada escola, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, sob responsabilidade da Seduc-RS.
- 4.3.2.15 Estabelecer, em regime de colaboração entre o Estado e o Município, plano de ação para ampliação de vagas no Ensino Médio nas regiões e

- comunidades onde não houver cobertura de vagas suficientes para assegurar o direito de todos à educação, potencializando o uso dos espaços da Rede Estadual existentes.
- 4.3.2.16 Implantar escola de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na zona do campo, desde que comprovada a demanda e com aporte financeiro da União.
- 4.3.2.17 Acolher e implementar políticas de inclusão, através do levantamento de dados das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.
- 4.3.2.18 Estruturar e fortalecer, no prazo de um ano a partir da aprovação deste PME, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Médio, por meio de ações da SMEC e escolas, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo das instituições de ensino, em parceria com uma rede de apoio em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
- 4.3.2.19 Fomentar a oferta de formação continuada aos professores com profissionais especializados em adolescência e juventude.
- 4.3.2.20 Respeitar a diversidade das múltiplas necessidades para combater a evasão, saindo do plano cartesiano, ressignificando a escola.
- 4.3.2.21 Identificar fatores que levam a evasão escolar, através do diagnóstico realizado pelas instituições de ensino.
- 4.3.2.22 Apoiar a realização de uma mostra municipal das escolas públicas e particulares de Ensino Médio.
- 4.3.2.23 Expandir e monitorar a oferta de estágio para estudantes do Ensino Médio, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, sob responsabilidade das mantenedoras.
- 4.3.2.24 Criar formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, sob a coordenação da Seduc-RS:

- Inserir no PPP e Regimento Escolar estratégias de acolhimento a essa demanda.
- 4.3.2.25 Criar, a partir da aprovação deste PME, políticas e programas que instituam mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão, principalmente, nos cursos noturnos, sob responsabilidade da Seduc-RS e mantenedoras.
- 4.3.2.26 Implementar práticas de avaliação, na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação, fazendoas constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, sob responsabilidade da Seduc-RS.
- 4.3.2.27 Acompanhar e controlar, ao longo do ano, a frequência dos alunos estagiários e trabalhadores em idade escolar (15 a 17 anos).
- 4.3.2.28 Garantir que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 50% e, em dez (10) anos, a totalidade das escolas disponha de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem, sob responsabilidade das mantenedoras das redes (Seduc-RS e Rede Privada) e instituições de ensino.
- 4.3.2.29 Fomentar a pesquisa no currículo escolar integrado com os eixos da cultura, ciência, tecnologia e trabalho, com a integração da produção científica em mostras e feiras internas, municipais e regionais, associada à formação continuada do professor.
- 4.3.2.30 Intensificar o trabalho com os Temas Transversais no currículo escolar.

4.4 META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.4.1 DIAGNÓSTICO

Movimentos pela Educação Inclusiva

Numa análise sobre o que tem sido o movimento pela inclusão até a década de 90, observamos os reflexos provocados por três eventos e documentos mundialmente significativos, confeccionados a partir de 1990: a Conferência Mundial sobre Educação para Todos – provendo serviços às necessidades básicas de educação, em Jomtien, Tailândia, em 1990; a Conferência Mundial sobre Educação Especial – acesso e qualidade, em Salamanca, Espanha, em 1994; e a Convenção Interamericana – para a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas portadoras de deficiência, na Guatemala, em 1999 (promulgada no Brasil através do Decreto nº 3.956 de 08 de outubro de 2001).

No movimento pela inclusão, anterior à Declaração de Salamanca, a Educação Especial, na maioria dos países, seguiu um padrão semelhante de evolução. Num primeiro momento, caracterizado pela exclusão e segregação, a "população" é simplesmente ignorada, evitada, abandonada ou encarcerada, quando não exterminada (SASSAKI, 1997).

Num segundo momento, houve uma modificação no olhar sobre a referida "população", que passou a ser percebida como possuidora de certas capacidades, ainda que limitadas, como, por exemplo, a de aprendizagem. Em função desta modificação, ocorreu o que poderíamos chamar de primeiro momento do movimento pela inclusão, ou seja, a integração (SASSAKI, 1997). Os excluídos começam a ser integrados a certos setores sociais, mas ainda predomina um olhar de tutela, e a prática correspondente no que lhes diz respeito. Muito embora já não seja mais a de rejeição e medo, ainda seria excludente, na medida em que se propõe a "protegêlos", utilizando-se, para tanto, de asilos e abrigos dos quais estas pessoas raramente sairiam, e nos quais seriam submetidas a tratamentos e práticas, no mínimo, alienantes.

No século XX, momento de grande importância histórica para os movimentos sociais, no mundo ocidental, fortemente afetado pelas consequências das Grandes Guerras Mundiais, os países participantes da Organização Mundial das Nações Unidas, em Assembleia Geral, em 1948, elaboraram a Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que, a partir de então, tem orientado os movimentos de definição de políticas públicas na maioria dos países.

Ocorreu, então, um terceiro momento, marcado pelo reconhecimento do valor humano destes indivíduos, e como tal, o reconhecimento de seus direitos. Trata-se do movimento pela inclusão denominado de "nova integração", ou inclusão propriamente dita (SASSAKI, 1997). Na maioria dos países, esse momento tem se intensificado, principalmente a partir da década de 60.

Em termos objetivos, a inclusão implica a reformulação de políticas educacionais e a implementação de projetos educacionais do sentido excludente ao sentido inclusivo, em que a definição "necessidades educacionais especiais" provoca uma aproximação entre os dois tipos de ensino, o regular e o especial. Vale destacar que esta nova definição sugere que, potencialmente, todos nós possuímos ou podemos possuir, temporária ou permanentemente, "necessidades educacionais especiais". E, se assim o é, então não há porque haver dois sistemas paralelos de ensino, mas um sistema único, que seja capaz de prover educação para todos, por mais especial que este possa ser ou estar. O grande problema é que a realidade da educação escolar praticamente "estacionou" nesse modelo padronizante há mais de um século, tornando-se quase impermeável à realidade das mudanças que têm ocorrido no mundo.

Não se trata, portanto, nem de acabar com um, nem de acabar com o outro sistema de ensino. Trata-se sim de juntá-los, unificá-los num sistema que parta do mesmo princípio (de que todos os seres humanos possuem o mesmo valor e os mesmos direitos), otimizando seus esforços e se utilizando de práticas diferenciadas, sempre que necessário, para que tais direitos sejam garantidos. É isso o que significa, na prática, incluir a Educação Especial na estrutura de "Educação para Todos", conforme mencionado na Declaração de Salamanca.

A Educação Inclusiva é responsabilidade de todos os envolvidos com o processo educacional e desenvolvimento dos alunos, incluindo o próprio aluno, a família, o professor, a escola, a equipe de apoio, a sociedade, o governo. É importante que se pense e se reflita no cotidiano o que se pode fazer mediante as

necessidades dos alunos e que estas devem ser consideradas e trabalhadas a partir da observação de todos os aspectos do desenvolvimento do educando. A importância de se trabalhar com grupos heterogêneos, na diversidade, aproveitando e valorizando as potencialidades de cada um, lembra que a Educação Inclusiva é para todos e não se restringe à inclusão de alunos com deficiência.

Aspectos legais que amparam a Educação Inclusiva

Na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, está legislado sobre os direitos sociais, trabalho, seguridade social e educação de pessoas portadoras de deficiência. A Constituição Federal assume o princípio da igualdade como pilar fundamental de uma sociedade democrática e justa, quando reza no caput do seu artigo 5º que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (CF, Brasil, 1988).

No Brasil, conceituou-se a deficiência através do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na tentativa de regulamentar a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Essa norma jurídica assim conceituava a deficiência:

Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anomalias de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Esse mesmo dispositivo legal, em seus artigos 3º e 4º, tomou sua forma atual:

- "Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
- I deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

- III incapacidade uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida."
- "Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
 - a) de 25 a 40 decibéis (db) surdez leve;
 - b) de 41 a 55 db surdez moderada;
 - c) de 56 a 70 db surdez acentuada;
 - d) de 71 a 90 db surdez severa;
 - e) acima de 91 db surdez profunda; e
 - f) anacusia;
- III deficiência visual acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização da comunidade;
 - e) saúde e segurança;

- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências."

Em nosso país, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) incorpora esses princípios como sugestão, mas não os convoca como obrigatórios. Esse espírito prevaleceu por quase cinco anos, até a promulgação das novas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, através da Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, com orientações e normatizações sobre a inclusão na Educação Básica.

Apesar de toda a legislação existente, esses dispositivos não têm garantido as práticas voltadas para a educação inclusiva. Muitas vezes, quando elas ocorrem, são feitas de forma desorganizada, improvisada, fragmentada e por ensaio e erro, com pouca produção teórica. Há necessidade de que essas práticas se conheçam e conversem entre si, que haja alianças entre gestão pedagógica nas escolas e vontade política dos governos, até então manifestadas apenas nas letras da lei.

Indicadores disponíveis – Rede Pública e Privada

Quadro 45 – Percentual de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado

ANO	TOTAL DO INDICADOR
2009	18,2% 42
2010	11,9% 27
2011	21,5% 58
2012	17,6% 51
2013	34,9% 123

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 46 – Percentual de alunos por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades ou superdotação

Ano	Cegueira	Baixa Visão	Surdez	Deficiência Auditiva	Surdo Cegueira	Deficiência Intelectual	Deficiência Física
2009	0%	3,7%	66,7%	66,7%	0%	21,6%	0%
2010	0%	3,4%	50%	57,1%	0%	10,6%	5,1%
2011	0%	7,1%	40%	44,4%	0%	22,2%	9,5%
2012	0%	25,8%	25%	22,2%	0%	13,3%	8,8%
2013	0%	24,1%	0%	25%	0%	36,4%	18,2%

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos pela Educação.

Quadro 47 – Percentual de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

ANO	CLASSES COMUNS	CLASSES ESPECIAIS	ESCOLAS EXCLUSIVAS
2007	41%	10,8%	48,2%
2008	47,4%	4,2%	48,4%
2009	44,6%	2,8%	52,6%
2010	49,1%	4,4%	46,5%
2011	60,7%	3,7%	35,6%
2012	61,9%	2,8%	35,3%
2013	64,8%	2,3%	33%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Quadro 48 – Escolas Municipais com Salas de Recursos Multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE)/2014

ESCOLAS MUNICIPAIS COM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
- EMEF Adolfo Schüler	2
- EMEI Dr. José Flores Cruz	6
- EMEF de Campo do Meio (atual Professora Mafalda Padilha)	2
- EMEF do Bairro São Paulo	10
- EMEF Cinco de Maio	3
- EMEF Bernardino Luís De Souza	1
- EMEF José Pedro Steigleder	21
- EMEF Faustino Dos Santos	2
- EMEF Pedro João Müller	13
- EMEF Dr. Walter Belian	6
- EMEF Etelvino De Araújo Cruz	16
- EMEF Esperança	0
- EMEI Gente Miúda	4
Total Rede Municipal	86
- Escola de Educação Especial Nossa Senhora Medianeira	11
Total Escola Especial	11
Total - Município	97

^{*} Fonte: Dados Preliminares do Censo Escolar 2014

Quadro 49 – Escolas Municipais com Salas de Recursos Multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE)/2014

ESCOLAS MUNICIPAIS COM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
- EMEF Adolfo Schuler	2
- EMEF Dr. José Flores Cruz	6
- EMEF Professora Mafalda Padilha	2
- EMEF do Bairro São Paulo	10
- EMEF Cinco De Maio	3
- EMEF Bernardino Luís De Souza	1
- EMEF José Pedro Steigleder	21
- EMEF Bello Faustino Dos Santos	2

- EMEF Pedro João Müller	13
- EMEF Dr. Walter Belian	6
- EMEF Etelvino De Araújo Cruz	16
- EMEF Esperança	0
- EMEI Gente Miúda	4
Total Rede Municipal	86
- Escola de Educação Especial Nossa Senhora	11
Medianeira	
Total Escola Especial	11
Total - Município	97

^{*} Fonte: Dados Preliminares do Censo Escolar 2014

4.4.2 ESTRATÉGIAS

- 4.4.2.1 Estabelecer parcerias intersetoriais, com critérios definidos em conjunto pelos setores envolvidos, para identificar e acompanhar alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação (Ministério Público, INSS, Conselho Tutelar, Rede Municipal, Rede Estadual e Rede Particular).
- 4.4.2.2 Estabelecer um panorama municipal como indicador para todas as redes do município, através de mapeamento ou levantamento do perfil dos estudantes indicados na Meta 4.
 - Atualizar o indicador (panorama municipal) semestralmente.
- 4.4.2.3 Favorecer a interlocução entre os serviços, programas, projetos e ações da rede de apoio aos estudantes, através de Grupos de Trabalho (GTs).
- 4.4.2.4 Informar e sensibilizar a comunidade sobre o direito à educação e/ou serviços especializados para esses estudantes através de campanhas municipais.
- 4.4.2.5 Implantar, com apoio financeiro da União, Salas de Recursos Multifuncionais em todas as Escolas de Educação Infantil (estimulação precoce) da Rede Pública e Privada, com espaço físico e recursos humanos disponibilizados pelas respectivas mantenedoras.
- 4.4.2.6 Sensibilizar as famílias sobre a importância da estimulação precoce, através de campanhas municipais em parceria com a Secretaria de Saúde (Pediatria).
- 4.4.2.7 Ampliar os espaços físicos e atendimentos das Salas de Recursos já existentes.

- 4.4.2.8 Capacitar, nas áreas da educação especial e inclusiva, todos os profissionais envolvidos na educação:
 - Ofertar, anualmente, formação continuada nas áreas da educação especial, inclusiva e AEE.
 - Capacitar os profissionais atuantes no AEE, sendo esta uma condição para atuar na função.
 - Oportunizar espaços de estudo, planejamento e formação continuada aos professores atuantes no AEE.
 - Garantir espaços de estudo, discussão e planejamento entre diretores, professores regulares e os professores do AEE, e articular parcerias entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, e as escolas municipais, estaduais e privadas.
 - Articular e garantir espaço de estudo, discussão e planejamento nas reuniões da SMEC, nas reuniões pedagógicas e nos conselhos de classe das escolas.
- 4.4.2.9 Ampliar e garantir o apoio de monitoria e/ou professor auxiliar na sala regular, se comprovada necessidade.
- 4.4.2.10 Criar cargos de monitor para apoio na Educação Inclusiva, sempre que comprovada a necessidade.
- 4.4.2.11 Ampliar e garantir atendimentos clínicos especializados, sempre que comprovada necessidade.
- 4.4.2.12 Criar cargos de psicopedagoga para atendimento clínico aos alunos do município, em parceria SMEC/SMS.
- 4.4.2.13 Ampliar e garantir a oferta de transporte escolar acessível aos alunos do AEE, sempre que comprovada a necessidade.
- 4.4.2.14 Implantar e implementar o Centro Multidisciplinar de Atendimento à Infância e Adolescência para alunos com necessidades especiais, em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, para avaliação e atendimento aos educandos, e assessoria e orientação aos pais e professores, até o segundo ano de vigência deste PME. (Já previsto na Meta 1, Estratégia 4.1.2.24)

- 4.4.2.15 Identificar as demandas de acessibilidade nas Redes Municipal, Estadual e Privada, garantindo reformas, ampliações e construções de acordo com a NBR 9050/2004.
- 4.4.2.16 Destinar, anualmente, verbas específicas a serem utilizadas para aquisição de tecnologia assistiva, equipamentos, recursos e materiais didáticos necessários, mediante a identificação das necessidades na área da educação especial e inclusiva no município (como Interprete de Libras, sistema Braille, Ambientoterapia, entre outros).
- 4.4.2.17 Estabelecer parcerias e/ou contrato de profissionais e/ou de atendimentos específicos nas áreas das deficiências (auditiva/surdez, deficiência visual/baixa visão, autismo e outras), conforme necessidade do Município.
- 4.4.2.18 Identificar e monitorar os alunos beneficiários dos programas de transferência de renda (Bolsa Família, BPC entre outros) quanto ao acesso, permanência e sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
- 4.4.2.19 Consolidar parceria entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, o Centro Multidisciplinar de Atendimento à Infância e Adolescência para atendimento de alunos com necessidades especiais, as instituições da área (FADERS, AACD, APAE), Sistema "S" e Instituições Acadêmicas para esse fim, para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com necessidades especiais.
- 4.4.2.20 Supervisionar o efetivo funcionamento, a qualidade e a periodicidade dos atendimentos necessários ofertados aos alunos com necessidades especiais (AEE, adaptações curriculares, adaptações físicas, apoio pedagógico, atendimentos clínicos...) pelas instituições públicas e privadas.
 - Criar instrumentos avaliativos para acompanhar os serviços ofertados, junto aos pais, alunos, professores e equipes diretivas.
- 4.4.2.21 Acompanhar dados do Censo Escolar, BPC na Escola e IBGE sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do

- desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.
- 4.4.2.22 Incentivar a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal.
- 4.4.2.23 Apoiar programas sociais que possam ser subsidiados através dos recursos dos Fundos FMAS e FMCA, com verba municipal ou de captação.
- 4.4.2.24 Fomentar e promover a atuação e fiscalização dos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional, bem como a participação de institutos e ONG's, através de encontros e fóruns municipais para diagnóstico, estudo e proposição de ações para a construção do sistema educacional inclusivo.

4.5 META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, no prazo da vigência deste PME.

4.5.1 DIAGNÓSTICO

O acesso a uma educação de qualidade é um direito constitucional e também dever do Estado. A aprendizagem do aluno e sua progressão nos estudos é o objetivo da educação escolar, mas para que ela ocorra deve se levar em conta o tempo de aprendizagem.

Com a Lei nº 12.796/2013, a escolaridade obrigatória passou a ser dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade, incorporando a Pré-escola e o Ensino Médio na Educação Básica.

Nesta concepção, é possível comprovar que a alfabetização e o letramento precisam ser vistos como processo. Um processo longo, que se inicia na Educação Infantil e precisa atingir um nível básico nos primeiros anos do Ensino Fundamental.

O art. 23 da Lei nº 9.394/96 define que a Educação Básica poderá organizarse em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, mostrando a possibilidade de instituir um período sequencial para que ocorra a alfabetização.

Em consonância com o disposto acima, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental – Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – estabelecem que os três anos iniciais do Ensino Fundamental serão considerados como um bloco pedagógico.

A Lei nº 11.274/2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove Anos, veio contribuir com o tempo destinado para o processo de alfabetização, iniciando com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Progressão continuada e ciclos de aprendizagem

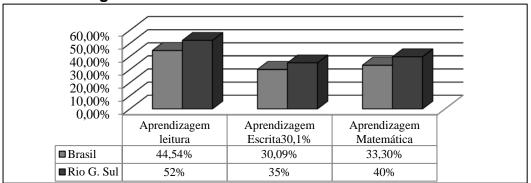
Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a progressão continuada é uma das formas de garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, possibilitando o combate à evasão escolar, à distorção idade-série e a prevenção da repetência. Entre essas formas de organização escolar, a progressão continuada vem sendo adotada como prática nas redes de educação de estados e municípios.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, os três anos iniciais do Ensino Fundamental serão considerados como um bloco pedagógico não passível de interrupção na passagem do primeiro para o segundo ano e do segundo para o terceiro ano.

Na Educação Infantil, a criança inicia o contato com a leitura e escrita por meio de jogos, contação de histórias e brincadeiras que envolvem a língua escrita e

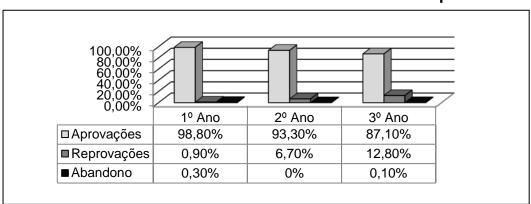
o raciocínio lógico matemático. Depois de passar pela Educação Infantil e pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental – bloco pedagógico -, ou seja, por cinco anos do processo formal, a criança tem plenas condições de obter habilidades fundamentais de alfabetização e letramento. Dessa forma é possível esperar que a criança aos oito anos de idade adquira um domínio satisfatório do sistema ortográfico e desenvolva habilidade de escrita.

Gráfico 5 – Aprendizagem adequada no 3º ano do Ensino Fundamental, devendo atingir 100% em 2024



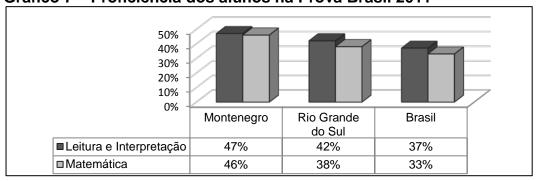
Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao - Prova ABC 2012 (a ser substituído pela ANA) Elaboração: Todos Pela Educação

Gráfico 6 – Taxas de rendimento – 1º ao 3º ano no Município



Fonte: www.qedu.org.br/cidade/318-montenegro/taxas-rendimento

Gráfico 7 - Proficiência dos alunos na Prova Brasil 2011



Fonte: www.qedu.org.br/cidade/318-montenegro/taxas-rendimento

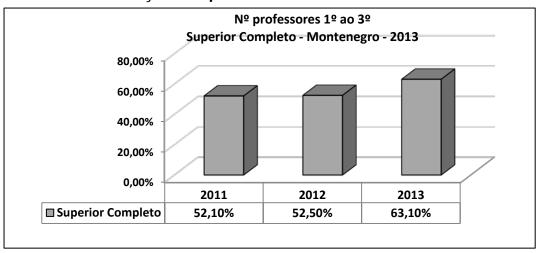


Gráfico 8 – Formação dos professores

Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Ao aderir ao Pacto, os entes governamentais se comprometem a: (1)

- Alfabetizar todas as crianças em língua portuguesa e em matemática;
- Realizar avaliações anuais universais, aplicadas pelo INEP, junto aos concluintes do 3º ano do Ensino fundamental.

As Ações do Pacto apoiam-se em quatro eixos de atuação:

- Formação continuada presencial para os professores alfabetizadores e seus orientadores de estudo;
- 2. Materiais didáticos, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais;
 - Avaliações sistemáticas;
 - 4. Gestão, mobilização e controle social.

⁽¹⁾ http://pacto.mec.gov.br/component/content/article?id=53:entendento-o-pacto

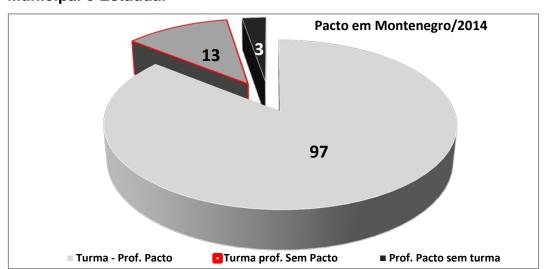


Gráfico 9 – Participação dos professores no Pacto em Montenegro – Rede Municipal e Estadual

Fonte: Escolas participantes do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa em Montenegro

4.5.2 ESTRATÉGIAS

- 4.5.2.1 Definir, a partir da Base Nacional Comum Curricular, uma base municipal comum curricular no que diz respeito à alfabetização no bloco pedagógico do Ensino Fundamental, articulando a Pré-escola e o Ensino Fundamental, em parceria SMEC, Seduc-RS e Escolas Privadas.
- 4.5.2.2 Estruturar os Planos de Estudos, Proposta Pedagógica e Regimentos Escolares em consonância com os direitos de aprendizagem do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
- 4.5.2.3 Elaborar diagnóstico considerando os dados da alfabetização até o terceiro ano do Ensino Fundamental, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade da SMEC e Seduc-RS, e encaminhamento ao CME para ciência e acompanhamento, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.
- 4.5.2.4 Elaborar um plano de ação no município, com base no diagnóstico realizado, que contemple percurso/trajetória com submetas por período, bem como, estratégias de práticas pedagógicas, avaliação e formação docente, até o segundo ano de vigência deste PME, sob responsabilidade da SMEC/Seduc-RS, e posterior encaminhamento ao CME para ciência e acompanhamento.
- 4.5.2.5 Garantir a formação continuada dos professores.

- 4.5.2.6 Aderir a programas de seleção e divulgação de boas práticas pedagógicas, bem como acompanhar os resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
- 4.5.2.7 Formar parceria com o NTM Núcleo Tecnológico de Montenegro e o Núcleo de Tecnologia Estadual, garantindo a formação dos professores do Pacto na linguagem da informática.
- 4.5.2.8 Primar pela permanência dos professores alfabetizadores, com formação do PNAIC, no bloco pedagógico (1º ao 3º ano) do EF.
 - Integrar os professores do bloco pedagógico num diálogo permanente para o efetivo acompanhamento do aluno no processo.
 - Acompanhar o desempenho docente em consonância com a formação continuada no PNAIC, através de visitas "in loco" às escolas.
- 4.5.2.9 Garantir a estrutura e organização do Ensino Fundamental com foco no bloco de alfabetização nos três primeiros anos, sob a lógica da avaliação com progressão continuada, fundamentada nas diretrizes curriculares desta etapa, sob responsabilidade da SMEC, Seduc-RS e Escolas Privadas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.
- 4.5.2.10 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, por meio de ações da SMEC/Seduc-RS, e encaminhamento ao CME para ciência e acompanhamento.
- 4.5.2.11 Aderir à produção e utilização de materiais didáticos específicos e instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.
- 4.5.2.12 Aplicar os instrumentos de avaliações externas, com posterior análise e avaliação de resultados, em parceria SMEC, Seduc-RS e Escolas Privadas.

- 4.5.2.13 Adequar e garantir que no sistema de avaliação institucional e pedagógico da Rede Pública Municipal seja incluída a avaliação da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica, a ser aplicada ao final do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, com posterior análise dos resultados.
- 4.5.2.14 Garantir suporte pedagógico e recursos para atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, através da formação continuada do professor, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização MEC/Ensino Superior local, em parceira SMEC, Seduc-RS e Escolas Privadas.
- 4.5.2.15 Ampliar o atendimento dos alunos nos Laboratórios de Informática, Salas de Recursos Multifuncionais e Laboratórios de Aprendizagem, auxiliando no processo de alfabetização com base nas propostas do PNAIC, em parceria entre SMEC/Seduc-RS/Programas de Formação Continuada MEC.
- 4.5.2.16 Implantar e implementar o Centro Multidisciplinar de Atendimento à Infância e Adolescência para alunos com necessidades especiais, em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, para avaliação e atendimento aos educandos, e assessoria e orientação aos pais e professores, até o segundo ano de vigência deste PME. (Já previsto na Meta 1, Estratégia 4.1.2.24)
- 4.5.2.17 Definir estratégias de intervenção e normativa para triagem de encaminhamentos especializados e monitoramento de ações, em parceria com as redes de ensino de Montenegro.
- 4.5.2.18 Estimular a alfabetização de pessoas com necessidades educacionais especiais, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal, através de ações da SMEC/Seduc-RS.
- 4.5.2.19 Adequar e garantir infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do EF.

4.6 META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, a ser implantado a contar de 2017, de forma gradativa, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.

4.6.1 DIAGNÓSTICO

A proposta de Educação Integral, presente na legislação brasileira, compreende o ser humano em suas múltiplas dimensões e como ser de direitos.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, reconhecem-se as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007, e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Fazem parte os Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Ciência e Tecnologia, do Esporte, do Meio Ambiente, da Cultura, da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a

coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

A Educação em Tempo Integral vem para corrigir uma realidade que atualmente exclui a criança da escola, entre outros fatores, pela violência e risco social, já que estatisticamente, a reprovação, a distorção idade-série e a evasão escolar são muito maiores entre as classes de menor poder aquisitivo e que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social. Daí a importância de um olhar mais cuidadoso sobre as políticas pedagógicas que venham promover a inclusão educacional de todas as crianças.

Ao acolher crianças num tempo maior na escola, no mínimo de sete horas, o que se espera é oportunizar a estas crianças, além do acesso para a educação pública de qualidade, a garantia de permanência com aprendizagem e conclusão com sucesso.

A ampliação da jornada escolar para sete horas, institucionalmente, tem no Programa Mais Educação uma estratégia governamental para atender a esta demanda. É uma ação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE/2007) com apoio financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)/FNDE, a partir de 2008.

Em Montenegro, o Programa Mais Educação começou em 2010. Atualmente uma escola é considerada Escola de Turno Integral (CIEP), e vinte e quatro escolas tem no seu projeto pedagógico o Programa Mais educação.

A partir do questionário enviado para as escolas contempladas com o Programa Mais Educação, pode-se destacar:

Entre os benefícios relatados:

- Mudança curricular (atividades de artes, música, teatro...),
 contemplando múltiplas habilidades.
- Desenvolvimento integral do sujeito.

- Preparação para cidadania (hábitos cotidianos e convivência em sociedade).
- Socialização e integração dos alunos.
- Melhora no rendimento.
- Repasses financeiros.

Entre os maiores desafios:

- Espaço físico restrito.
- Baixo ressarcimento dos monitores.
- Falta de recursos humanos qualificados (professores).

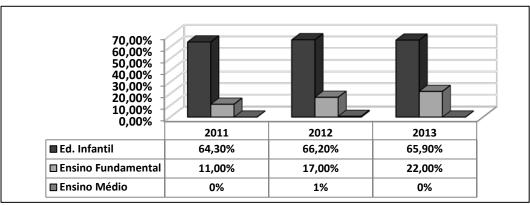
Percentual de matrículas na Rede Pública em tempo integral na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Quadro 50 – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

ANO	TODAS AS REDES
2011	20,03%
2012	25,1%
2013	28%

Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/dossie-localidades

Gráfico 10 – Percentual de matrículas na Rede Pública e Privada de Montenegro



Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/dossie-localidades

Quadro 51 - Ensino Fundamental / Anos Iniciais

ANO	TODAS AS	REDES
2011	12%	513
2012	15,5%	695
2013	18,5%	833

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 52 – Ensino Fundamental / Anos Finais

ANO	TODAS AS	REDES
2011	9,9%	367
2012	19%	651
2013	26,7%	883

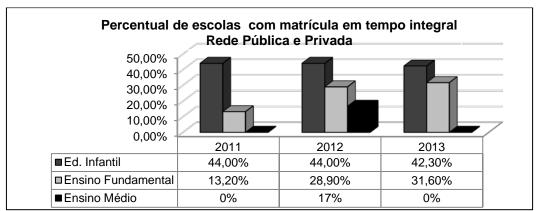
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 53 — Percentual de escolas públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com matrículas em tempo integral.

ANO	TODAS AS REDES
2011	33,3 %
2012	43,8%
2013	47,9%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Gráfico 11 – Escolas com matrícula em tempo integral



Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/dossie-localidades

Quadro 54 — Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio por quantidade de alunos matriculados em tempo integral

Mais de 50% dos alunos

ANO	TODAS AS REDES (51 ESCOLAS)	
2011	18,8%	9
2012	25%	12
2013	25%	12

Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/dossie-localidades

Escolas de Ensino Fundamental por quantidade de alunos matriculados em tempo integral

Quadro 55 - Total/mais de 50% dos alunos

ANO	TODAS AS REDES	
2011	2,6%	1
2012	13,2%	5
2013	15,8%	6

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 56 – Total/mais de 75% dos alunos

ANO	TODAS AS REDES					
2011	2,6%	1				
2012	7,9%	3				
2013	13,2%	5				

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.6.2 ESTRATÉGIAS

- 4.6.2.1 Elaborar diagnóstico do município contendo as condições e perspectivas da oferta de Educação Integral, no primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração SMEC e Seduc-RS.
- 4.6.2.2 Elaborar plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível estadual, a partir de fundamentações conceituais sobre Educação Integral, ampliando para 50% o número de escolas, e atendendo 30% dos estudantes, até 2019, cumprindo o alcance total da meta até o final da vigência deste PME, em parceria SMEC/Seduc-RS.
- 4.6.2.3 Promover a oferta da Educação Básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos, leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, em regime de colaboração SMEC/Seduc-RS.
- 4.6.2.4 Apoiar e aderir ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, em regime de colaboração com a União/Seduc-RS.
- 4.6.2.5 Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos

- humanos para a educação em tempo integral, em regime de colaboração com a União e Seduc-RS.
- 4.6.2.6 Articular a escola com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, prevendo recursos financeiros necessários.
 - Realizar o mapeamento territorial do entorno da escola.
 - Incentivar a organização de propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos.
- 4.6.2.7 Atender as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, e com aporte financeiro da União.
- 4.6.2.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 4.6.2.9 Promover, na escola, espaços para debate que busquem a construção curricular para a Educação Integral, repensando a estrutura física, pedagógica e curricular.
 - Adequar o contexto escolar propondo a construção de um currículo contextualizado, que atenda as necessidades e promova a ação intencional e prazerosa do aluno Currículo Vivo.
 - Incentivar a adoção de medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- 4.6.2.10 Viabilizar a escola aberta durante as férias escolares, onde há necessidade, através de parcerias institucionalizadas e regulamentadas.

4.7 META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais, estaduais e municipais para o Ideb – Educação Básica.

Quadro 57 – Médias nacionais, estaduais e municipais para o Ideb – Educação Básica

IDEB - BRASIL	2015	2017	2019	2021	IDEB – RS/	2015	2017	2019	2021
					MONTENEGRO				
Anos Iniciais	5,2	5,5	5,7	6,0	Anos Iniciais	5.6	5.9	6.1	6.4
Anos Finais	4,7	5,0	5,2	5,5	Anos Finais	5.1	5.3	5.6	5.8
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	Ensino Médio	4.6	5.1	5.3	5.5

4.7.1 DIAGNÓSTICO

A linha mestra do PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola) é a orientação para a aprendizagem dos estudantes. Assim, os indicadores de qualidade e suas metas, passaram a nortear as políticas do MEC. O Ideb é um indicador criado pelo Inep, a partir dos dados do Censo, Saeb e Prova Brasil, para fazer acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado pelo Inep em 2007 e reúne em um só indicador dois conceitos: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação e taxa de evasão escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, do Saeb (para as unidades da federação e para o país), e da Prova Brasil (para os municípios). Ele é a principal ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade da Educação.

Quadro 58 – Demonstrativo das expectativas das médias do Ideb no Brasil e no RS no período de 2015/2021

IDEB - Brasil	2015	2017	2019	2021	IDEB - RS	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais	5,2	5,5	5,7	6,0	Anos iniciais	5.6	5.9	6.1	6.4
Anos finais	4,7	5,0	5,2	5,5	Anos finais	5.1	5.3	5.6	5.8
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	Ensino Médio	4.6	5.1	5.3	5.5

Fonte: PNE e PEE

O Ideb sintetiza os maiores desafios da educação no Brasil, e seu resultado pode ser viabilizado por município, por rede e por escola. Dessa maneira é possível detectar escolas cujos alunos apresentam baixo desempenho e, por outro lado, focar em escolas com ações bem sucedidas que possam ser inspiradoras para outras escolas ou redes.

O Saeb é composto por três avaliações externas em larga escala: Avaliação Nacional da Educação Básica - Aneb abrange, de maneira amostral, alunos das redes públicas e privadas do país, em áreas urbanas e rurais, matriculados na 4ª série/5ºano e 8ªsérie/9ºano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio, tendo como principal objetivo avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação brasileira:

Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - Anresc (também denominada "Prova Brasil"): trata-se de uma avaliação censitária envolvendo os alunos da 4ª série/5ºano e 8ªsérie/9ºano do Ensino Fundamental das escolas públicas das redes municipais, estaduais e federal, com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas. Participam desta avaliação as escolas que possuem, no mínimo, 20 alunos matriculados nas séries/anos avaliados, sendo os resultados disponibilizados por escola e por ente federativo.

A Avaliação Nacional da Alfabetização — ANA: avaliação censitária envolvendo os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas, com o objetivo principal de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, alfabetização Matemática e condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas. A ANA foi incorporada ao Saeb pela Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013. (1)

A Aneb e a Anresc/Prova Brasil são realizadas bianualmente, enquanto a ANA é de realização anual.

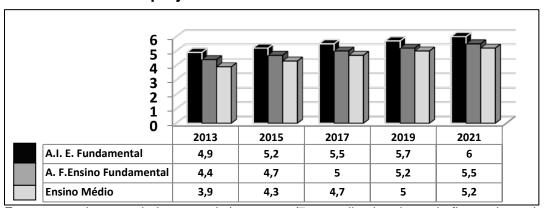
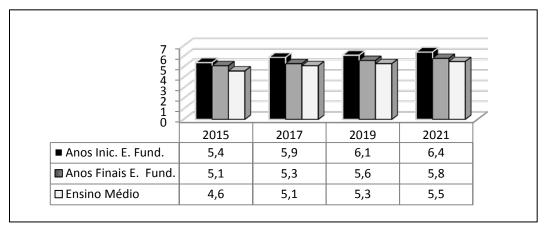


Gráfico 12 - Metas projetadas Ideb Brasil

Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado / indicadores

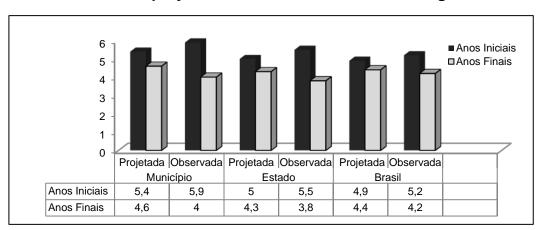
⁽¹⁾ http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/estrategias

Gráfico 13 - Metas do Ideb - RS



Fonte: Plano Estadual De Educação Do Rio Grande Do Sul - PEE-- Cadernos Temáticos Para O Debate Caderno 2

Gráfico 14 – Metas projetadas e observadas em Montenegro/2013



Fonte: ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil

Analisando os resultados, justificamos a ausência das escolas privadas de Montenegro no gráfico, pois estas não participaram da avaliação.

Os resultados dos Anos Iniciais, tanto da rede municipal, quanto da rede estadual, obtiveram índices além das metas projetadas, mas ainda não atingiram a média 6,0 prevista como meta para 2021.

Os índices mais preocupantes estão nos Anos Finais do Ensino Fundamental que, tanto na Rede Municipal, quanto na Rede Estadual, não atingiram a meta de 5,5 estabelecida para 2021, e ainda tiveram queda. O Ensino Médio não participou da avaliação.

O Ideb propõe avaliação, revisão e adequação da Educação Básica enquanto processo, que tem como objetivo final a aprendizagem escolar feita pelos estudantes em tempo adequado. Acompanhar os indicadores, separadamente, é de grande importância para que gestores e professores definam suas maiores fragilidades na busca pela qualidade da aprendizagem.

4.7.2 ESTRATÉGIAS

- 4.7.2.1 Implantar diretrizes pedagógicas com pactuação interfederativa para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
- 4.7.2.2 Garantir que as diretrizes pedagógicas pactuadas sejam cumpridas, subsidiando formação continuada dos professores, acompanhamento individualizado do aluno, redes de apoio, a fim de assegurar que:
 - No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - No último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- 4.7.2.3 Elaborar diagnóstico detalhado do município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando: o resultado do Ideb, a formação docente, o perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando, ainda, as especificidades das modalidades de ensino, e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta

- estabelecida no PNE, sob responsabilidade da Seduc-RS, SMEC e Escolas da Rede Privada, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.
- 4.7.2.4 Elaborar plano de ação do município, considerando o diagnóstico realizado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ideb, escalonando índices periódicos articulados aos definidos no PEE-RS, até o segundo ano de vigência deste PME.
- 4.7.2.5 Compor uma equipe técnica na SMEC para acompanhar, executar e monitorar as ações do PAR (Plano de Ações Articuladas).
- 4.7.2.6 Garantir a execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) do município de Montenegro, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- 4.7.2.7 Zelar pela aplicação adequada da assistência técnica financeira oferecida pela União às escolas que apresentarem Ideb abaixo da média nacional, garantindo, assim, o cumprimento das metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados.
- 4.7.2.8 Utilizar os resultados das avaliações nacionais para que as escolas e redes de ensino reflitam e busquem a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.
- 4.7.2.9 Acolher os indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue, quando necessário.
- 4.7.2.10 Garantir que a aplicação das políticas de ensino possam atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional e estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo, pela metade, as diferenças entre as médias dos índices do Município, até o último ano de vigência deste PME, em regime de colaboração e por meio de ações articuladas da SMEC/Seduc-RS.

- 4.7.2.11 Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, estimulando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos.
- 4.7.2.12 Acompanhar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
- 4.7.2.13 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
- 4.7.2.14 Acompanhar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.
- 4.7.2.15 Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, até o quinto ano de vigência deste PME, com o aporte financeiro da União.
- 4.7.2.16 Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada nessa área a todos os professores, por intermédio de ações da SMEC e Seduc-RS.

- 4.7.2.17 Orientar e monitorar a gestão da escola quanto ao repasse financeiro, mediante transferência direta de recursos da União à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação desses recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática:
 - Oferecer formação continuada aos gestores para gerenciar as verbas repassadas pela União.
 - Instituir e revitalizar os Conselhos Escolares como órgãos de atuação consolidada nas escolas.
- 4.7.2.18 Apoiar programas e ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 4.7.2.19 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 4.7.2.20 Implantar e implementar o Centro Multidisciplinar de Atendimento à Infância e Adolescência para alunos com necessidades especiais, em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, para avaliação e atendimento aos educandos, e assessoria e orientação aos pais e professores, até o segundo ano de vigência deste PME. (Já previsto na Meta 1, Estratégia 4.1.2.24)
- 4.7.2.21 Primar que todas as escolas públicas de Educação Básica tenham acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, em parceria com instituições responsáveis.
- 4.7.2.22 Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada prédio escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 4.7.2.23 Informatizar, integralmente, a gestão das escolas públicas do Sistema Estadual e Sistema Municipal de Ensino, bem como manter programa estadual e municipal de formação inicial e continuada para o pessoal

- técnico das Secretarias de Educação, em regime de colaboração com a Seduc-RS, até 2020.
- 4.7.2.24 Assegurar o cumprimento da legislação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em parceria com as instituições responsáveis (Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, entre outras).
- 4.7.2.25 Garantir a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena, através da revisão dos Planos de Estudos e da realização de ações pedagógicas no cotidiano escolar, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
- 4.7.2.26 Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial.
- 4.7.2.27 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas

- socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com necessidades especiais.
- 4.7.2.28 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 4.7.2.29 Constituir sistemas de avaliação institucional em todos os sistemas de ensino, sensíveis à complexidade dos processos educativos, que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, visando à indução do processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, sob responsabilidade da SMEC, Seduc-RS e Rede Privada, no prazo de dois anos a partir da vigência deste PME.
- 4.7.2.30 Estabelecer ações efetivas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social.
- 4.7.2.31 Participar, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, da formação de leitores e leitoras e da capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 4.7.2.32 Participar do programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, em articulação com o Estado e a União.

4.7.2.33 Acompanhar, divulgar e participar das políticas nacionais de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

4.8 META 8 – EJA/DESIGUALDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.

4.8.1 DIAGNÓSTICO

A Meta 8, quando propõe elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, traz um olhar específico para a desigualdade no acesso e o sucesso escolar dos grupos mais vulneráveis da população, neste caso a população de menor renda, com o objetivo de reduzir as desigualdades educacionais.

Muitos são os fatores que levam às desigualdades educacionais e estes, na maioria das vezes, estão claros no cotidiano escolar e são representados pelos alunos que não conseguem acompanhar a dinâmica da escola, por uma série de razões que, se não diagnosticadas e com intervenção adequada de maneira processual, irão encorpar e justificar as desigualdades educacionais já existentes.

A Meta 8 tem seu indicador calculado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). No cálculo, consideram-se os anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade. Para calcular o indicador foi considerada a população de 18 a 29 anos de idade, cuja renda familiar *per capita* está entre os 25% menor do país.

Quadro 59 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos – Montenegro-RS

ANO	EJA - 18 A 29 ANOS
2007	676
2008	259
2009	286
2010	174
2011	298
2012	413
2013	497

Quadro 60 - Por cor/raça

ANO	NÃO DECLARADA	BRANCA	PRETA	PARDA	AMARELA	INDÍGENA
2007	381	202	32	5	0	56
2008	138	91	7	11	0	12
2009	123	126	12	3	0	22
2010	90	49	7	3	0	25
2011	147	119	7	3	1	21
2012	238	141	11	4	0	19
2013	321	146	8	0	0	22

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 61 – Por localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	622	54
2008	259	0
2009	201	85
2010	118	56
2011	257	41
2012	373	40
2013	473	24

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.8.2 ESTRATÉGIAS

4.8.2.1 Acolher e apoiar programas que desenvolvam metodologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação, progressão e currículo adaptado, bem como priorizar, nesse acompanhamento, os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta, sob responsabilidade da SMEC e Seduc-RS.

- 4.8.2.2 Estruturar uma equipe multidisciplinar para apoio e monitoramento às famílias e aos alunos que apresentem condição de desigualdade educacional e evasão escolar, em parceria SMEC, SMS, SMHAD e Conselho Tutelar.
- 4.8.2.3 Acolher e implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao Ensino Fundamental, ao Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para os jovens, adultos e idosos, sob coordenação da Seduc-RS.
- 4.8.2.4 Acolher e apoiar projeto estratégico de ações educativas regionais a serem desenvolvidas pelos sistemas de ensino do RS, que relacionem os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta, sob coordenação da Seduc-RS.
- 4.8.2.5 Garantir a formação continuada dos profissionais de educação e estruturar currículo adaptado, mantendo parceria com a ACI (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro/Pareci Novo), SENAC e SENAI, visando o rendimento na escola/trabalho/currículo, com apoio da SMEC e Seduc-RS.
- 4.8.2.6 Apoiar a política de formação continuada dos diferentes segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, envolvendo as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e educadores sociais, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade, sob coordenação da SMEC e Seduc-RS.
- 4.8.2.7 Elaborar propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, gênero e sexualidade, de modo a estimular as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos, em regime de colaboração entre Seduc-RS, SMEC, instituições de Ensino Superior e mantenedoras de instituições privadas.
- 4.8.2.8 Apoiar as políticas educacionais para os alunos negros, indígenas e imigrantes excluídos do sistema de ensino, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano, de modo a minimizar

- toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, social e econômica.
- 4.8.2.9 Promover ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro, indígena e imigrante, com enfoque no processo cultural e histórico, a fim de refletir sobre a formação das identidades étnicas no Brasil, no Rio Grande do Sul e no Município, sob a coordenação da SMEC e Seduc-RS.
- 4.8.2.10 Promover o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, na Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004 e, na Rede Municipal, ainda na Resolução CME 06/2007.
- 4.8.2.11 Acolher o acesso gratuito a exame de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio, sob responsabilidade da União.
- 4.8.2.12 Apoiar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados na meta.
- 4.8.2.13 Apoiar e acompanhar o acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamento e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia da frequência e do apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública, sob coordenação da Seduc-RS e SMEC, e em parceria com as áreas da Saúde, Assistência Social, SMHAD, SMGEP, CME, Conselho Tutelar e Ministério Público.
- 4.8.2.14 Garantir que a Educação do Campo ofereça o indispensável apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo, sob responsabilidade da Seduc-RS e SMEC, em parceria com EMATER e SMDR.

4.9 META 9 – EJA/ANALFABETISMO

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para **98%** (noventa e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em **55%** (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

4.9.1 DIAGNÓSTICO

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996, os sistemas de ensino assegurarão, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

São desafios das políticas educacionais das redes de ensino e de toda a sociedade brasileira, oferecer oportunidades educacionais a quase 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, no Censo de 2010, se autodeclararam analfabetos e garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social. Estes são desafios urgentes que se impõem às políticas educacionais, às redes de ensino e a toda sociedade brasileira.

Quadro 62 – Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais

LOCALIDADE	2011 (%)	2012 (%)	2013 (%)
Brasil	8,6	8,7	8,5
Rio Grande do Sul	4,3	4,3	4,4
Porto Alegre	3	2,7	2,6

Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores

Quadro 63 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 a 64 anos – Inaf (%)

111a1 (70)			
LOCALIDADE	2007	2009	2011
Brasil	34	27	27
Sul	28	21	22

Fonte: www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores

Criado em 2001, o Inaf – Indicador de Alfabetismo Funcional – pesquisa a capacidade de leitura, escrita e cálculo da população brasileira adulta. O Indicador mensura os níveis de alfabetismo funcional da população brasileira entre 15 e 64 anos de idade, englobando residentes em zonas urbanas e rurais de todas as regiões do Brasil, quer estejam estudando ou não.

Quadro 64 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

ANO	TOTAL	ATÉ 17 ANOS	DE 18 A 29 ANOS	DE 30 A 59 ANOS	60 ANOS OU MAIS
2007	1.165	252	504	401	8
2008	366	82	137	143	4
2009	633	191	191	236	15
2010	639	261	174	186	18
2011	641	261	211	161	8
2012	793	262	329	193	9
2013	863	241	427	188	7

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EJA em Montenegro

Hoje a modalidade EJA Ensino Fundamental acolhe dois perfis de aluno:

- Aquele que está fora do mercado de trabalho devido à falta de qualificação, ou precisa de maior qualificação por exigência da empresa onde trabalha, e, ainda, alunos egressos que retornam à escola em busca da conclusão do Ensino Fundamental.
- O aluno com múltiplas repetências que sai do Ensino Fundamental regular e vai para a EJA e sua transferência se dá, ou apenas como uma estratégia de esvaziamento do Ensino Fundamental regular, ou como forma de avançar este aluno, e assim acelerar, para que enfim conclua o Ensino Fundamental.

A EJA Ensino Médio, na sua maioria, é procurada por alunos que já há algum tempo estão fora da escola e o mercado de trabalho exige mais qualificação.

As exigências do mercado de trabalho, tanto na etapa do Ensino Fundamental como Médio, são determinantes para ao aumento dos índices de permanência e conclusão do curso.

Em Montenegro, a modalidade da EJA é ofertada por quatro escolas da Rede Estadual, sendo: duas escolas com as totalidades T1 a T6 (1º ano ao 9º ano); uma escola apenas com a T6 – correspondente ao 9º ano (por falta da busca por matrículas nas demais) – e Ensino Médio, nas totalidades T7, T8 e T9 (1º ao 3º ano); e uma escola com as totalidades correspondentes ao Ensino Médio.

A Rede Municipal de Ensino ofereceu a modalidade EJA – T3 a T6 na EMEF Pedro João Müller até o ano de 2014. Em 2015 optou-se por não mais oferecer essa modalidade de ensino devido à procura bastante reduzida, altos índices de evasão e um nível de aproveitamento muito prejudicado em virtude das faltas. O quadro abaixo aponta dados referentes ao 1º e 2º semestre de 2014.

Quadro 65 - Dados matrículas na EJA EMEF Pedro João Müller

	SEMESTRE/2014	MATRÍCULA FINAL			APROVADOS
	10	84	26	50	14
-	20	51	18	26	6

Fonte: Secretaria da EMEF Pedro João Müller

Considerando o número reduzido de alunos, bem como que a grande maioria desses não pertence ao zoneamento e não é morador do município de Montenegro, e, ainda, a estrutura necessária para o atendimento a essa modalidade, entre outros fatores, a escola solicitou o cancelamento temporário dessa oferta de ensino. A SMEC avaliou a situação e acolheu o pedido da escola, propondo o remanejo dos alunos remanescentes, por meio de transporte escolar, para as escolas da Rede Estadual.

Na Rede Privada, o Centro Educacional Científico atende turmas dos três anos do Ensino Médio, em regime semestral, organizando turmas com uma média de 40 alunos e oferecendo atendimento presencial três vezes por semana.

O Centro Educacional Científico mantém parceria com as empresas de Montenegro, que acompanham o aproveitamento dos alunos por meio de relatórios mensais e semestrais, emitidos pela secretaria da instituição.

Segundo informações do educandário, o número de alunos evadidos é muito pequeno e em alguns semestres inexistem.

4.9.2 ESTRATÉGIAS

- 4.9.2.1 Garantir a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade da EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, sob coordenação da Seduc-RS em parceria com a SMEC.
- 4.9.2.2 Realizar diagnóstico da situação social dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno e a variabilidade didáticometodológica, sob coordenação da Seduc-RS, em parceria com a SMEC e SMHAD, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.
- 4.9.2.3 Promover a reestruturação do currículo (projetos de vida em contexto com o meio em que vive) vislumbrando as possibilidades abertas pela escola, as quais servirão de ponte para o aluno excluído do sistema regular, que posteriormente sente as necessidades impostas pelo mercado de trabalho, a fim de projetar as possibilidades deste aluno (mercado de trabalho, planejamento e perspectivas de futuro), tendo apoio de programas governamentais, sob responsabilidade das unidades de ensino, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais.
- 4.9.2.4 Apoiar projetos inovadores nas áreas da Educação de Jovens e Adultos que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando, anualmente, o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo, sob responsabilidade da Seduc-RS em parceria com a SMEC e as Instituições de Ensino Superior.
- 4.9.2.5 Garantir a qualificação dos professores para trabalhar com a EJA, levando em conta a especificidade desta modalidade de ensino.
- 4.9.2.6 Assegurar que as instituições de ensino façam levantamento da realidade do aluno para planejamento/readaptação e revisão curricular com olhar

- individualizado e foco num currículo profissionalizante, fortalecendo parceria com os programas Pronatec, Menor Aprendiz e outros que possam contribuir com a qualificação desses jovens e adultos.
- 4.9.2.7 Garantir que todas as escolas estejam vinculadas ao Sistema FICAl Online, assegurando intervenção e acompanhamento criterioso desse sistema, por meio da formação continuada de representantes das escolas, buscando efetivas estratégias de resgate ao aluno infrequente, em parceria SMEC, Saúde e Assistência Social (CREAS/CRAS), Conselho Tutelar e Seduc-RS. (Estratégia já prevista na Meta 2, item 4.2.2.8)
- 4.9.2.8 Assegurar a qualificação das ações de infraestrutura por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, que facilitem e considerem as condições de estudo aos alunos da educação de jovens e adultos, sob coordenação do Estado e Município.
- 4.9.2.9 Apoiar programas permanentes que assegurem às escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos, sob responsabilidade da União e Seduc-RS.
- 4.9.2.10 Promover um currículo adequado ao público da EJA, ministrado por um professor qualificado e apoiado por uma equipe multidisciplinar: SSE e SOE, Assistente Social, Psicólogo e Psicopedagogo (Sala de Recursos).
- 4.9.2.11 Instituir um fórum permanente de discussão sobre a Educação de Jovens e Adultos no Município de Montenegro, sob responsabilidade das redes de ensino, com apoio da SMEC e Seduc-RS.

4.10 META 10 – EJA/PROFISSIONALIZAÇÃO

Contribuir com a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

4.10.1 DIAGNÓSTICO

A aprendizagem profissional, segundo conceito legal, é a formação técnicoprofissional compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social do jovem, caracterizada por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho e caracteriza-se pela articulação entre formação e trabalho.

No "Programa Jovem Aprendiz", considera-se aprendiz o jovem maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da CLT. Em Montenegro, essa formação é mediada pelo CIEE, SENAI e SENAC. A condição de aprendiz, portanto, pressupõe formalização do contrato do jovem pela empresa e da sua matrícula em curso ou programa de aprendizagem. São candidatos os alunos com formação mínima no 6º ano do Ensino Fundamental.

Os cursos destinados a jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos (Lei nº 11.180/2005), empregados no comércio de bens, serviços e turismo, encaminhados pelas empresas ao SENAC na condição de aprendizes (Lei nº 10.097/2000), visam o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício profissional na área do comércio. A aprendizagem profissional para qualificar jovens aprendizes para indústria é desenvolvida especialmente pelo SENAI. A idade máxima prevista não se aplica a aprendizes com deficiência (Decreto nº 5.598/2005, artigo 2º, parágrafo único).

O contrato de aprendizagem é um contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, com duração máxima de dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. Já o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação. A empresa deve emitir uma carta de encaminhamento demonstrando interesse na contratação do jovem aprendiz, comprometendo-se, assim, com o aluno. O jovem deve estar matriculado nas escolas de ensino regular.

Os cursos oferecidos pelo SENAI na área de Aprendizagem Industrial são: Mecânico de Usinagem e Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica. Também são oferecidos cursos de qualificação profissional, mediante projetos específicos, com o objetivo de profissionalizar a mão de obra para a indústria, segundo suas necessidades.

Os cursos oferecidos pelo SENAC na área de Aprendizagem Comercial são: Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos e Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços de Vendas.

A empresa indica o aprendiz, ou a família empenha-se em encaminhar seu filho ao mercado de trabalho, via Sistema S, mas o mesmo não tem identificação com o curso. Os adolescentes vêm sem limites, não cumprem regras estabelecidas, não têm objetividade e foco. Por outro lado, a inserção no mercado de trabalho depende de limite, regra, objetividade e, cada vez mais, exige qualificação profissional.

Segundo levantamento junto ao SENAI/SENAC, há falta de candidatos à formação profissionalizante, tanto de cursos básicos quanto de técnicos. Aponta-se que há alunos matriculados através do PRONATEC que, ao iniciar o curso, tão logo estejam com a respectiva comprovação e o auxílio financeiro (vale transporte e o vale lanche) em mãos, evadem. O empenho dos alunos é baixo, deduzindo-se falta de interesse.

O SENAI e o SENAC têm acompanhado o processo de frequência e quando os alunos têm atrasos e faltas, os pais são cobrados via telefone.

O SENAC também oferece cursos de qualificação profissional nas áreas do Comércio, Gestão, Beleza, Informática, Idiomas e Gastronomia, presenciais e à distância.

Na área técnica, a oferta é o Técnico em Administração, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Transação Imobiliária e Técnico em Logística.

A qualificação profissional em cursos de curta duração também é ofertada por empresas privadas de pequeno porte ou unidades de redes de ensino distribuídas no Estado e/ou País, tais como:

- Solução Fácil: qualificação profissional em Gestão, Informática,
 Idiomas, Hotelaria e Turismo, Atendente na Área da Saúde (presenciais e on-line).
- Prepara: qualificação profissional em Informática, Indústria e Energia,
 Administração de Negócios, Idiomas, Preparação para Concursos e
 Área da Saúde (oferta on-line).

Yázigi: Idiomas.

Wizard: Idiomas.

CNA: Idiomas.

Quadro 66 – Percentual de matrículas na EJA no Ensino Fundamental, integradas à Educação Profissional

ANO	тот	AL
2007	0%	0
2008	0%	0
2009	0%	0
2010	0%	0
2011	0%	0
2012	0%	0
2013	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 67 – Percentual de matrículas na EJA no Ensino Fundamental, integradas à Educação Profissional, por Rede

ANO	FEDE	ERAL	ESTA	DUAL	MUNIC	CIPAL	PRIV	'ADA
2007	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0

Quadro 68 – Percentual de matrículas na EJA no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional

ANO	TO	ΓAL
2007	0%	0
2008	0%	0
2009	0%	0
2010	0%	0
2011	0%	0
2012	0%	0
2013	0%	0

Quadro 69 – Percentual de matrículas na EJA no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional, por Rede

ANO	FEDE	ERAL	ESTA	DUAL	MUNI	CIPAL	PRIV	'ADA
2007	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 70 – Matrículas da população rural na EJA integrada à Educação Profissional

ANO	TOTAL
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

Quadro 71 – Matrículas da população rural na EJA integrada à Educação Profissional, por modalidade

ANO	PRESENCIAL	SEMIPRESENCIAL
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Quadro 72 – Matrículas na Educação Indígena na EJA integrada à Educação Profissional

ANO	TOTAL
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 73 – Matrículas na Educação Indígena na EJA integrada à Educação Profissional, por modalidade

ANO	PRESENCIAL	SEMIPRESENCIAL
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Quadro 74 – Matrículas na EJA integrada à Educação Profissional em áreas remanescentes de guilombos

ANO	TOTAL
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0

ANO	TOTAL
2012	0
2013	0

Quadro 75 – Matrículas na EJA integrada à Educação Profissional em áreas remanescentes de quilombos, por modalidade

ANO	PRESENCIAL	SEMIPRESENCIAL
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 76 – Matrículas na EJA integrada à Educação Profissional em unidades prisionais

ANO	TOTAL
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os quadros acima apresentados falam por si só. Nos cursos de Educação de Jovens e Adultos não está contemplada a qualificação profissional para o mercado de trabalho.

4.10.2 ESTRATÉGIAS

- 4.10.2.1 Criar um canal de comunicação entre as escolas da rede regular de ensino – Modalidade EJA e escolas profissionalizantes no município de Montenegro, com o intuito de conscientizar os alunos sobre a importância do ensino profissionalizante, através de palestras e visitas técnicas.
- 4.10.2.2 Desenvolver, no currículo do Ensino Fundamental, habilidades e atitudes proativas, visando apoiar a formação profissional do aluno.

- 4.10.2.3 Efetivar a fiscalização do mercado produtivo sobre o Programa do Menor Aprendiz, com vistas ao cumprimento da cota definida na legislação.
- 4.10.2.4 Desenvolver, nas escolas de Ensino Fundamental, projetos de encaminhamento dos alunos ao mercado de trabalho, visando mostrar as possibilidades de formação profissional e enriquecimento do capital pessoal, facilitando, assim, sua inserção nesse mercado.
- 4.10.2.5 Promover, anualmente, a Feira das Profissões para a comunidade montenegrina, em parceria SMEC/Sistema S local/Escolas de Educação Profissional.
- 4.10.2.6 Dialogar com a Secretaria da Agricultura, EMATER, ECOCITRUS e Sindicato Rural, buscando a formalização de parcerias com vistas à formação profissional da população do campo.
- 4.10.2.7 Ampliar oportunidades profissionais para jovens e adultos com deficiência, necessidades educacionais especiais e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, através do Sistema "S" local e de parcerias com empresas públicas e privadas.
- 4.10.2.8 Apoiar as famílias com filhos PCDs, visando esclarecimentos e encaminhamentos em busca da sua autonomia, sob a responsabilidade da equipe pedagógica da escola.
- 4.10.2.9 Estabelecer parceria com MTE e SINE visando o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91, que disciplina a inclusão de PCDs nas empresas (fiscalização efetiva).
- 4.10.2.10 Promover cursos de formação às PCDs, a partir da avaliação de prioridades, interesses e possibilidades, visando à inserção efetiva dessas pessoas no mercado de trabalho, mediante acompanhamento no período de adaptação na empresa e posterior assessoramento constante.
- 4.10.2.11 Ampliar a adesão a programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou

- superdotação, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração entre União, Estado e Município.
- 4.10.2.12 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, organizando o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.
 - Estruturar um currículo sustentado na pesquisa, relacionando a teoria com o mundo do trabalho e a vida.
 - Promover feiras/mostras de trabalho decorrentes dos projetos curriculares.
 - Conhecer as profissões e as habilidades/dificuldades implícitas nessas.
- 4.10.2.13 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, a revisão e utilização dos instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em parceria com a União e Seduc-RS.
- 4.10.2.14 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada articulada à Educação de Jovens e Adultos para trabalhadores, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade da EJA, em parceria com a União e Seduc-RS.
- 4.10.2.15 Viabilizar, a partir da aprovação deste PME, a adesão ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.
- 4.10.2.16 Implementar mecanismos para reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos

- cursos de formação inicial e continuada e nos cursos técnicos de nível médio, mediante avaliação de nivelamento teórico-prática.
- 4.10.2.17 Fomentar, a partir da aprovação deste PME, a formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de Ensino Fundamental e Médio, sob responsabilidade da Seduc-RS, em parceria com a SMEC e Instituições de Ensino Superior.
- 4.10.2.18 Garantir políticas curriculares com foco no direito à diversidade e afirmação dos direitos humanos, implementando, em todas as instituições de ensino do Município, o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990, da história e cultura afro-brasileira e indígena Lei nº 11.645/2008, dos direitos humanos Parecer CNE/CP nº 08/2012 e Resolução nº CNE/CP 01/2012, das questões ambientais Lei nº 9.795/1999, questões de gênero e sexualidade, fazendo constar nas propostas pedagógicas das escolas, sob responsabilidade da Seduc-RS, SMEC e Instituições de Ensino Superior.

4.11 META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Contribuir para que as matrículas na Educação Profissional possam triplicar, até o último ano de vigência deste PME, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo, 50% da expansão no segmento público.

4.11.1 DIAGNÓSTICO

A Meta 11 do PNE apresenta o desafio de triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Resgatamos do Caderno 2 do Plano Estadual de Educação o processo histórico da formação de nível médio e técnico em nosso país, por se tratar de um segmento de responsabilidade primeira do Estado.

A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional de 1996 prevê formas de articulação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional técnica de nível médio, atribuindo a decisão de adoção dessas articulações às redes e instituições escolares. O Decreto 5/2004 e a Lei 11.741/2008 normatizaram a articulação da Educação Profissional com o Ensino Médio, nas formas integrada, concomitante ou subsequente. O Parecer 39/2004 do CNE propõe que a integração entre Educação Profissional e Ensino Médio não pode ser organizada em partes distintas. Trata-se, como define o parecer, de um curso único, com um projeto pedagógico único, com proposta curricular única e com matrícula única, tendo a sua carga horária total ampliada, contemplando as cargas horárias mínimas para a formação geral e para a formação profissional.

A Resolução CNE/CEB 2/2012, em seu artigo 7º, que define diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, aponta para a organização curricular nacional uma base comum e uma parte diversificada, que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado. Dessa forma, abrem-se espaços para que outros componentes curriculares, a critério dos sistemas de ensino e das unidades escolares e definidos em seus projetos políticospedagógicos, possam ser incluídos no currículo, sendo tratados ou como disciplinas ou com outros formatos, preferencialmente, de forma transversal.

Assim, o currículo da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio deve assegurar ações que promovam a educação tecnológica básica, a compreensão do significado das ciências, das letras, das artes e da cultura, dos processos históricos e das transformações da sociedade e o estudo da língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania. O trabalho como princípio educativo, a pesquisa como princípio pedagógico e os direitos humanos como princípio norteador, permeando todo o currículo, para promover o respeito aos direitos e à convivência humana, devem ser desenvolvidos como práticas educativas integradas, contínuas e permanentes. Não se pode perder, nesta organização curricular, o princípio orientador de toda a Educação Básica, qual seja, o direito de toda pessoa ao pleno desenvolvimento, e em especial nesta faixa etária, a correspondente responsabilidade do poder público, da família e de toda a sociedade em promover uma formação integral, que articule o educar e cuidar como basilares no currículo das instituições de ensino.

Desse modo, a educação profissional constitui-se forma de construção de um projeto de desenvolvimento social e econômico equilibrado, integra o conjunto de ações que visam agregar qualidade social à educação ao desenvolvimento das pessoas, das comunidades e do Estado. Portanto, é na relação com a formação geral que os saberes constituem sentidos, enquanto conhecimentos específicos no contexto da formação técnica, num determinado momento histórico e espaço social.

A meta colocada no PNE para a Educação Profissional é a ampliação das matrículas para 4.808.838 em números absolutos, no segmento público.

O Caderno 2 do PEE-RS revela que os dados do Censo Escolar da Educação Básica em 2013 são os seguintes: Brasil, com 1.602.946; a Região Sul, com 178.965; e no RS, são 77.411 matrículas, além de 15.265 na Educação

Profissional integrada ao Ensino Médio. Em relação ao número de matrículas na rede pública, constam 900.519 no Brasil e 81.299 na região sul.

No Estado, o Censo Escolar 2013 revela os seguintes dados:

Quadro 77 – Educação Profissional nível técnico

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO - RS		
Dependência Administrativa	Nº Matrículas	Percentual
Rede estadual	25.626	33%
Rede municipal	1.187	1,5%
Rede federal	8.799	11%
Rede privada	41.799	54%

Fonte: INEP

Os dados indicam um percentual relativamente alto de matrículas na Rede Privada, demandando, portanto, estratégias que viabilizem o acesso e a ampliação, com gratuidade, conforme a meta do PNE. Ao serem computadas as matrículas da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio, temos 92.676 matrículas no setor público, com percentual de 44% de cobertura pela Rede Estadual de Ensino, subindo para 55% o percentual de matrículas no setor público. Assim, para alinhamento com a meta nacional, é necessária a ampliação em 154.822 matrículas, sendo 77.411 no setor público, contando exclusivamente com a rede estadual e federal, já que provavelmente na rede municipal as matrículas ou se mantêm, ou diminuirão, pela competência dos entes federados.

Cabe referir, considerando o papel preponderante da rede estadual de ensino na consecução da meta apontada no PNE, a reorganização curricular empreendida pela Secretaria Estadual de Educação do RS, inserida na reforma curricular do EM, já referida anteriormente, também na Educação Profissional integrada ao EM.

Na análise diagnóstica que precedeu a proposta de reforma, a Seduc RS (2011) aponta: os cursos ofertados pela rede pública estadual não refletiam as características regionais, tomando por referência a caracterização econômica dos Conselhos Regionais Desenvolvimento (COREDEs) e os arranjos produtivos locais, tampouco o crescimento da recuperação das atividades econômicas no RS em diferentes áreas. Havia baixa incidência de cursos ligados às novas tecnologias, o que afastava a oferta da demanda solicitada pela sociedade no que se refere ao desenvolvimento tecnológico. O eixo gestão e negócios predominava a oferta, pela facilidade/baixo custo financeiro, sem diálogo com a demanda social e econômica. Assim, os cursos não dialogavam com as cadeias produtivas e estavam organizados de forma desarticulada; os índices de reprovação atingiam em torno de 33% e de evasão em 44%, o que é revelador de uma rede de escolas sem projeto pedagógico articulado e com dificuldades em dialogar com os desejos e as necessidades da comunidade escolar e da sociedade em geral. Não havia sinalização de revitalização ou mudança de paradigma.

A partir deste cenário, a Seduc-RS implementou a reorganização, também no contexto da reforma geral do EM, fundamentada nos princípios gerais já destacados, além de privilegiar o desenvolvimento

local como eixo organizador da oferta, sem descuidar das articulações com o mundo contemporâneo em sua dimensão global, nacional e regional. A oferta atualmente é nas formas subsequente e integrada ao EM, sendo a última a prioridade da Secretaria. A forma concomitante é realizada por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), em parceria com o Sistema "S" e Institutos Federais, os quais já contam com infraestrutura adequada. As diretrizes para a oferta de novos cursos são: harmonização com as necessidades dos Arranjos Produtivos Locais e ênfase no eixo tecnológico Ambiente e Saúde. A reorganização proposta se encontra em curso, buscando superar a lógica das competências e habilidades marcadas pelo mercado por uma concepção pedagógica caracterizada pela interdisciplinaridade, pesquisa, entre outros, com algumas dificuldades de prover os recursos humanos e financeiros necessários

Em 2013, a rede pública estadual contou com 51 cursos técnicos inseridos em 11 eixos tecnológicos. Predominou a forma subsequente, com 257 cursos, seguida por 85 cursos na forma concomitante e 79 cursos na forma integrada. Há 27 escolas agrícolas, 59% no campo e 41% em zona urbana, implementando uma política curricular agroecológica. Assim, apesar das dificuldades enfrentadas, a ampliação de matrículas está acompanhada, nos últimos anos, de uma proposta de reestruturação curricular que revitalize a EP na direção da articulação com a formação cidadã, as demandas da sociedade atual e o mundo do trabalho.

A educação profissional deve se constituir como um projeto educacional que atenda às necessidades do mundo do trabalho, mas que tenha na sua centralidade o sujeito e a sociedade, a partir de uma proposta de formação integral, que considere o desenvolvimento local como eixo organizador da metodologia de ensino-aprendizagem. Metodologia que possibilita ler os conteúdos técnicos em pauta, de forma a relacionar as atividades produtivas às quais está vinculada com a sua inserção e interações com o mundo contemporâneo, formando estudantes e cidadãos.

Por fim, se destaca um grande desafio nacional para toda a Educação Básica, a fim de se igualar tardiamente a um processo mundial: a expansão não só prevista em termos de anos de escolarização obrigatória na EC 59/2009, mas em termos de tempo de permanência na escola, ou seja, **tempo integral**, a partir de uma concepção de educação integral, que não cumpra uma lógica de "mais do mesmo", mas revitalize o currículo numa perspectiva do educar e cuidar, tecendo as dimensões educacionais com as culturais, esportivas e de lazer. Os dados revelam (INEP, Censo Escolar 2013) neste indicador que, no Brasil, 34% das **escolas** ofertam pelo menos 7h diárias em atividades escolares; na Região Sul, o percentual é de 47,5%; no RS, 43,5%; o percentual de **estudantes** que permanecem em atividade nesta jornada escolar é de 13,2% no Brasil: 14,9% na Região Sul; e 15% no RS.

Portanto, os índices do Estado demonstram uma situação inferior ao índice da região, mas superior às taxas do país, o que permite uma qualificação da meta em nível estadual. Para atingir a meta proposta para a educação em tempo integral com qualidade no Estado, há que se fazer muitos investimentos, que deverão ser planejados de forma articulada pelas esferas estadual e municipal, contando com apoio técnico e financeiro da União.

Os quadros abaixo demonstram a situação da Educação Profissional de nível técnico no município de Montenegro:

Quadro 78 - Matrículas de Educação Profissional Técnica - Montenegro-RS

Ano	Total
2007	680
2008	755
2009	853
2010	785
2011	1.042
2012	1.101
2013	1.107

Quadro 79 - Forma de articulação com o Ensino Médio

ANO	INTEGRADA	CONCOMITANTE	SUBSEQUENTE
2007	0	307	373
2008	0	366	389
2009	0	177	676
2010	0	229	556
2011	0	116	926
2012	0	155	946
2013	51	123	933

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 80 - Por rede

Ano	Pública	Privada
2007	367	313
2008	391	364
2009	401	452
2010	439	346
2011	616	426
2012	638	463
2013	582	525

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 81 - Por localidade

ANO	URBANA	RURAL
2007	680	0
2008	755	0
2009	853	0
2010	785	0

ANO	URBANA	RURAL
2011	1.042	0
2012	1.101	0
2013	1.107	0

Quadro 82 - Novas matrículas de Educação Profissional Técnica na Rede Pública

ANO	TOTAL
2013	-56

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 83 - Por localidade

ANO	URBANA	RURAL
2013	-56	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 84 – Percentual de matrículas na Educação Profissional de nível médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio

ANO	тот	AL
2007	0%	0
2008	0%	0
2009	0%	0
2010	0%	0
2011	0%	0
2012	0%	0
2013	2,4%	51

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 85 - Por Rede

ANO	PÚBLICA		PRIV	ADA
2007	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0
2013	2,6%	51	0%	0

Quadro 86 – Matrículas de Educação Profissional Técnica na Rede Federal

ANO	TOTAL
2007	0
2008	0
2009	0
2010	0
2011	0
2012	0
2013	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/Sinopse Estatística da Educação Básica / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 87 – Matrículas de Educação Profissional técnica de nível médio na Rede Estadual

ANO	TOTAL
2007	367
2008	391
2009	401
2010	439
2011	616
2012	638
2013	582

Fonte: MEC/Inep/DEED/Sinopse Estatística da Educação Básica

Quadro 88 – Forma de articulação com o Ensino Médio na Rede Estadual

ANO	INTEGRADA	CONCOMITANTE	SUBSEQUENTE
2007	0	267	100
2008	0	294	97
2009	0	73	328
2010	0	49	390
2011	0	113	503
2012	0	108	530
2013	51	35	496

Fonte: MEC/Inep/DEED/Sinopse Estatística da Educação Básica

Quadro 89 – Matrículas na Educação Profissional de nível médio no campo

ANO	TOTAL
2007 à 2013	0

Quadro 90 – Matrículas na Educação Profissional de nível médio na Educação Indígena

ANO	TOTAL
2007 à 2013	0

Quadro 91 – Matrículas na Educação Profissional de nível médio das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

ANO	TOTAL
2007	0
2008	0
2009	1
2010	3
2011	1
2012	0
2013	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 92 - Por Rede

ANO	PÚBLICA	PRIVADA
2007	0	0
2008	0	0
2009	1	0
2010	1	2
2011	0	1
2012	0	0
2013	2	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 93 – Forma de articulação com o Ensino Médio

ANO	INTEGRADA	CONCOMITANTE	SUBSEQUENTE
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	1
2010	0	1	2
2011	0	0	1
2012	0	0	0
2013	0	0	2

Quadro 94 – Matrículas na Educação Profissional de nível médio

ANO	TOTAL
2007	680
2008	755
2009	853
2010	785
2011	1.042
2012	1.101
2013	1.107

Quadro 95 - Taxa de matrícula no Ensino Técnico, em Montenegro, por raça/cor

ANO	BRANCA	PRETA	PARDA	AMARELA	INDÍGENA	NÃO DECLARADA
2007	387	15	8	0	0	270
2008	444	16	3	0	3	289
2009	569	14	7	0	5	258
2010	581	9	9	0	5	181
2011	802	15	15	1	10	199
2012	790	17	15	3	6	270
2013	810	14	12	2	9	260

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 96 – Cursos Técnicos ofertados no município de Montenegro/2014

ESCOLA	REDE	CURSO TÉCNICO EM		TURNO DE FUNCIONAMENT DO CURSO			ENTO
			М	Т	N		
		Mecânica			Χ		
Colégio Sinodal Progresso	Particular	Alimentos			Х		
		informática			Χ		
Escola Profissional Schwester Emmy	Particular	Enfermagem	Х	Х	Х		
	Particular	Administração			Χ		
Instituto de Educação São José		Logística			Χ		
		Segurança do Trabalho			Χ		
Facela Fatadual Tácnica Cão João	Estadual	Química	Х		Χ		
Escola Estadual Técnica São João		Eletrotécnica	Х		Χ		
Batista		Guia turismo			Х		
Colégio Estadual Paulo Ribeiro Campos Estadual		Contabilidade			Х		
		Segurança do Trabalho	EAD	EAD	EAD		
SENAC - Montenegro	Sistema S	Transação Imobiliária	EAD	EAD	EAD		
SENAC - Montenegro		Administração	EAD	EAD	EAD		

Fonte: Secretaria das Escolas

Quadro 97 – Taxa de matrícula no Ensino Técnico, em Montenegro, quanto à empregabilidade dos alunos/2014

	REDE	CURSO TÉCNICO EM	Nº ALUNOS			
ESCOLA			TRABALHAM		NÃO TRABALHAM	
			Nº	%	Nº	%
		Mecânica	235	91	22	9
Colégio Sinodal Progresso	Particular	Alimentos	23	100	0	0
		informática	61	84	12	16
Escola Profissional Schwester Emmy	Particular	Enfermagem	126	75	41	25
-	Particular	Administração	14	88	2	12
Instituto do Educação São José		Logística				
Instituto de Educação São José		Segurança do Trabalho	17	71	7	29
Facela Fatadual Técnica Cão	Estadual	Química	205	80	50	20
Escola Estadual Técnica São João Batista		Eletrotécnica	164	78	45	22
Joao Balista		Guia turismo	35	100	0	0
Colégio Estadual Paulo Ribeiro Campos	Estadual	Contabilidade	91	100	0	0
		Segurança do Trabalho	25	100	0	0
SENAC	Sistema S	Administração	23	100	0	0
		Transação Imobiliária	3	100	0	0
TOTAL			1022	85	230	15

Fonte: Escolas

Constata-se que:

- Na cidade não há nenhuma instituição da Rede Federal de educação profissional de nível técnico.
- Inexiste escola técnica do campo.
- Há diversidade de cursos técnicos oferecidos em escolas estaduais e particulares, porém não há articulação entre as ofertas; a concorrência se sobrepõe, especialmente na Rede Particular, embora os cursos sejam diferentes.
- A procura pelo Ensino Técnico aumentou e os alunos buscam qualificação em função das exigências mercado de trabalho.
- O município tem oferta de Educação Profissional de nível médio pela Rede Estadual em apenas duas escolas, com quatro cursos técnicos.
- Na cidade, a Educação Profissional técnica de nível médio na modalidade EAD é ofertada pelo SENAC.
- Há cursos técnicos em que a legislação não prevê o estágio supervisionado para obtenção da sua certificação.

- As empresas n\u00e3o atendem a demanda para realiza\u00e7\u00e3o de est\u00e1gio e s\u00e3o seletivas, havendo alunos sem acesso (exclu\u00eddos antes de concluir o curso).
- A práxis (relação ensino e mundo do trabalho) é dificultada durante o curso, uma vez que as empresas não abrem espaço aos estudantes, e esses, não aproveitam as poucas oportunidades viabilizadas (trabalho em descompasso com o horário da escola). O aluno é tradicional visita técnica/palestra... "não é aula".
- As estratégias para reconhecimento de saberes validando certificação profissional existem, mas ainda são restritivas e de pouco conhecimento público. Ainda há o preconceito em relação a sua validação.
- A escola não tem estrutura técnica e pedagógica nem disciplinamento legal para validação dos saberes adquiridos.
- A cidade já possui um forte sistema de formação profissional em nível básico promovido pelo chamado Sistema S (SENAI, SENAC E SESC) e que atualmente encontra-se em um cenário de ampliação de oferta de vagas.
- As três escolas particulares que ofertam ensino técnico no município são filantrópicas e disponibilizam matrículas gratuitas nos termos da Lei.
- As instituições privadas do município, até o momento, não aderiram ao PRONATEC.
- Não há nenhum tipo de mecanismo de avaliação externa para avaliação dos cursos técnicos. Tem-se ciência de que as escolas devem implantar cursos credenciados e com funcionamento aprovado pelo CEED. Os alunos matriculados devem ser inseridos no Site do MEC-SISTEC, e a movimentação escolar desses, por turma incluída, deve ser atualizada periodicamente até a conclusão do curso. Há a previsão de um número de certificação nacional para cada diploma.
- Não há a oferta específica para formação técnica de nível médio em áreas do campo ou para comunidades específicas presentes em nossa

- região. A zona do campo não está contemplada com a formação técnica. Os alunos do campo são "urbanizados" em nosso município.
- É praticamente inexistente a presença de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento nas escolas técnicas (dois alunos com deficiência física); não se tem conhecimento da existência de alunos com altas habilidades ou superdotação. Esta realidade comprova a dificuldade de atender as cotas de inclusão com profissionais capacitados.
- O sistema de matrícula nas escolas técnicas do município é sempre presencial, com currículos lineares, muitas vezes com cargas horárias acima das mínimas previstas por lei e com pouco aproveitamento de saberes anteriores, favorecendo a evasão escolar. A necessidade de manter-se no trabalho se sobrepõe à escola; o aluno é imediatista e não assume as exigências implícitas no ato de aprender; quando o aluno é adulto, em especial com família, a dificuldade da permanência é exponencialmente maior do que na juventude, porém pondera muito mais para decidir pelo abandono.
- O reingresso, após longo intervalo, pode provocar o insucesso escolar, gerando perda da autoestima, por conseguinte, o abandono.
- A escola desconhece a realidade do aluno.
- No ensino técnico há a complexa necessidade da competência profissional e pedagógica do professor e há grande dificuldade de encontrar profissionais com essas duas habilidades, o que interfere na qualidade do ensino.
- Há uma minoria da raça negra que frequenta o Ensino Técnico, o que denota sua exclusão nesse nível de ensino.
- A escola, sozinha, é impotente diante desta realidade sócio-econômicacultural.

4.11.2 ESTRATÉGIAS

4.11.2.1 Realizar uma articulação política junto ao MEC, com sua Secretaria da Educação Profissional, visando implantar uma Unidade da Rede Federal

- em Montenegro, na zona do campo, em função do seu potencial e por tratar-se do maior município do Vale do Caí:
- Elaborar um diagnóstico de demanda para criação dessa unidade.
- Priorizar áreas que não são atendidas por nenhuma outra escola de outras redes de Educação Profissional na cidade e cujo município tenha potencial e carência, assim como uma unidade mais voltada para o primeiro setor (agricultura ou agronegócio, por exemplo).
- Compartilhar da concretização da meta, viabilizando local para sua implantação além de outros incentivos possíveis.
- 4.11.2.2 Realizar diagnóstico da efetiva demanda de cursos técnicos dentro do contexto municipal e regional:
 - Mapear, junto às escolas do município, a estrutura existente, suas necessidades e expectativas para implantação de curso(s) técnico(s).
 - Levantar, junto ao Mercado Produtivo, a necessidade de profissionais qualificados em nível técnico.
 - Aproveitar estruturas existentes em escolas técnicas, com laboratórios específicos, ampliando a diversidade de cursos técnicos e especialização técnica.
 - Mobilizar as lideranças políticas, empresariais e comunitárias para o credenciamento e autorização de funcionamento de novos cursos técnicos, conforme diagnóstico dessas demandas, junto à 2ª CRE/Seduc-RS.
- 4.11.2.3 Adaptar o currículo do Ensino Técnico, comprometido com a "praxis" e com as demandas da região, firmando parcerias efetivas da educação com o mundo produtivo, alicerçados nos valores individuais e sociais, visando à formação integral do Homem.
- 4.11.2.4 Realizar diagnóstico da viabilidade de cursos profissionalizantes (qualificação, técnicos e especializações técnicas) dentro dessa modalidade de ensino, tanto nas redes públicas como privadas.
- 4.11.2.5 Desenvolver um currículo que contemple inserções no mercado produtivo, durante o processo e, quando previsto, no estágio supervisionado.
- 4.11.2.6 Estimular as parcerias entre as escolas e os agentes de integração.

- 4.11.2.7 Estimular as empresas para contratação de alunos dos cursos técnicos ou Ensino Médio, através de programas similares ao do "Menor Aprendiz", agregando incentivos fiscais ou tributários, se possível.
- 4.11.2.8 Promover eventos com profissionais do mercado produtivo na escola: *cases* e outros.
- 4.11.2.9 Estruturar e operacionalizar a avaliação de saberes adquiridos na prática profissional, numa ação integrada das escolas técnicas do município.
- 4.11.2.10 Estimular a manutenção do atual cenário de ampliação da oferta de vagas pela rede do Sistema S.
- 4.11.2.11 Estudar a viabilidade da adesão da Escola Privada/Comunitária no PRONATEC.
- 4.11.2.12 Estabelecer um sistema de avaliação periódica para medir a qualidade do curso técnico ofertado e sua necessidade no mercado produtivo.
- 4.11.2.13 Mobilizar as entidades constituídas da comunidade montenegrina com vistas a criação de uma Unidade Federal Técnica, em busca da ampliação da formação profissional.
- 4.11.2.14 Formar uma equipe interdisciplinar de modo a facilitar a identificação de situações que requeiram maior atenção e acompanhamento do processo de formação, com vistas à permanência na escola e identificação do potencial de inserção dentro das diferentes ofertas de Educação Profissional presentes no município.
- 4.11.2.15 Promover uma feira municipal das profissões, integrando empresas e escolas técnicas, incluindo-a no calendário anual de eventos do município (acolher as escolas técnicas do município nos seus eventos, sem custo do espaço).
- 4.11.2.16 Apoiar a realização da mostra municipal de projetos científicos dos cursos técnicos das escolas públicas e particulares de Montenegro.
- 4.11.2.17 Apoiar ofertas de ensino que acolham os alunos trabalhadores, respeitando sua realidade e aproveitando os seus conhecimentos anteriores, formais e informais.
- 4.11.2.18 Apoiar a criação de um conselho técnico municipal interdisciplinar visando integrar escola-escola e escola-empresa, para qualificar e expandir a Educação Profissional de nosso município.

- 4.11.2.19 Redesenhar os currículos com projetos interdisciplinares vinculados a sua área de formação técnica, em detrimento a currículos com excesso de disciplinas, muitas vezes estanques e descontextualizadas.
- 4.11.2.20 Ofertar cursos de qualificação profissional nas áreas afins, durante a formação técnica, visando sua maior percepção do curso e potencialização do seu capital profissional, ao longo e ao final desse.
- 4.11.2.21 Realizar levantamento diagnóstico, através de pesquisa socioantropológica anual, objetivando conhecer a realidade do aluno e cuidá-lo durante o processo de formação.
- 4.11.2.22 Facilitar e estimular o acesso à formação pedagógica dos professores do Ensino Técnico não habilitados.
- 4.11.2.23 Acompanhar as políticas públicas de inclusão étnico-raciais, em nível estadual e federal, criando estratégias de cuidado e permanência dos alunos negros.
- 4.11.2.24 Propor a criação de lei de incentivo para o desenvolvimento de cursos técnicos necessários ao desenvolvimento do município.

4.12 METAS 12 a 16 - ENSINO SUPERIOR

4.12.1 DIAGNÓSTICO

O Caderno 3 do PEE-RS aponta que, conforme os dados do INEP, o Ensino Superior gaúcho contava com um percentual de apenas 10,9% de instituições públicas do total em 2012, indicando uma tímida participação do setor público neste nível de ensino. Na rede púbica do ES, 70% das instituições são universidades e 30% são Institutos Federais (IFs) e Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs). No Ensino Superior privado, 88,84% das instituições são faculdades, 12,11% são universidades e 5,5% são centros universitários. Ainda que tenha havido uma queda das matrículas no setor privado nos últimos anos - em 2008 a proporção de matrículas era de 86,51%, decrescendo para 78,97% em 2012 - as faculdades isoladas têm aumentado significativamente número estabelecimentos.

Quadro 98 - Ensino Superior no RS

INST. ES PÚ	INST. ES PRIVADO - 2012				
10,9%		89,1%			
UNIV.	INF- CEFET	UNIV.	FACULD.	CT UNIV	
70%	30%	12,11%	88,84%	5,5%	

FONTE: INEP Censo ES 2012

Do total de matrículas em cursos de graduação presenciais e a distância, em 2012, 79% estão concentradas nas instituições privadas, 20% em instituições federais e 1% em instituições estaduais. O bacharelado detém 71% das matrículas, as licenciaturas contam com 16% e o grau de tecnólogo alcança 13%. As universidades possuem o maior número de matrículas, 301.682; seguidas das faculdades, 73.809; dos centros universitários, 60.175; e dos IFs e CEFETs, com 6.380. Sobre os concluintes, o percentual é relativamente baixo: 12% nos bacharelados, 18,8% nas licenciaturas e 14,7% nos cursos de tecnólogo. Portanto, se destaca a cobertura majoritária do setor privado, a predominância dos cursos de bacharelado e os preocupantes índices de conclusão, evidenciando taxas altas de abandono.

Quadro 99 – Matrículas no Ensino Superior

	MATRÍCULAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIASE EAD				
INST. PRIVADAS INST. FEDERAIS INST. ESTADUAIS					
	79%	20%	1%		

FONTE: INEP Censo ES 2012

Quadro 100 – Matrículas concluintes

	BACHARELADO	LICENCIATURA	TECNÓLOGO
MATRÍCULAS	71%	16%	13%
CONCLUINTES	12%	18,8%	14,7%

FONTE: INEP Censo ES 2012

INSTUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO MUNCÍPIO DE MONTENEGRO

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS

Missão: "Promover o desenvolvimento regional sustentável, através da formação de recursos humanos qualificados, da geração e da difusão de conhecimentos e tecnologias capazes de contribuir para o crescimento econômico, social e cultural das diferentes regiões do Estado".

A Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS foi criada pelo Poder Público Estadual sob a forma de Fundação Pública de Direito Privado, através da Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, regendo-se pelas normas próprias das fundações, da Legislação Federal referente às instituições de Educação Superior, especialmente, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e também pela legislação Estadual no que tange sua autonomia pedagógica, didática, científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, sendo a instituição responsável pela gestão das políticas de Estado para o Ensino Superior.

Essa decisão unânime na Assembleia Legislativa do Estado é fruto da mobilização de diferentes setores da sociedade gaúcha em prol da criação da UERGS.

Atualmente, a UERGS está especialmente comprometida com a formação humana, com foco na inclusão social e no desenvolvimento socioeconômico local e regional e tem por objetivo ministrar o ensino de graduação e pós-graduação; oferecer cursos presenciais e não presenciais; promover cursos de extensão universitária; fornecer assessoria científica e tecnológica e desenvolver a pesquisa, as ciências, as letras e as artes, enfatizando os aspectos ligados à formação humanística e à inovação, à transferência e à oferta de tecnologia, visando ao desenvolvimento regional sustentável, o aproveitamento de vocações e de estruturas culturais e produtivas locais, conforme consta em seus documentos.

A UERGS, para cumprir sua missão institucional, deve estar solidamente baseada nas três áreas de conhecimento – Ciências Exatas e Engenharias, Ciências Humanas e Ciências da Vida e Meio Ambiente – para que possa estar capacitada visando ao desenvolvimento das complexas exigências do desenvolvimento regional do Estado.

No ano de 2012, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, por unanimidade, aprovou a Lei nº 13.968, de 12 de abril de 2012, que institui o Plano de Empregos, Funções e Salários, criando os empregos permanentes e os empregos e funções em comissão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, restringindo-a a contratação de até 600 docentes e 390 agentes técnicos e

de apoio administrativo. Na perspectiva dessa ampliação do quadro de pessoal permanente e visando constituir sua visão de futuro, a universidade desencadeou um amplo processo de discussão para elaboração do Projeto Pedagógico Institucional – PPI e do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2012-2016), mediante reuniões envolvendo os Fóruns de Áreas, Comissões Centrais e reuniões por Campus Regional, para que os Conselhos Consultivos Regionais e demais Conselhos e Colegiados, desde as Unidades, pudessem participar do processo de construção desse PPI e PDI, conforme proposição de calendário que foi aprovado, primeiramente, pela 80ª sessão do CONSUN, realizada em 21 de fevereiro de 2011, sofrendo mais dois processos de prorrogação que se estenderam. Esse processo, aparentemente longo, representa o esforço e o estímulo institucional à participação e reflexão coletiva sobre a Universidade e o seu futuro. Esses documentos, fundamentais para a orientação dos princípios, diretrizes, metas e ações futuras da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, constituir-se-ão como agentes propulsores e integradores de um projeto institucional e regional.

DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes gerais da UERGS para o período 2012-2016 são:

- Institucionalização, autonomia e consolidação da UERGS;
- Garantia, ampliação do acesso e permanência ao ensino público gratuito e de qualidade;
- Implantação de infraestrutura adequada à oferta de serviços;
- Integração da Universidade com a Comunidade;
- Excelência em ensino, pesquisa, extensão e gestão, de forma indissociável;
- Aprimoramento de um projeto acadêmico democrático, plural e inclusivo;
- Promoção da cidadania, do desenvolvimento regional sustentável e ambientalmente responsável.

Em Montenegro, a UERGS mantém convênio com a Fundação Municipal de Artes (FUNDARTE) do município, onde funciona a Unidade. O prédio da Fundação tem 2.700 m², conta com dezenove salas de aula, um auditório para 200 pessoas,

uma Biblioteca, uma Instrumentoteca, uma Galeria de Arte, além das salas de administração, materiais de artes audiovisuais e um bar.

Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC

Missão: "Produzir, sistematizar e socializar o conhecimento, visando à formação de cidadãos livres, capazes e solidários, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade sustentáve!".

A Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, foi fundada em 1962, obtendo, dois anos depois, aprovação para o funcionamento da primeira Faculdade, a de Ciências Contábeis. Posteriormente, foram criadas a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras; a Faculdade de Direito e a Escola Superior de Educação Física. Novos cursos de graduação foram sendo oferecidos e, em 1980, as quatro faculdades mantidas pela APESC passaram a constituir as Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul - FISC. Em 1991 foi aprovada pelo então Conselho Federal de Educação – CFE, a Carta-Consulta com vistas à criação da Universidade. Em 1993, a Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC foi reconhecida pela Portaria nº 880, de 23/06/93, publicada DOU de 25/06/93, com base no Parecer CFE nº 282, de 05/05/93, culminando todo o processo de transição. Desde 1980, a Instituição oferece cursos Lato Sensu e, em 1994, teve início a oferta do primeiro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado em Desenvolvimento Regional. Em 2002, a UNISC passou a oferecer também o Doutorado em Desenvolvimento Regional. Atualmente, a universidade possui 52 cursos de graduação; 08 programas de pósgraduação stricto sensu, sendo oito mestrados e dois doutorados, e diversos cursos de pós-graduação lato sensu, nas mais diversas áreas. Em janeiro de 2008, a UNISC foi credenciada pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 127, de 22/01/2008, para oferecer cursos de pós-graduação lato sensu à distância. Em abril de 2013, através da Portaria nº 308, de 15/04/2013, a Universidade foi credenciada para oferecer também cursos de graduação à distância. Atualmente estão sendo ofertados 3 cursos de graduação na modalidade EAD. Desde 2002, através da Portaria nº 465, de 22 de fevereiro, do Ministério da Educação, foi aprovada a criação do campus fora de sede, no município de Sobradinho-RS. Sucessivamente, foram aprovados o *campus* de Capão da Canoa, através da Portaria nº 3.951, de 30

de dezembro de 2002; o *campus* de Venâncio Aires, através da Portaria nº 1.740, de 07 de julho de 2003; e o *campus* de Montenegro, oficializado por Portarias de 3 e 4 de agosto de 2011.

A UNISC instalou-se no município de Montenegro a partir de um convite feito pelo Poder Executivo Municipal deste município, convencido de que as características comunitárias que marcam a universidade constituem um diferencial importante para as expectativas relativas à instalação de um *campus* universitário. Ele também passa pela análise de que o potencial de desenvolvimento do município e da região torna viável a instalação de um *campus* em termos de demanda – hoje cerca de 2.000 estudantes do município deslocam-se para outras localidades para cursar o Ensino Superior, bem como corresponde ao planejamento estratégico que subsidiou a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, o qual prevê a necessidade de ampliar e diversificar a atuação da UNISC visando ao desenvolvimento da Instituição.

A UNISC, em Montenegro, proporciona um envolvimento ainda maior da universidade com a comunidade local, estimulando uma maior densidade científica e cultural na cidade e região, seja pela concentração de professores e pesquisadores, seja pelo emprego de estudantes da própria cidade como monitores em projetos de extensão e de iniciação científica ou, ainda, com a ampliação futura do leque de cursos e habilitações, pela criação de núcleos e centros de pesquisas dotados de serviços básicos de apoio à pesquisa em condições similares às do *Campus* Santa Cruz do Sul.

A universidade fundamenta sua filosofia de funcionamento e de operação, seus objetivos e seus compromissos básicos no melhoramento contínuo, na liberdade acadêmica, na democracia participativa, na transparência administrativa, na descentralização da gestão financeira, reforçando o seu compromisso com o desenvolvimento regional.

Polo de Apoio Presencial do Centro Universitário Internacional UNINTER

DNI (não participou do processo, embora convidado).

Os quadros abaixo apresentam dados relativos ao Ensino Superior no Município:

Quadro 101 – Ensino Superior em Montenegro – cursos, número de alunos e vagas

INSTITUIÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE ALUNOS (2014)	VAGAS (2015)
UERGS	(Licenciatura)		100
(Pública)	Artes Visuais		Ingresso
	Dança	226	ŠISU
	Música		
	Teatro		
	(Especialização)	25	
	Especialização em Música		
UNISC	Administração	131	(ingresso
(Privada)	Análise e Desenvolvimento de	39	Vestibular?)
	sistemas	05	55
	Sistemas para internet	44	50
	Ciências Contábeis	21	50
	Educação Física - Licenciatura		55
			55
Polo UNINTER	DNI	DNI	DNI

Fonte: Universidades

Quadro 102 - Percentual de alunos de Cursos de Graduação presenciais beneficiários do FIES

ANO	TOTAL					
2011	0%	0				
2012	12,1%	30				

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Superior / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 103 – Rede Pública

ANO	COM SU	PERIOR	COM LICE	NCIATURA	SEM LICE	NCIATURA
2007	57,9%	279	52,1%	251	5,8%	28
2008	58,1%	292	55,1%	277	3%	15
2009	60,6%	309	57,1%	291	3,5%	18
2010	60,6%	317	57,2%	299	3,4%	18
2011	63,9%	336	55,7%	293	8,2%	43
2012	67%	380	57,3%	325	9,7%	55
2013	72,1%	410	62,7%	357	9,3%	53

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 104 - Rede Privada

ANO	COM SUPERIOR		COM LICE	NCIATURA	SEM LICE	NCIATURA
2007	51%	107	38,1%	80	12,9%	27
2008	48,5%	97	37,5%	75	11%	22
2009	43,6%	99	28,2%	64	15,4%	35
2010	45,5%	102	30,8%	69	14,7%	33
2011	49,1%	114	29,7%	69	19,4%	45
2012	47,6%	120	29,8%	75	17,9%	45
2013	46,2%	109	33,5%	79	12,7%	30

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 105 – Professores da Educação Básica por escolaridade

Ano		sino mental		Médio - lagistério	Ensino	Médio	Ensino S	Superior
2007	0,2%	1	37,9%	247	7,2%	47	54,8%	357
2008	0%	0	37,3%	243	8%	52	54,8%	357
2009	0,3%	2	38,5%	263	7%	48	54,2%	370
2010	0,3%	2	37%	261	7,4%	52	55,3%	390
2011	0,1%	1	32,1%	222	10,1%	70	57,7%	399
2012	0%	0	27,8%	209	12%	90	60,2%	453
2013	0%	0	23,2%	167	13,9%	100	63%	454

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 106 - Professores por etapa / Professores da Educação Infantil

Ano		sino mental		Médio - lagistério	Ensino	Médio	Ensino S	Superior
2007	0%	0	74,7%	115	1,9%	3	23,4%	36
2008	0%	0	71,4%	125	3,4%	6	25,1%	44
2009	0,4%	1	73,5%	164	4,9%	11	21,1%	47
2010	0,4%	1	69,8%	157	4,4%	10	25,3%	57
2011	0%	0	61%	136	7,6%	17	31,4%	70
2012	0%	0	48%	120	15,6%	39	36,4%	91
2013	0%	0	38,7%	96	20,6%	51	40,7%	101

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 107 – Professores por etapa / Professores do Ensino Médio

Ano	Ens Funda	sino mental			Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0,8%	1	8,1%	10	17,7%	22	73,4%	91
2008	0%	0	6,8%	10	11,6%	17	81,6%	120

Ano	Ens Funda			Médio - lagistério	Ensino	Médio	Ensino S	Superior
2009	0%	0	5,3%	7	10,6%	14	84,1%	111
2010	0%	0	2,8%	4	9,9%	14	87,3%	124
2011	0%	0	3,6%	5	14,6%	20	81,8%	112
2012	0%	0	3,4%	5	15%	22	81,6%	120
2013	0%	0	1,4%	2	16,8%	24	81,8%	117

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 108 – Percentual de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Tot	al	Com S	uperior	Com Lice	enciatura	Com Licen Área Em	
2009	100%	308	57,8%	178	23,1%	71	8,1%	25
2010	100%	300	62,3%	187	27%	81	11,3%	34
2011	100%	323	66,9%	216	57,6%	186	38,7%	125
2012	100%	335	68,4%	229	59,1%	198	39,1%	131
2013	100%	332	80,4%	267	69,3%	230	40,4%	134

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Formação continuada de Professores

Quadro 109 – Indicadores da Educação Básica da localidade

ANO	ESTABELECIMENTOS	MATRÍCULAS	DOCENTES	TURMAS
2007	51	15.117	652	692
2008	50	14.759	652	725
2009	51	15.087	683	755
2010	50	14.802	705	750
2011	51	14.954	692	782
2012	51	15.082	752	800
2013	51	14.901	721	793

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela educação

Quadro 110 – Percentual de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

ANO	TOTAL DO INDICADOR				
2007	14,8%	100			
2008	22,2%	151			
2009	19,7%	141			
2010	20%	145			

ANO	TOTAL DO INDICADOR			
2011	21,6%	158		
2012	20,1%	160		
2013	21,2%	164		

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 111 – Tipo de Pós-Graduação

ANO	ESPECIA	LIZAÇÃO	MEST	RADO	DOUT	ORADO
2007	13,6%	92	1,3%	9	0,1%	1
2008	20,4%	139	1,9%	13	0,3%	2
2009	18,9%	135	1,1%	8	0,1%	1
2010	19,2%	139	1,2%	9	0%	0
2011	20,5%	150	1,4%	10	0,3%	2
2012	18,8%	150	1,5%	12	0,3%	2
2013	20,4%	158	1,4%	11	0,3%	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Ainda na análise do Ensino Superior no Rio Grande do Sul, o Caderno 3 do PEE-RS refere que a Meta 12 do PNE projeta uma elevação da taxa bruta no ES para 50% e a taxa líquida de 33% da população de 18 a 24 anos de idade, com 40% de expansão no setor público. Quanto à taxa bruta de matrículas – ou seja, o cálculo resultante do número total da população que frequenta o ES, dividido pelo total da população de 18 a 24 anos de idade, multiplicado por 100, se apresentam os seguintes índices:

Quadro 112 – Taxa bruta população 18-24 anos de idade/ 2012

TAXA BRUTA POPULAÇÃO 18 -24 ANOS DE IDADE - 2012		
BRASIL	RS	
28,7%	36,7%	

FONTE: PNAD 2012

Como o índice do Estado é superior ao nacional, é possível uma perspectiva mais elevada na meta estadual, elevando em torno de 5 pontos percentuais, definindo um índice de 55%.

Em relação à taxa líquida, obtida pelo cálculo do número total da população que frequenta ou concluiu o ES na faixa etária de 18 a 24 anos de idade, dividido pelo total dessa população, multiplicado por 100, apresentam os seguintes índices:

Quadro 113 – Taxa líquida população 18-24 anos de idade/ 2012

TAXA LÍQUIDA POPULAÇÃO 18 -24 ANOS DE IDADE - 2012		
BRASIL	RS	
18,7%	22,6%	

FONTE: PNAD 2012

Da mesma forma, como a taxa estadual é superior, é possível projetar um índice mais elevado, em 4 pontos percentuais, alcançando 37%.

A Meta 13 do PNE define a ampliação de mestres e doutores do corpo docente, em exercício no conjunto do sistema de educação superior, para 75%, sendo no mínimo 35% de doutores. É possível uma elevação dos percentuais na meta estadual, para índices em torno de 89% e de 43%, respectivamente, uma vez que os dados do INEP, apontam:

Quadro 114 – Docentes em exercício no Ensino Superior/2012

	DOCENTES EM EXERCÍCIO NO ES - 2012			
BRASIL RS			RS	
	MESTRES	69,5%	82,3%	
	DOUTORES	32,1%	39,8%	

Fonte: Censo do Ensino Superior 2012 – http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

A Meta 14 do PNE propõe atingir um número de 60 mil titulações anuais de mestre e 25 mil títulos de doutor anualmente. O número em 2012, conforme a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, foi de 47.138 títulos de mestre, número em torno de 80% do proposto na meta, e 13.912 títulos de doutor, o que atinge em torno de 55% da meta. No RS, conforme a mesma fonte, foram 3.898 títulos de mestre, número que, alinhado à meta nacional, resulta em uma projeção em nível estadual de 4.872 títulos anuais.

Em relação à titulação de doutor, foram concedidos 1.237 no Estado em 2012, o que resulta, na mesma lógica de alinhamento, em uma projeção em torno de 2.240 títulos de doutor anualmente concedidos.

Quadro 115 – Títulos concedidos anualmente - Brasil

TÍTULOS CONCEDIDOS ANUALMENTE - 2012			
	BRASIL	RS	
MESTRE	47.138	3.898	
DOUTOR	13.912	1.237	

Fonte: Censo do Ensino Superior 2012 – http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

A meta 15 do PNE propõe garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de sua vigência, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O Caderno 5 do PEE-RS, em sua análise, menciona que os dados de 2012 sobre o total das funções docentes no ES do RS, em exercício e afastados, revelam que 43% têm mestrado, 39% doutorado, 15% especialização e 3% graduação. Na categoria administrativa federal, 65% tem doutorado, 25% mestrado, 5% especialização e 5% graduação. Na categoria administrativa estadual, são 52% de doutores, 43% de mestres, 1% com especialização e 4% com graduação. No setor privado, 24% das funções docentes com doutorado, 54% com mestrado, 21% com especialização e 1% com graduação.

Dos cursos de graduação presenciais no RS em 2012, considerando os dados gerais, 17% são ofertados na capital e 83% no interior do Estado. Deste universo, na administração federal, 22% são oferecidos na capital e 78% no interior do RS. Já na administração estadual, 6% se concentram na capital e 94% no interior, enquanto que no setor privado 15% estão na capital e 85% no interior do Estado.

Quadro 116 – Oferta de cursos de Graduação presencial/2012

OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS - 2012					
CAPITAL			INTERIOR		
17%		83%			
ADM.	ADM.	SETOR	ADM.	ADM.	SETOR
FEDERAL	ESTADUAL	PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	PRIVADO
22%	6%	15%	78% 94% 85%		

FONTE: INEP Censo ES 2012

No que diz respeito à forma de ingresso em relação ao total dos cursos de graduação presenciais, 79% são por meio de processo seletivo, com 21% de outras formas de ingresso. No setor público, 89% se fazem por processo seletivo, sendo que outras formas alcançam 11%. No setor privado, 76% do ingresso se efetivam por processo seletivo e 24% por outros meios. Portanto, pela oferta muito inferior à demanda, o ingresso é predominantemente seletivo.

Em 2012, no RS, o setor privado ofertou 138.213 vagas, teve 167.032 candidatos inscritos e ingresso de 74.253; na administração estadual, a oferta foi de 1.455 vagas, com 14.810 inscritos e 801 ingressos; na administração federal, a oferta foi de 23.739 vagas, com 318.699 candidatos inscritos e 24.599 ingressos.

Quadro 117 - Vagas, candidatos e ingressos

	ADM. FEDERAL	ADM. ESTADUAL	SETOR PRIVADO
VAGAS	23.739	1.455	138.213
CANDIDATOS	318.699	14.253	167.032
INGRESSOS	24.599	801	74.253

FONTE: INEP Censo ES 2012

No mesmo ano, 64% das matrículas se efetivaram no noturno, enquanto que no diurno foram 36%. Porém, no setor público, 72% das matrículas se concentram no diurno, contra 28% no noturno; no setor privado, 75% estão concentradas no noturno, com 25% das matrículas no diurno.

Quadro 118 – Turma das matrículas no Ensino Superior/2012

TURNO DAS MATRÍCULAS ES - 2012			
NOTURNO		DIURNO	
64%		36%	
PÚBLICO	PRIVADO	PÚBLICO	PRIVADO
28% 75%%		72%	28%

FONTE: INEP Censo ES 2012

Conforme dados do Centro de Formação de Professores – FORPROF/UFRGS (2014) e Microdados Educacenso/INEP 2013, a Rede Estadual de Ensino do RS conta com 50.500 professores em exercício, dos quais 47.075 (93,2%) com formação em nível superior. Dos demais 3.377 (6,8%) professores, há 2.545 com Normal Médio/Magistério, 758 com Ensino Médio, 74 com Normal Médio/Indígena, 32 com Fundamental Completo, 16 professores com Fundamental Incompleto. As Redes Municipais de Ensino do RS contam com 56.055 professores

em exercício, sendo que 48.075 (85,8%) possuem formação em nível superior. Dos demais 7.825 (14%), 6.774 com Normal Médio/Magistério, 1.030 com Ensino Médio, 21 com Ensino Normal Médio/Indígena, 119 com Ensino Fundamental Completo e 36 com Ensino Fundamental Incompleto.

Quadro 119 – Número de professores da Rede Estadual de Ensino do RS por escolaridade

Nível de ensino	ano	
Niver de elisillo	2012	2013
Ensino fundamental incompleto	17	16
Ensino fundamental completo	35	32
Ensino Médio Normal/magistério	3159	2545
Ensino Médio Indígena	79	74
Ensino Médio Completo	1157	758
Ensino Superior	45504	47075
Total	49951	50500

Fonte: Centro de Formação de Professores – FORPROF/UFGRS (2014). Microdados Educacenso/INEP 2013

Quadro 120 - Número de professores da Rede Municipal de Ensino por escolaridade

Nível de ensino		ano	
Nivei de elisino	2012	2013	
Ensino fundamental incompleto	42	36	
Ensino fundamental completo	146	119	
Ensino Médio Normal/magistério	8211	6774	
Ensino Médio Indígena	24	21	
Ensino Médio Completo	1277	1030	
Ensino Superior	45226	48075	
Total	54926	56055	

Fonte: Centro de Formação de Professores – FORPROF/UFGRS (2014). Microdados Educacenso/INEP 2013

A meta 16 do PNE pretende formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica até o último ano de sua vigência e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Nesta dimensão, o Brasil apresenta um percentual de 30,2%, enquanto o Estado do RS alcança 38,1%. Conforme dados do Centro de Formação de Professores – FORPROF/UFRGS (2014) e Microdados Educacenso/INEP 2013, o total de 26.831 (57%) professores da Rede Estadual e 24.317 (50,58%) professores da Rede Municipal não possuem qualquer tipo de curso de pós-graduação.

4.12.2 META 12 – ACESSO

Contribuir no debate, junto às Instituições de Ensino Superior, a fim de elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 55% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 37% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

4.12.2.1 ESTRATÉGIAS

- 4.12.2.1.1Apoiar na elaboração de plano de expansão de matrículas, de modo a contribuir com a meta da União para alcançar 45% até 2020 e 55% até 2024, em relação à taxa bruta, e 30% até 2020 e 37% até 2024, em relação à taxa líquida, sob responsabilidade das IESs e em parceria com SMEC e conselho municipal de formação e de valorização dos profissionais da educação (caso seja instituído), a partir do primeiro ano de vigência deste PME.
- 4.12.2.1.2Contribuir com a elaboração de plano progressivo de expansão de matrículas, visando ao alcance de 40% de expansão previsto na meta no setor público, buscando ampliar o estudo para o setor privado, otimizando a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das Instituições de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação, sob responsabilidade das IESs.

4.12.3 META 13 – TITULAÇÃO DOCENTE

Contribuir no debate, junto às Instituições de Ensino Superior, a fim de elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

4.12.3.1 ESTRATÉGIAS

- 4.12.3.1.1Apoiar programas de incentivo à pesquisa que assegurem aos sistemas de ensino a formação de profissionais em pós-graduação, capacitados e/ou habilitados em todos os níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, sob a responsabilidade das IESs.
- 4.12.3.1.2Estudar a viabilidade de criação de um conselho municipal de formação e de valorização dos profissionais da educação, em parceria SMEC e Instituições de Ensino Superior, com a proposição de formular políticas de formação e de valorização dos profissionais da educação, elaboradas em planos específicos, que assegurem, preferencialmente, a formação inicial presencial, admitindo-se formas de educação à distância para a formação continuada, sob a responsabilidade dos órgãos gestores do sistema municipal administradores e normativos, no prazo de um ano a partir da vigência deste PME.

4.12.4 META 14 – FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto* sensu, de modo a contribuir com a meta nacional de atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

4.12.4.1 ESTRATÉGIAS

- 4.12.4.1.1Colaborar com as IESs na tarefa de elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, através de estratégias propostas pelo conselho municipal de formação e de valorização dos profissionais da educação (caso seja instituído) e SMEC.
- 4.12.4.1.2 Elaborar diagnósticos sobre as necessidades de formação dos profissionais em educação, estabelecendo as demandas internas de quem já atua na educação e a demanda potencial, considerando as necessidades de crescimento dos sistemas de ensino e áreas específicas com escassez de professores, sob a responsabilidade da SMEC, em parceria com Seduc-RS, MEC, IESs e o conselho municipal de formação e de valorização dos profissionais da educação (caso seja instituído).

4.12.5 META 15 – FORMAÇÃO PROFESSORES GRADUAÇÃO

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

4.12.5.1 ESTRATÉGIAS

- 4.12.5.1.1Ampliar a oferta de estágios como parte da formação na Educação Superior, por meio de ações das IESs, em parceria com o Município.
- 4.12.5.1.2Facilitar o acesso às escolas do município para observação, minipráticas e os estágios supervisionados.
- 4.12.5.1.3 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, a partir de ações do Fórum das IESs.

4.12.6 META 16 – FORMAÇÃO PROFESSORES PÓS-GRADUAÇÃO

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

4.12.6.1 ESTRATÉGIAS

- 4.12.6.1.1Mobilizar os órgãos municipais e associações públicas e privadas para que promovam ações no sentido de assegurar a permanência e expansão das IESs no Município.
- 4.12.6.1.2Promover parcerias entre Município e IESs para a permanente formação continuada de professores e gestores da educação.

4.13 METAS 17 a 19 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, CARREIRA E GESTÃO DEMOCRÁTICA

4.13.1DIAGNÓSTICO

No Brasil, historicamente o trabalho docente foi um ofício desprestigiado, inicialmente assumido por religiosos, o que o associou ao sacerdócio, e, mais tarde, foi relegado às mulheres, quando os homens migraram para trabalhos mais valorizados socialmente. No quadro de desvalorização do próprio campo da educação como uma dimensão social e política relevante, os desafios são significativos. A valorização dos trabalhadores em educação não é o único fator de avanço na garantia da educação como direito de todos com qualidade social, mas certamente condição. Assim, a valorização dos profissionais da educação é um dos grandes desafios que se coloca para o desenvolvimento no campo educacional para a próxima década, apontada no Plano Nacional de Educação – PNE.

Segundo o PEE-RS, as conquistas sociais e educacionais obtidas nas últimas décadas em relação à democratização do acesso da população à escolarização, conferindo à educação um significado público, tornam o professor e demais trabalhadores em educação agentes vitais nas sociedades contemporâneas. Aos profissionais da educação cabe, portanto, a tarefa do atendimento da demanda social pela formação integral e cidadã, fundamentada nos princípios de igualdade, justiça, sustentabilidade e distribuição equânime dos bens materiais e culturais.

Nesse contexto, "é particularmente importante reconhecer o papel vital dos professores, sem os quais será impossível buscar novos sentidos para a escola e construir pactos e alianças originais, em que esteja presente a dimensão cidadã, o compromisso com a cultura de paz, com a solidariedade, com o respeito às diversidades e com a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem". (UNESCO, 2004).

E acrescenta, assim, que os investimentos públicos e privados na valorização e na formação dos professores e dos demais trabalhadores em educação, não docentes, precisam ser propostos e acompanhados através de

políticas integrais e articuladas, de forma a constituírem ações que possam ser referendadas socialmente como investimentos necessários ao aprimoramento do ensino. Investir em formação, carreira e salários dignos para todos os trabalhadores em educação é processo de médio e longo prazo que trará como resultado benefícios importantes para a sociedade, considerando a importância destes trabalhadores na efetividade das estratégias de reforma educacional.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, aponta dois princípios que se referem diretamente aos profissionais da educação, inseridos no seu texto pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006:

 V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Na consideração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/1996, em seu artigo 61 e incisos, e na redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009, os profissionais da educação são assim definidos:

- Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:
- I professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- II trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- III trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (BRASIL, 1996).

O referido artigo da LDBEN, ao definir quem são os profissionais da educação, também traz, em seu parágrafo único e incisos, a preocupação com as necessidades de formação desses profissionais:

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

- I a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
- II a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
- III o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (BRASIL, 1996)

Dessa forma, o reconhecimento e a conceituação da categoria funcional dos profissionais da educação, propostos pela legislação, estão diretamente associados à necessidade de garantir a valorização e a formação desses trabalhadores, o que implica na construção de políticas que assegurem os direitos constitucionais: carreira, piso salarial e formação inicial e continuada.

A Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, define importantes avanços, tais como o estabelecimento de um valor mínimo para o salário do profissional com formação de Ensino Médio, modalidade Normal, bem como um máximo de 2/3 da carga horária em atividades com os estudantes, reservando assim 1/3 para horas de planejamento e formação. Esses avanços não foram implementados em muitos estados e municípios, tendo em vista um histórico de precariedade, bastante distante da base salarial proposta. A Rede Municipal e Privada de Montenegro cumprem o estabelecido quanto ao piso salarial, o que ainda não está contemplado na Rede Estadual. O cumprimento das horas-atividade é um desafio que ainda precisa ser contemplado na sua totalidade, na Rede Municipal. Na Rede Estadual, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, este direito está assegurado aos professores; os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em função do benefício da unidocência, não tem o tempo destinado ao planejamento. A Rede Privada organiza-se por legislação própria, especialmente nas instituições organizadas em rede, onde há formação continuada de qualidade, com salários que podem superar a Rede Pública, porém não é assegurado ao professor 1/3 de carga horária de planejamento e formação semanal.

Em 2007, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, com o objetivo de melhorar a educação no país, priorizando a Educação Básica. No contexto do PDE, como instrumento de sua efetivação, foi lançado o Plano Compromisso de Todos pela Educação, cuja implantação foi ordenada pelo Decreto nº 6.094/2007. Dele constam 28 metas a serem implementadas em regime de colaboração, a partir da adesão de estados e municípios que, ao aderirem, recebem apoio técnico e financeiro da União. O município aderiu ao PDE e ao Compromisso de Todos pela Educação. A partir de uma ferramenta estruturada de planejamento disponível no site do Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação – SIMEC, o Plano de Ações Articuladas – PAR, os estados e municípios elaboram diagnóstico e planejamento a partir de 4 dimensões: Gestão Educacional; Formação de professores e de profissionais de serviço e apoio escolar; Práticas pedagógicas e de avaliação; Infraestrutura. Cada dimensão é subdividida em áreas e indicadores, com possibilidade de pontuação de 1 a 4 pontos. Este planejamento é elaborado por uma equipe de trabalho e, depois, deve ser monitorado por um comitê de acompanhamento. Montenegro está estruturado nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 6.189, de 27 de dezembro de 2012.

O Plano de Ações Articuladas dos Municípios – PAR, inserido no Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, traz elementos diretamente relacionados com a valorização dos profissionais da educação, que devem ser diagnosticados, gerando ações em regime de colaboração a serem executadas pelos entes federados. Na Dimensão 1 – Gestão Educacional – constam os seguintes indicadores: Plano de Carreira para o magistério; Plano de Carreira dos profissionais de serviço e apoio escolar; Piso salarial nacional do professor. Montenegro tem um Plano de Carreira do Magistério, mas não tem um plano específico para os profissionais de serviço e apoio escolar, o que faz com que esses integrem o Quadro Geral dos Servidores.

O Plano de Ações Articuladas – PAR é outro exemplo de ação do regime de colaboração, muito embora seja uma proposta de governo e não de Estado. O PAR oportunizou aos municípios equidade na demanda pela assistência técnica e financeira da União, a partir de um planejamento que parte de um diagnóstico, construído com a participação da sociedade civil, que deve, através do Comitê de

Acompanhamento, fiscalizar e monitorar a execução das ações previstas. Montenegro foi contemplado com as ações do PAR. A maior dificuldade no processo dessas conquistas/perdas decorreu da burocracia, da falta de pessoal técnico, da falta de planejamento e dos fluxos intersetoriais da Administração Pública.

Já está incorporado às políticas educacionais mais recentes, articuladas pelo regime de colaboração, o entendimento de que carreira, salário e formação se constituem nos três pilares para a valorização das áreas e indicadores, com possibilidade de pontuação de 1 a 4 pontos. Este planejamento é elaborado por uma equipe de trabalho e, depois, deve ser monitorado por um comitê de acompanhamento. Montenegro foi contemplado com cursos na Plataforma Freire e o Mais Cultura em escolas específicas, com pontuação abaixo de 3.

Essencialmente cabem às esferas públicas e às mantenedoras no setor privado as responsabilidades para garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração, possibilitando aos docentes e aos profissionais não docentes o exercício pleno de suas atividades, fortalecendo os compromissos de todos com as aprendizagens e com a função social da educação.

Transformar a educação em um campo de trabalho atrativo e compensador como espaço profissional, que valorize salário, carreira e formação, permitirá a demanda por mais compromisso e assunção da importante função social de promoção da educação para a cidadania, não se limitando ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, mas desenvolvendo as condições para a interpretação e reconstrução coletiva do conhecimento relevante para a construção de um projeto emancipatório para o país e para Montenegro.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996 reafirma, em seu art. 5º, o acesso ao Ensino Fundamental como direito público subjetivo, definindo, no parágrafo primeiro, como competência dos Estados e Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

- I recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
 - II fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

No art. 8º, aponta que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino cabendo à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais e que os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos dessa Lei.

Decorrente da obrigatoriedade escolar dos 4 anos aos 17 anos, esse processo ocorre a partir da Educação Infantil.

O princípio constitucional da gestão democrática é desdobrado na LDBEN em seus artigos 14 e 15, indicando que:

- Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
- I participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
- Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

No âmbito da discussão da Meta 19 do PNE e a decorrente meta do PEE-RS, é pertinente destacar ainda a composição de cada sistema de ensino:

- a) Sistema Federal de Ensino instituições de ensino mantidas pela União, instituições de Educação Superior, criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos federais de educação;
- b) Sistemas de Ensino dos Estados e do Distrito Federal instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público Estadual e pelo Distrito Federal, instituições de Educação Superior, mantidas pelo Poder Público Municipal,

instituições de Ensino Fundamental e Médio, criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente;

c) Sistemas Municipais de Ensino – instituições de Ensino Fundamental, Médio e de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal, instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos municipais de educação.

O Parecer nº 9/2011 e a Resolução nº 1/2012 CNE/CEB dispõem sobre a implementação do regime de colaboração mediante "Arranjo de Desenvolvimento da Educação" – ADE, com enfoque na articulação entre municípios, trabalhando em rede, sem prescindir da colaboração da União e dos Estados, estabelecendo como objetivos de tais arranjos:

- I garantir o direito à educação, por meio da oferta de uma educação com qualidade social, refletida, dentre outros aspectos, pelo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão dos estudos;
- II fortalecer a democratização das relações de gestão e de planejamento integrado que possa incluir ações tais como: planejamento da rede física escolar, cessão mútua de servidores, transporte escolar, formação continuada de professores e gestores, e organização de um sistema integrado de avaliação;
- III promover a eficiente aplicação dos recursos de forma solidária para fins idênticos ou equivalentes;
- IV incentivar mecanismos de atuação na busca por recursos para prestação associada de serviços;
- V estruturar Planos Intermunicipais de Educação visando ao desenvolvimento integrado e harmonioso do território e a redução de disparidades sociais e econômicas locais, de forma que os Municípios de menor capacidade técnica possam efetivamente se valer desses planos na elaboração dos seus respectivos Planos Municipais de Educação;
- VI considerar tais Planos, como referência, para a elaboração, execução e avaliação dos projetos político-pedagógicos das escolas.

O referido Parecer aponta, como mecanismos de colaboração, o *Consórcio público*, estabelecido na Lei 11.107/2005, como meio de estabelecer relações de cooperação federativa na consecução de objetivos comuns, "constituída como

associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos". A associação na formação de consórcios públicos pode ocorrer entre municípios, ou entre os três entes federados, sendo que a União somente participa quando o Estado onde se localizem os municípios envolvidos também participe. O conveniamento pode também se configurar em relações entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil.

Destaca-se a importância da UNDIME e FAMURS-AMVARC na gestão pública municipal. As escolas privadas têm sua referência no SINEPE. As escolas Estaduais têm sua gestão apoiada pelas CREs (Montenegro reporta-se à 2ª CRE, em São Leopoldo) e Seduc-RS.

O Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul foi instituído pela Lei nº 5.751/1969, a qual define os fins da educação e as competências dos órgãos do sistema. O Estado dispõe de Lei de Gestão Democrática, sob o nº 10.576/1995, recentemente atualizada pela Lei nº 13.990/2012, na qual se define os instrumentos de gestão democrática para a Rede Pública Estadual de Ensino, dos quais constam conselhos escolares, eleições de diretores, autonomia pedagógica e transferência de recursos financeiros geridos pela unidade escolar, além de um capítulo tratando de regime de colaboração.

Quadro 121 – Existência de instrumentos de Gestão Democrática no município de Montenegro-RS

ANO	CONSELHO DO FUNDEB	CONSELHO ESCOLAR	CONSELHO ALIMENTAR ESCOLAR	CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Município)/ Preparação: Todos Pela Educação

Quadro 122 – Existência de ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério em Montenegro

ANO	ADOTA MEDIDAS DE VALORIZAÇÃO?
2006	Não
2009	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Município)/ Preparação: Todos Pela Educação

Montenegro possui Conselho Municipal de Educação atuante, criado pela Lei nº 2178/1980 e reestruturado pela Lei nº 3.684/2001. O Conselho Municipal de Educação é um órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito com caráter normativo, consultivo, deliberativo, mobilizador, propositivo e fiscalizador no planejamento e na execução da política educacional do Município, nos parâmetros da legislação.

O Plano de Carreira do Magistério Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 3.943, de 15 de setembro de 2003, disciplina ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério. Entretanto, decorrente da Lei nº 11.738/2008, faz-se necessária a sua adequação às novas diretrizes.

O Plano Municipal de Educação, construído em gestão anterior, não teve o encaminhamento para sua aprovação junto ao Poder Executivo e Legislativo, sem base legal, portanto, invalidado.

No constante à gestão democrática, há grandes desafios a serem superados. As escolas estaduais e privadas possuem conselhos escolares, bem como as escolas municipais maiores, porém, há falta de efetividade em seu funcionamento e, na prática, não são consolidados. Os critérios democráticos para escolha de diretor ainda são frágeis.

A normativa da SMEC procedeu, em 2014, a escolha de Diretores na Rede Municipal de Ensino, legitimada pelo Poder Executivo no dia 05 de janeiro de 2015. Na Rede Estadual esta prática já é de longa data, ocorrendo desde o ano de 1995. Na Rede Privada as direções são designadas pelas Mantenedoras, exceto no Instituto de Educação São José, onde o Diretor é eleito pela comunidade escolar. Porém, ressalva-se que eleições não definem, por si só, a gestão democrática nas escolas.

A implementação da gestão democrática se constitui, portanto, em objeto de estratégias articuladas para sua consecução, enfrentando obstáculos relacionados a uma tradição autoritária no país, que refletiu na gestão escolar.

4.13.2 META 17 - SALÁRIO DOCENTE

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

4.13.2.1 ESTRATÉGIAS

- 4.13.2.1.1Acompanhar a atualização progressiva em relação ao valor do piso salarial nacional e a evolução salarial para os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, de acordo com a Lei nº 11.738, de julho de 2008, através do Fórum Municipal de Educação, instituído pela Portaria Municipal nº 6.977, de 07 de outubro de 2014.
- 4.13.2.1.2Revisar e adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de julho de 2008, e nos Planos Nacional e Estadual de Educação.
- 4.13.2.1.3Acessar a assistência financeira específica da União para implementação e complementação, quando for o caso, das políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular para assegurar a efetivação do piso salarial nacional.
- 4.13.2.1.4Fortalecer, a partir da aprovação deste Plano, políticas salariais que assegurem a reposição dos índices de inflação e vincule aumento real do valor dos vencimentos, garantido a ampliação das fontes de financiamento

4.13.3 META 18 – PLANOS DE CARREIRA

Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para os profissionais da Educação Básica com base na legislação nacional vigente.

4.13.3.1ESTRATÉGIAS

4.13.3.1.1Garantir que, no mínimo 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

- 4.13.3.1.2Implantar, na Rede Pública Municipal de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe (interna e externa) de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de formação continuada na área de atuação.
- 4.13.3.1.3Prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licença remunerada e incentivo para qualificação profissional na sua área de atuação, inclusive em nível de pós-graduação stricto e lato sensu.
- 4.13.3.1.4Realizar, anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério.
- 4.13.3.1.5Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.
- 4.13.3.1.6Instituir uma comissão formada por profissionais da educação da Rede Municipal para subsidiar a reestruturação e implementação do Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme as orientações do Plano Nacional de Educação e da legislação vigente, com a análise e proposições em plenária e aprovação pelo Fórum Municipal de Educação.

4.13.4 META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor; prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal.

4.13.4.1 ESTRATÉGIAS

- 4.13.4.1.1Prever, na legislação específica, a nomeação de diretores de escola com critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como com a participação da comunidade escolar.
- 4.13.4.1.2Buscar, junto aos entes federados, programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
- 4.13.4.1.3Garantir a atuação permanente do Fórum Municipal de Educação para acompanhar a execução do PME.
- 4.13.4.1.4Garantir o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação já existente, assegurando a esse colegiado autonomia, recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para visitas e vistorias à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções.
- 4.13.4.1.5 Estimular, em todas as redes de Educação Básica do Município que oferecem Ensino Fundamental completo, Ensino Médio e Ensino Superior, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando a esses, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
- 4.13.4.1.6Fomentar a criação e/ou fortalecimento dos conselhos escolares como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo.
- 4.13.4.1.7Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares,

- assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares (PPPP Projeto Político Pedagógico Participativo).
- 4.13.4.1.8Promover avaliações participativas que incluam a avaliação interna e externa das instituições e dos servidores.
- 4.13.4.1.9Incentivar e apoiar as instituições escolares nos seus projetos educacionais sustentados nas diretrizes da Educação.
- 4.13.4.1.10 Orientar e acompanhar as instituições escolares na gestão dos recursos financeiros oriundos de programas dos entes federados e do próprio CPM (Círculo de Pais e Mestres).
- 4.13.4.1.11 Desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, com oferta anual, através do regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado.
- 4.13.4.1.12 Induzir a gestão da educação pública por meios e métodos que não estejam baseados na introdução da lógica dos negócios e de mercado nos assuntos educacionais, mas afirmando sua especificidade na formação integral.

4.14 META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Garantir o investimento em Educação Pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a contribuir para que a União atinja, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência desta lei, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio, de acordo com as demais estratégias municipais previstas para esta meta.

4.14.1 DIAGÓSTICO

Existe a necessidade de ampliar fontes de receita para, de forma sustentável e contínua, viabilizar o aporte de recursos, buscando a composição da meta nacional para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do controle e incremento de receitas municipais, em conjunto com a SMEC, SMF, SMGEP e CME.

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados ao financiamento da Educação Básica pública. Esta contribuição social está prevista no art. 212, § 5º da CF e regulamentada pelas Leis 9.424/96 e 9.766/98, Decreto nº 6.003/06 e Lei 11.457/07. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, aos segurados empregados e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Receita Federal. A distribuição dos recursos arrecadados compete ao FNDE (taxa adm. p/RF, 1/3 p/União, 2/3 p/estados e municípios), sendo proporcional ao número de alunos apurado no Censo Escolar do ano anterior.

O art. 214 da CF diz que:

"A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das esferas federativas que conduzam a:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino:

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB."

Existe, comprovadamente, a baixa participação da sociedade e dos agentes políticos nas audiências públicas, o desconhecimento das atribuições dos conselheiros e a baixa participação nas reuniões e nas decisões desses colegiados, além da falta de publicidade, buscando a transparência exigida em lei.

Atualmente não existem mecanismos ou mesmo dados de controle e custo da Educação Básica (custeio por escola), assim como não existem mecanismos ou mesmo dados de controle do custo por aluno. Na alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal, ocorrida em 2008, foi incluído um novo cargo junto a SMF para controle desses custos.

Outro fator importante a registrar é que não existem indicadores de gastos em custeio e/ou em investimentos em nenhuma das etapas e modalidades de Educação Básica.

Existe a falta de esclarecimentos sobre o reajuste do valor aluno no FUNDEB, bem como a falta de qualificação dos conselheiros.

Há desigualdade social entre um e outro educandário, principalmente no que se refere à compra de vagas na Educação Infantil (Sociedade Beneficente Espiritualista).

Cabe refletir se as escolas do município estão adequadas a atender as disposições exigidas no padrão do CAQ, bem como se as direções das escolas da Rede Municipal de Ensino estão preparadas para gerenciar os recursos da autonomia financeira. Além disso, ainda teremos que aguardar a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional.

4.14.2 ESTRATÉGIAS

- 4.14.2.1 Garantir, com vistas a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional, fontes de financiamentos permanentes e sustentáveis para todos os níveis da Educação Básica, tais como: programas de Educação Fiscal; incremento da receita própria; atração de novas indústrias, comércio e serviços; ampliação do número de alunos da Rede Municipal buscando o aumento no retorno do FUNDEB.
- 4.14.2.2 Garantir o aumento no retorno do salário-educação através do aumento do número de alunos atendidos na Rede Municipal, bem como auxiliar na arrecadação da União através da atração de novas empresas no Município.
- 4.14.2.3 Garantir que o Município mantenha a média de 5% (cinco por cento) sobre o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 212 da CF/88, através da complementação dos recursos para a educação com recursos próprios.
- 4.14.2.4 Estimular, em parceria com a SMEC, SMF, SMGEP, GP, ACOM, a participação da sociedade, dos servidores públicos e dos agentes políticos nas audiências públicas sobre a aplicação dos recursos em educação (art. 48 da LC 101/2000); divulgar, através da ACOM, os resultados alcançados nas análises elaboradas pelas secretarias correspondentes; promover

- outros meios de divulgação e transparência (reuniões com diretores de escolas).
- 4.14.2.5 Assegurar, por meio da SMEC, SMGEP, SMF e demais órgãos afins, o acompanhamento dos investimentos e do custeio da Educação Básica em geral, criando os mecanismos necessários para apuração dos custos por aluno, por educandário e por segmento.
- 4.14.2.6 Implementar o CAQ, a partir da regulamentação nas esferas federal e estadual, como parâmetro/indicador para o financiamento da educação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica do município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ensino, aquisição de didático-escolar, ao material alimentação, transporte escolar e investimentos em tecnologia da informação.
- 4.14.2.7 Implantar, no prazo de 1(um) ano após a regulamentação do CAQ pela esfera federal, sob a coordenação da SMEC e do CME, normas para a aplicação do inciso IX do art. 4º da Lei 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública.
 - Promover a participação dos Conselhos Escolares e CPM, como órgãos consultivos e fiscalizadores na gestão educacional.
 - Implantar de um sistema de custos.
- 4.14.2.8 Acompanhar, a partir da implementação do CAQ e com base na metodologia formulada pelo MEC e demais órgãos federais, o cumprimento dos dispositivos legais definidos para a aplicação do método de cálculo desse indicador e seu constante ajuste, através da SMEC, SMF, SMGEP e CME.
- 4.14.2.9 Garantir, a partir da aprovação deste PME, sob a coordenação da SMEC, em parceria com a Seduc-RS, a formação dos conselheiros do FUNDEB, no âmbito municipal, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, na avaliação e no controle fiscal dos recursos,

- assegurando-lhes suporte técnico, contábil e jurídico, autonomia e segurança às suas funções.
- 4.14.2.10 Prover os educandários com secretários de escola e qualificá-los no cumprimento de suas funções, sempre que comprovada a necessidade.
- 4.14.2.11 Ampliar e consolidar, sob a coordenação da SMEC, o Sistema Municipal de Ensino e os Conselhos Municipais de Educação e do FUNDEB, assegurando dotação orçamentária aos seus custeios e à capacitação dos conselheiros, para que se garanta o acompanhamento e o controle social sobre as aplicações dos recursos públicos vinculados e destinados à educação nas suas diversas etapas, níveis e modalidades.
- 4.14.2.12 Assegurar que a elaboração da proposta orçamentária anual da SMEC seja feita com base no levantamento das principais necessidades das redes escolares, tomando o CAQ (a partir da sua implementação) como referência em termos de recursos para todas as escolas públicas de Educação Básica, assegurando insumos para a reestruturação e aquisição de equipamentos.
- 4.14.2.13 Contribuir com a União, buscando assegurar padrão de qualidade a ser estabelecido pela Lei de Responsabilidade Educacional, aferido pelo processo de avaliação de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional, a partir da aprovação deste PME.
- 4.14.2.14 Promover, em âmbito municipal, através da continuidade do Fórum Municipal de Educação, a discussão quanto à incompatibilidade da LRF com a ampliação e a distribuição dos recursos, em especial os destinados à valorização dos profissionais da educação, a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica, e o compromisso técnico de gestão do sistema de ensino (autonomia financeira).
- 4.14.2.15 Garantir, de forma contínua, a capacitação das direções e secretários de escola que atuarão na gestão da autonomia financeira e do CAQ.

5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Montenegro (PME) cumpre seu papel de estabelecer as políticas de educação para o próximo decênio, a partir da vontade emanada de diferentes setores da comunidade montenegrina que, durante alguns meses, reunidos em assembleias, indicaram, sugeriram, discutiram caminhos e decidiram por possibilidades que lhes pareceram as ideais para este momento.

A importância deste plano advém, justamente, de tal metodologia. Este não é um plano de governo e sim um plano de Estado, pois é a participação da sociedade que lhe dá legitimidade.

No entanto, a parceria não está concluída com a transformação do texto, cheio de intenções, em lei. Ela vai além, pois é preciso que, a partir da promulgação do documento legal, esta mesma sociedade esteja atenta para fazer o acompanhamento da implementação daquilo que planejou e, também, as correções que, ao longo dessa década, se fizerem necessárias. Oriundas das exigências das novas realidades que poderão surgir, as adaptações dependerão acompanhamento e avaliação sistemáticos do PME, que ocorrerão sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, conforme previsto em Regimento próprio.

O município elaborou o seu Plano Municipal de Educação, em consonância com o PEE-RS e com o PNE. Assim, a articulação entre as ações das três esferas, com a cooperação entre os órgãos federais, estaduais e municipais, será fator facilitador para que os objetivos e metas sejam atingidos.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Conselho Municipal de Educação, a AMVARC, entre outros órgãos, terão papel importante neste longo período de acompanhamento da execução do PME. As entidades constituintes do FME deverão ser parte integrante nesta etapa do trabalho. A cada momento, os indicadores fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e da FEE, e pelas diferentes avaliações como SAEB, ENEM, CAPES, entre outras, serão analisados e servirão para indicar a necessidade de replanejamento.

Para que o acompanhamento aconteça de maneira sistemática e periódica, propõe-se que o FME se reúna ordinariamente, a cada seis meses, juntamente com as Comissões Técnicas de Trabalho, e que, ao longo da vigência deste plano, sejam realizados fóruns de debate e avaliação, além de novas Conferências Municipais de Educação, organizados pelo governo do Município, através da SMEC.

LISTA DE QUADROS

Quadro	1	População de Montenegro/2011
Quadro	2	IDH - Índice de Desenvolvimento Humano, segundo o Atlas de
Ouadra	2	Desenvolvimento Humano/PNUD
Quadro Quadro	3	1 3
Quadro	4 5	Frota do Município Crescimento do ISS
Quadro	6	Crescimento do ICMS 2009/2013
Quadro	7	Crescimento do FPM
Quadro	8	Crescimento das receitas do Município
Quadro	9	Receita para a Saúde
Quadro	10	Despesas com a Saúde
Quadro	11	Volume de resíduos domésticos coletados em Montenegro
Quadro	12	Regularização fundiária
Quadro	13	Loteamentos em tramitação
Quadro	14	Loteamentos irregulares
Quadro	15	Distribuição do cadastro imobiliário de Montenegro
Quadro	16	Lista de bairros no Município/2014
Quadro	17	Lista de distritos de Montenegro/2014
Quadro	18	Número de economias atendidas
Quadro	19	Rede elétrica – número de consumidores
Quadro	20	Escolas no Município/2014
Quadro	21	Educação Infantil/2014
Quadro	22	Ensino Fundamental/2014
Quadro	23	Ensino Médio/2014
Quadro	24	Educação de Jovens e Adultos/2014
Quadro	25	Ensino Médio Profissionalizante/2014
Quadro	26	Nascimentos em Montenegro
Quadro	27	Crianças atendidas na Educação Infantil, por faixa etária –
Quaulu	21	Montenegro/2014
Quadro	28	Demanda (incremento) para 2015, conforme dados da Central de Vagas da
		SMEC
Quadro	29	Profissionais que atendem diretamente as crianças, entre assistentes e
•		professores – Montenegro/2014
Quadro	30	Distorção idade-série – Montenegro/2013
Quadro	31	Realizações da Administração Municipal nos anos de 2013/2014
Quadro	32	LDO/2015
Quadro	33	Paralelo da oferta de Ensino Médio entre o estado do RS e o município de Montenegro/2013
Quadro	34	Comparativo da taxa de atendimento de jovens de 15 a 17 anos no Ensino Médio – 2011/2013
Quadro	35	Comparativo do índice de desempenho do Ensino Médio – 2011/ 2013
Quadro	36	Índice de desempenho por nível, no Ensino Médio – Montenegro 2011/2013
Quadro	37	Taxa de distorção idade-série no Ensino Médio – Montenegro/2013
Quadro	38	Taxa de distorção idade-série no Ensino Médio – Montenegro 2006/2013
Quadro	39	Percentual de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola – taxa de
		atendimento
Quadro	40	Matrículas da Rede Pública no Ensino Médio Integrado à Educação
		Profissional
Quadro	41	Percentual de matrículas no Ensino Médio – Todas as Redes
Quadro	42	Rede Pública – Montenegro-RS
Quadro	43	Rede Privada – Montenegro-RS
Quadro	44	Pontuação Ideb-RS 2007/2011
Quadro	45	Percentual de alunos com deficiência, transtornos globais do
		desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem
		Atendimento Educacional Especializado
Quadro	46	Percentual de alunos por tipo de deficiência, transtorno global do

0 - 1	47	desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
Quadro	47	Percentual de alunos com deficiência, transtornos globais do
		desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em
_		classes comuns
Quadro	48	Escolas Municipais com Salas de Recursos Multifuncionais para
		Atendimento Educacional Especializado (AEE)/201484
Quadro	49	Escolas Municipais com Salas de Recursos Multifuncionais para
		Atendimento Educacional Especializado (AEE)/201484
Quadro	50	Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio
Quadro	51	Ensino Fundamental / Anos Iniciais
Quadro	52	Ensino Fundamental / Anos Finais
Quadro	53	Percentual de escolas públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e
		Ensino Médio com matrículas em tempo integral
Quadro	54	Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio por
		quantidade de alunos matriculados em tempo integral
Quadro	55	Total/mais de 50% dos alunos
Quadro	56	Total/mais de 75% dos alunos
Quadro	57	Médias nacionais, estaduais e municipais para o Ideb – Educação Básica 101
Quadro	58	Demonstrativo das expectativas das médias do Ideb no Brasil e no RS no
Quadio	50	período de 2015 a 2021
Quadro	59	Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos –
Quadio	39	Montenegro-RS
Quadro	60	9
		Por cor/raça
Quadro	61	
Quadro	62	Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais
Quadro	63	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 a 64 anos - Inaf (%) 114
Quadro	64	Matrículas na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública
Quadro	65	Dados matrículas na EJA da EMEF Pedro João Müller
Quadro	66	Percentual de matrículas na EJA no Ensino Fundamental, integradas à
		Educação Profissional
Quadro	67	Educação Profissional
		Educação Profissional
Quadro Quadro	67 68	Educação Profissional
Quadro	68	Educação Profissional
		Educação Profissional
Quadro Quadro	68 69	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro	68 69 70	Educação Profissional
Quadro Quadro	68 69	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro	68 69 70	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro	68 69 70	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro Quadro	68 69 70 71	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro	68 69 70 71 72	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro	68 69 70 71 72	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro	68 69 70 71 72 73	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro	68 69 70 71 72 73	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro	68 69 70 71 72 73 74	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75	Educação Profissional
Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85	Educação Profissional
Quadro	68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	Educação Profissional

Quadro	88	Forma de Articulação com o Ensino Médio	133
Quadro	89	Matrículas na Educação Profissional de Nível Médio no Campo	133
Quadro	90	Matrículas na Educação Profissional de Nível Médio na Educação Indígena	134
Quadro	91	Matrículas na Educação Profissional de Nível Médio das pessoas com	
		deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou	
		superdotação	134
Quadro	92	Por Rede	134
Quadro	93	Forma de articulação com o Ensino Médio	134
Quadro	94	Matrículas na Educação Profissional de Nível Médio	135
Quadro	95	Taxa de matrícula no Ensino Técnico por raça/cor – Montenegro	135
Quadro	96	Cursos Técnicos ofertados no Município/2014	135
Quadro	97	Taxa de matrícula no Ensino Técnico quanto à empregabilidade dos alunos – Montenegro/2014	136
Quadro	98	Ensino Superior no RS	142
Quadro	99	Matrículas no Ensino Superior	142
Quadro	100	Matrículas concluintes	142
Quadro	101	Ensino Superior em Montenegro – cursos, número de alunos e vagas	147
Quadro	102	Percentual de alunos de Cursos de Graduação Presenciais beneficiários do	
		FIES	147
Quadro	103	Rede Pública	147
Quadro	104	Rede Privada	148
Quadro	105	Professores da Educação Básica por escolaridade	148
Quadro	106	Professores por etapa / Professores da Educação Infantil	148
Quadro	107	Professores por etapa / Professores do Ensino Médio	148
Quadro	108	Percentual de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental que tem	
		Licenciatura na área em que atuam	149
Quadro	109	Indicadores da Educação Básica da localidade	149
Quadro	110	Percentual de professores da Educação Básica com Pós-Graduação	149
Quadro	111	Tipo de Pós-Graduação	150
Quadro	112	Taxa bruta população 18-24 anos de idade/ 2012	150
Quadro	113	Taxa líquida população 18-24 anos de idade/ 2012	151
Quadro	114	Docentes em Exercício no ES/ 2012	151
Quadro	115	Títulos concedidos anualmente – Brasil	152
Quadro	116	Oferta de Cursos Graduação Presencial/2012	152
Quadro	117	Vagas, candidatos e ingressos	153
Quadro	118	Turma das matrículas ES- 2012	153
Quadro	119	Número de professores da Rede Estadual de Ensino RS por escolaridade	154
Quadro	120	Número de professores da Rede Municipal de Ensino por escolaridade	154
Quadro	121	Existência de instrumentos de Gestão Democrática no Município de	
		Montenegro-RS	165
Quadro	122	Existência de ações de regulamentação e de valorização da Carreira do	
		Magistério em Montenegro	165

LISTA DE FIGURAS

Figura	1	Cais do Porto de Montenegro	01
Figura		Vista Panorâmica da cidade de Montenegro	
Figura		Cais do Porto de São João de Montenegro	
Figura		Plataforma de embarque da Estação Ferroviária de Montenegro	
Figura		INEP Censo Educacional /2012	
Figura	6	Censo Educacional – Matrícula por nível/ 2012	42
Figura		Docentes e escolas por nível	

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico	1	Matrículas no Ensino Fundamental – Montenegro-RS	56
Gráfico	2	Distribuição de matrículas – Montenegro/2013	56
Gráfico	3	Taxas de resultados finais – Montenegro-RS	57
Gráfico	4	Distorção idade-série – Ensino Fundamental – Montenegro-RS	59
Gráfico	5	Aprendizagem adequada no 3º ano do Ensino Fundamental, devendo atingir 100% em 2024	90
Gráfico	6	Taxas de rendimento – 1º ao 3º ano no Município	90
Gráfico	7	Proficiência dos alunos na Prova Brasil 2011	90
Gráfico	8	Formação dos professores	91
Gráfico	9	Participação dos professores no Pacto em Montenegro – Rede Municipal e Estadual	92
Gráfico	10	Percentual de matrículas na Rede Pública e Privada de Montenegro	97
Gráfico	11	Escolas com matrícula em tempo integral	98
Gráfico	12	Metas projetadas Ideb Brasil	102
Gráfico	13	Metas do Ídeb – RS	103
Gráfico	14	Metas projetadas e observadas em Montenegro/2013	103

LISTA DE SIGLAS (EX)

AACD	Associação de Assistência à Criança Deficiente
ACI	Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro/Pareci Novo
ACOM	Assessoria de Comunicação
ADE	Arranjo de Desenvolvimento da Educação
AEE	Atendimento Educacional Especializado
AMVARC	Associação dos Municípios do Vale do Rio Caí
ANA	Avaliação Nacional da Alfabetização
ANEB	Avaliação Nacional da Educação Básica
ANRESC	Avaliação Nacional de Rendimento Escolar
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APESC	Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul
BPC	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ	Custo Aluno Qualidade
CEB	Câmara de Educação Básica
CEED	Conselho Estadual de Educação
CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
CF	Constituição Federal
CFE	Conselho Federal de Educação
CIEE	Centro de Integração Empresa Escola
CIEP	Centro Integração Empresa Escola Centro Integrado de Educação Pública
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CME	Conselho Municipal de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CODEVARC	Conselho de Desenvolvimento do Vale do Rio Caí
COMCRAD	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONAE	Conferência Nacional de Educação
CONSUN	Conselho Universitário
CORSAN	Companhia Riograndense de Saneamento
CP	Conselho Pleno
CPM	Círculo de Pais e Mestres
CPERS	Centros dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRE	Coordenadoria Regional de Educação
CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CRVR	Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos
DEPLAN	Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação – RS
DGEO	Departamento de Geoprocessamento
DNI	Dados Não Informados
DOU	Diário Oficial da União
EAD	Educação a Distância
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ECOCITRUS	Cooperativa dos Citricultores Ecológicos do Vale do Caí
EEEF	Escola Estadual de Ensino Fundamental
EEI	Escola de Educação Infantil
EF	Ensino Fundamental
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
ENEM	Exame Nacional de Ensino Médio
ES	Ensino Superior
FADERS	Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para
	Pessoas Portadoras de Deficiências e Pessoas Portadoras e Altas
	Habilidades no Rio Grande do Sul
FAMURS	Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul.
	•

FEE Fundação de Economia e Estatística

FICAI Ficha de Controle do Aluno Infrequente

FISC Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul

FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

FMCA Fundo Municipal para Criança e o Adolescente

FME Fórum Municipal de Educação

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FORPROF Centro de Formação de Professores

FUNDARTE Fundação Municipal de Artes de Montenegro

FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEF Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

GP Gabinete do Prefeito GT Grupo de Trabalho

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Ideb Indicador da Educação Básica
IDH Índice de Desenvolvimento Humano
IES Instituição de Ensino Superior

IF Instituto Federal

Inaf Indicador de Alfabetismo funcional

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

INMETRO Instituto Nacional de Metrologia

INSS Instituto Nacional de Seguridade Social

IPHAE Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual

IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano

ISS Imposto

LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA Lei Orçamentária Anual

LRF Lei de Responsabilidade Fiscal

MEC Ministério da Educação
MERCOSUL Mercado Comum do Sul

MTE Ministério do Trabalho e Emprego

NBR Norma Brasileira

NTM Núcleo Tecnológico de Montenegro ONG Organização Não-governamental PAR Plano de Ações Articuladas

PCD Pessoa com deficiência

PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE Plano de Desenvolvimento da Educação
PDI Plano de Desenvolvimento Institucional

PEE Plano Estadual de Educação

PIB Produto Interno Bruto

PME Plano Municipal de Educação

PNAD Pesquisa Nacional de Amostras e Domicílios

PNAIC Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa

PNE Plano Nacional de Educação

PPA Plano Plurianual

PPI Projeto Pedagógico Institucional PPP - Projeto Político Pedagógico

PPPP Projeto Político Pedagógico Participativo

PRONATEC Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

RF Receita Federal

RMPA Região Metropolitana de Porto Alegre

RS Rio Grande do Sul

SAEB Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica SASE Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino

SE Secretaria da Educação Seduc Secretaria da Educação

SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Serviço Social do Comércio **SESC** SESI Serviço Social da Indústria SIMEC Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças SINE Sistema Nacional de Emprego Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SMDR Secretaria Municipal de Educação e Cultura **SMEC** SMF Secretaria Municipal da Fazenda **SMGEP** Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento **SMHAD** Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo **SMIC** SMS Secretaria Municipal de Saúde SOE Serviço de Orientação Educacional SSE Serviço de Supervisão Escolar **UERGS** Universidade Estadual do Rio Grande do Sul Universidade Federal do Rio Grande do Sul **UFRGS UNDIME-RS** União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura UNESCO UNINTER Centro Universitário Internacional

Universidade de Santa Cruz do Sul

UNISC

REFERÊNCIAS

ARPINI, Elisa Moojen. Usina Elétrica. In: KAUTZMANN, Maria Eunice (coord.). **Montenegro de Ontem e de Hoje**. Porto Alegre: Pallotti, 1982. p. 253-5. v. 2.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS — ABNT. **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS — ABNT. **NBR 6023: Informação e documentação - Referências - Elaboração.** Rio de Janeiro, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Legislação Federal.

BRASIL. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. **Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência**. Legislação federal

BRASIL. Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005. **Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências**. Legislação Federal.

BRASIL. Decreto nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5º, da Constituição, e as Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Legislação Federal.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Legislação Federal

BRASIL. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010. **Dispõe sobre o Programa Mais Educação**. Legislação Federal.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação Leis do Trabalho**. Legislação Federal.

outras providências. Legislação Federal.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, 19 de dezembro de 2006. **Dá nova redação** aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**. Legislação Federal. BRASIL. Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá**

BRASIL. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 11.107, 6 de abril de 2005. **Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências**. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 11.180, 23 de setembro de 2005. Institui o Projeto Escola de Fábrica, autoriza a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Programa Universidade para Todos – PROUNI, institui o Programa de Educação Tutorial – PET, altera a Lei no 5.537, de 21 de novembro de 1968, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e dá outras providências. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 11.457, 16 de março de 2007. **Dispõe sobre a Administração** Tributária Federal; altera as Leis nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 11.645, 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que

estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 11.738, 16 de julho de 2008. **Regulamenta a alínea "e" do inciso III** do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 12.014, 6 de agosto de 2009. Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 7.853, 24 de outubro de1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 8.213/ de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.** Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 9.424, 24 de dezembro1996. **Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências**. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 9.766, 16 de dezembro de 1998. **Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências**. Legislação Federal.

BRASIL. Lei nº 9.795, 27 de abril de 1999. **Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**. Legislação Federal.

BRASIL. Ministério da Educação. Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-educativas no contraturno escolar. Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007. Legislação Federal.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO/Comissão Especial de Universidade. Reconhecimento da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, com Sede em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Parecer nº 282, de 14 de abril de 1993. Legislação Federal.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Estabelece normas para a inclusão no Sistema Municipal de Ensino de Montenegro das disposições da Lei Federal nº 10.639/2003, que altera a Lei Federal nº 9.394/96 e dá outras providências. Resolução nº 06, de 24 de setembro de 2007. Legislação Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Montenegro**. Resolução nº 11, de 16 de novembro de 2009. Legislação Municipal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Câmara de Educação Básica. **Análise de proposta de fortalecimento e implementação do regime de colaboração mediante arranjos de desenvolvimento da educação**. Parecer nº 9, de 30 de agosto de 2011. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Câmara de Educação Básica. **Revisão** das **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer nº 20, de 11 de novembro de 2009. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Câmara de Educação Básica. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Câmara de Educação Básica. **Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Câmara de Educação Básica. **Dispõe** sobre a implementação do regime de colaboração mediante Arranjo de desenvolvimento da Educação (ADE), como instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação. Resolução nº 1, de 23 de janeiro de 2012. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Câmara de Educação Básica. **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Câmara de Educação Básica. **Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Conselho Pleno. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Parecer nº 3, de 10 de março de 2004. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Conselho Pleno. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.** Parecer nº 8, de 6 de março de 2012. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Conselho Pleno. **Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012. Legislação Federal.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/Conselho Pleno. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004. Legislação Federal.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. **De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul**: Censos de 1803-1950. Porto Alegre: FEE, 1981.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO - IPHAE, **Patrimônio Ferroviário do Rio Grande do Sul**: Inventário das Estações 1874-1959. Porto Alegre: Pallotti, 2002.

INTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTENEGRO. **Relatório do Intendente Dr. Joaquim Oliveira**. Porto Alegre: Officinas Graphicas d' A Federação, 1918.

MACHADO, Jorge Antônio Pinheiro. Esboço Histórico e Geográfico de Montenegro. In: KAUTZMANN, Maria Eunice (coord.). **Montenegro de Ontem e de Hoje**. Porto Alegre: Pallotti, 1982. v. 2.

MONTENEGRO. Decreto nº 6.189, de 27 de dezembro de 2012. **Cria o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.** Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Decreto nº 6.286, de 27 de junho de 2013. **Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Montenegro**. Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Decreto nº 6.629, de 23 de setembro de 2014. Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 6.286, de 27 de junho de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Montenegro. Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Decreto nº 6.759, de 13 de março de 2015. **Convoca a 1ª Conferência Municipal de Educação de Montenegro e dá outras providências.** Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro. **Altera a Portaria nº 6.977/14, do Fórum Municipal de Educação – FME.** Portaria nº 6.986, de 22 de outubro de 2014. Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro. **Designa os membros da Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Educação**. Portaria nº 7.037, de 17 de março de 2015. Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro. **Revoga a Portaria nº 6.728/13, e designa integrantes do Fórum Municipal de Educação – FME**. Portaria nº 6.977, de 7 de outubro de 2014. Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Lei Complementar nº 3.943, de 15 de setembro de 2003. Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e dá outras providências. Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Lei nº 2.095, de 23 de maio de 1978. **Reestrutura o Plano Diretor e revoga a Lei nº 1.970/73**. Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Lei nº 2.178, de 02 de julho de 1980. **Cria o Conselho Municipal de Educação de Montenegro**. Legislação Municipal.

MONTENEGRO. Lei nº 3.684, de 4 de dezembro de 2001. **Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências**. Legislação Municipal.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995. **Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público e dá outras providências**. Legislação Estadual.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 11.646, 10 de julho de 2001. Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS e dá outras providências. Legislação Estadual.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 13.968, 12 de abril de 2012. Institui o Plano de Empregos, Funções e Salários, cria os empregos permanentes e os empregos e funções em comissão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul UERGS e dá outras providências. Legislação Estadual.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 13.990, de 15 de maio de 2012. Introduz modificações na Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público e dá outras providências. Legislação Estadual.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 5.751, de 14 de maio de 1969. **Sistema Estadual de Ensino**. Legislação Estadual.

ROSA, Antônio Carlos Fernandes. História de Montenegro. In: KAUTZMANN, Maria Eunice Muller [org]. **Montenegro de Ontem e de Hoje.** São Leopoldo: Rotermund, 1979, vol. 1.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Brasília.DF: 2006, vol. 1.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – Unesco. **Políticas públicas de/para/com as juventudes**. Brasília: 2004.

Sites consultados:

Censo do Ensino Superior 2012. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. Acesso em: setembro de 2014 a março de 2015.

Censo Escolar/INEP 2013/Total de Escolas de Educação Básica. Disponível em: www.qedu.org.br/cidade/318-montenegro/censo-escolar. Acesso em: setembro de 2014 a março de 2015.

Censo IBGE/2010. Disponível em: http://censo2010.ibge.gov.br/. Acesso em: setembro de 2014 a março de 2015.

Dados do município de Montenegro. Disponível em: <www.montenegro.rs.gov.br>. Acesso em: setembro de 2014 a março de 2015.

MEC/INEP - Educacenso - Censo Escolar da Educação Básica. Disponível em: http://educacenso.inep.gov.br/Autenticacao/index. Acesso em: setembro de 2014 a março de 2015.

MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação - Indicadores da Educação do Município de Montenegro/RS. Disponível em: <www.observatoriodopne.org.br/metas-pne>. Acesso em: setembro de 2014 a março de 2015.

SE-RS. Plano	Estadual de E	Educação do	Rio Grando	e do Sul - PE	E-RS -
Cadernos	Temáticos	para	debate.	Disponível	em:
<www.educacao< th=""><th>.rs.gov.br/pse/ht</th><th>tml/forum_est</th><th>_educ.jsp>. A</th><th>cesso em: de se</th><th>etembro</th></www.educacao<>	.rs.gov.br/pse/ht	tml/forum_est	_educ.jsp>. A	cesso em: de se	etembro
de 2014 a março					
Cadern	o 1 – Eixo I –	Gestão den	nocrática dos	sistemas de el	nsino e
egime de colab	oração no Esta	ado do Rio G	rande do Sul	na garantia do d	direito à
Educação de qu	ualidade – Agos	sto, 2014.			
Cadern	no 2 – Eixo	II – Garantia	a do direito	à Educação Ba	ásica –
Setembro, 2014.					
Cadern	o 3 – Eixo III -	- Acesso e	expansão do	Ensino Superi	or com
qualidade socia	I – Setembro, 2	014.	-	•	
Caderno	o 4 – Eixo IV – E	Educação e d	liversidade: jı	ustiça social, inc	lusão e
direitos humano	os – Agosto, 20°	14.	_	-	

Caderno 5 – Eixo V – Formação e valorização dos profissionais e	em
educação – Agosto, 2014.	
Caderno 6 – Eixo VI – Financiamento da Educação e a viabilização d	las
metas e estratégias do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do S	3ul
(PEE-RS) – Outubro, 2014.	

ANEXOS

Anexo I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito "Montenegro Cidade das Artes"

DECRETO N.º 6.286 - DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Montenegro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO no uso das suas atribuições legais, especialmente as disposições do artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2.º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

 I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais e/ou intermunicipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

 II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais e/ou intermunicipais de educação;

 III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais e/ou intermunicipais de educação;

 IV – zelar para que as conferências de educação do Município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

 V – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI – acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

 VII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3.º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

II – um representante da Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV – representantes de instituições de ensino superior;

V – representantes dos gestores da educação;

VI - representantes de movimentos sindicais;

VII – representantes dos estudantes;

VIII - representantes de pais de alunos;

IX - representantes de movimentos sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito "Montenegro Cidade das Artes"

 \S 1.º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

- § 2.º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a IX, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.
- § 3.º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.
- Art. 4.º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu regimento interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo dirigente municipal de educação, ad referendum.

- Art. 5.º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
- Art. 6.º O FME e as conferências municipais e/ou intermunicipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
- Art. 7.º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
- Art. 8.º Fica estabelecido que os integrantes do FME serão os representantes do Município no Fórum Intermunicipal de Educação que será realizado conjuntamente entre os Municípios do Vale do Rio Caí (AMVARC).

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de Junho de 2013

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

REJANI CRISTINI J DE MELLO, Secretário Geral PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal.

Anexo II



ESTADO DO RIO GRÁNDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

DECRETO N.º 6.629 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 6.286, de 27 de junho de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Montenegro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO no uso das suas atribuições legais, especialmente as disposições do artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 6.286, de 27 de junho de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Montenegro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

II - Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Poder Judiciário - Infância, Adclescência e Juventude;

V - Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

VI - Presidente do Conselho Municipal de Educação;

VII - Gestores das Escolas Municipais;

VIII - Gestores das Escolas Estaduais;

IX – Gestores das Escolas Particulares;

X - Gestores das Escolas de Ensino Superior;

XI – Professores Municipais;

XII - Centro dos Professores do Estado do RS - CPERGS;

XIII - Conselho Tutelar;

XIV - Procuradoria Geral do Município - PGM;

XV - Secretaria Municipal da Fazenda - SMF;

XVI - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

XVII - Estudantes;

XVIII - Conselho Municipal de Cultura - CMC;

XIX - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

XX - FUNDEB;

XXI - Pais de alunos;

XXII - Serviço Social da Indústria - SESI;

XXIII - Serviço Social do Comércio - SESC;

XXIV - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

XXV - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

XXVI - ACI Montenegro;

XXVII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRAD.

Souls



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

§ 1.º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2.º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XXVII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3.º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades." (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

> PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI J DE MELLO, Secretária Geral.

Anexo III



ESTADO DO RIO GRÁNDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PORTARIA N.º 6.977 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 6.728/13, e designa integrantes do Fórum Municipal de Educação - FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, REVOGA a Portaria nº 6.728, de 10 de julho de 2013, e DESIGNA os integrantes do Fórum Municipal de Educação - FME, que será assessorado juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, conforme segue:

I. Secretaria Municipal de educação e Cultura - SMEC:

Titular: Teresinha Backes Piccinini

Suplente: Rita Carneiro Fleck

II. Câmara de Vereadores:

Titular: Marcos Gehlen

Suplente: Gustavo Zanatta

III. Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Cátia Alves Martins
Suplente: Giovana Melissa Costa

IV. Representante do Poder Judiciário – Infância, Adolescência e Juventude:

(Legislação veta esta representatividade)

V. Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC:

João Antônio de Azevedo Moreira

VI. Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME:

Claudia Maria Teixeira da Silva

VII. Representante dos Gestores das Escolas Municipais:

Titular: Noemia da Silva Suplente: Marília Roehe

VIII. Representante dos Gestores das Escolas Estaduais:

Titular: Samuel da Silva Borges
Suplente: Elza Marlene Thum Herter

IX. Representante dos Gestores das Escolas Particulares:

Viviane Locwisch Alves

Titular: Maria Agraciada Karnal de Oliveira

Suplente: Isabel Daiana Pohrn Pereira

X. Representante dos Gestores das Escolas de Ensino Superior: Titular: Sandra Monteiro Lemos

XI. Representante dos Professores Municipais:

Titular: Ciglia Luzia da Silveira

Suplente: Rodrigo Dias

XII. Representante do CPERGS:

Suplente:

Titular: Viviane Aparecida da Silva Morandi

Suplente: Patrícia Scheid

XIII. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Leila Rosane Machado Ternes

Suplente: Lucianita Moreira Menezes

XIV. Representante da Procuradoria Geral do Município – PGM

(Legislação veta esta representatividade)

XV. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:

Titular: Ilse Maria Joner

Suplente: Deisi Daniela Buttenbender Walber

drella



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

XVI. Representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS:

Titular: Cristina Helena Vaccari Lopes

Suplente: **Mara Luiza Motta** XVII. Representante dos Estudantes:

Titular: Raíssa de Souza Pereira
Suplente: Érico Junior Wouters

XVIII. Representante do Conselho Municipal de Cultura - CMC:

Titular: Simone Müller Cardoso
Suplente: Julia Maria Hummes

XIX. Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

Titular: Beatriz Adriane Porn
Suplente: Ernesto Carlos Kasper

XX. Representante do FUNDEB:

Titular: Rafael Faustino da Silva

Suplente: Fabiane Barbosa
XXI. Representante de Pais de Alunos:

Titular: Tatiana Steinstrasser Saldanha Rossatto

Suplente: Glaé Correa Machado

XXII. Representante do SESI:

Titular: Rosângela Almeida Pereira

Suplente: Vanessa Fernandes Feijó

XXIII. Representante do SESC:

Titular: Magda de Azeredo

Suplente: Mateus Silva de Araújo

XXIV. Representante do SENAI:

Titular: Marcos Antonio Eichemberg Franco

Suplente: Julia Mara Hamann

XXV. Representante do SENAC:

Titular: Silvia Eliane Guterres

Suplente: Livia Maria Rosa Nunes

XXVI. Representante da ACI - Montenegro

Titular: Lório José Schrammel

Suplente: Elaine de Paula

XXVII. Representante do COMCRAD:

Titular: Maria Cristina Kranz

Suplente: Ricardo Agádio Kraemer

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal.

VANDERBELI GRIEBELER, Secretária-Geral Substituta.

Anexo IV





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PORTARIA N.º 6.986 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Portaria nº 6.977/14, do Fórum Municipal de Educação - FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, **ALTERA** a Portaria nº 6.977, de 07 de outubro de 2014, que revogou a Portaria nº 6.728, de 10 de julho de 2013, e designou os integrantes do Fórum Municipal de Educação - FME, conforme segue:

X. Representante dos Gestores das Escolas de Ensino Superior:

Titular:

Sandra Monteiro Lemos

Suplente: Viviane Müller Lawisch Alves

XII. Representante do CPERS:

Titular:

Viviane Aparecida da Silva Morandi

Suplente:

Patrícia Scheid

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI J. DE MELLO, Secretária-Geral.

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGIMENTO INTERNO

Prefeito Municipal de Montenegro Paulo Euclides de Azeredo

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Montenegro João Antonio de Azevedo Moreira

> Presidente do Conselho Municipal de Educação Cláudia Teixeira da Silva

Elaboração: Membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Montenegro-RS

> Montenegro - RS 2014

Capítulo I

Das Atribuições

- **Art.1º** O Fórum Municipal de Educação, doravante denominado FME, instituído pelo Decreto 6286 de 27 de junho de 2013 e alteração do seu Art. 3º pelo Decreto nº 6.629 de 23 de setembro de 2014, que ampliou sua representatividade, tem as seguintes atribuições:
- I participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
- II acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;
- IV- zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
- V planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como, divulgar as suas deliberações;
- VI colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;
- VII convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e mobilizar escolas e sociedade civil no que couber, em relação à Conferência Municipal de Educação;
- VIII oferecer suporte técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- IX acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- X planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- XI coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do Fórum, sessões especiais e outros eventos;
- XII acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
- XIII realizar outras ações pertinentes.

Capítulo II

Da Composição

- **Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos e privados e entidades juridicamente constituídas, teve a indicação de seus representantes formalizada por meio da Portaria Municipal nº 6977 de 07 de outubro de 2014, a partir da seguinte composição:
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC;
- II. Câmara Municipal de Vereadores;
- III. Conselho Municipal de Educação CME;
- IV. Poder Judiciário Infância, Adolescência e Juventude (Órgão Fiscalizador Legislação veta esta representatividade);
- Secretário Municipal de Educação e Cultura SMEC;
- VI. Presidente do Conselho Municipal de Educação CME;
- VII. Gestores das Escolas Municipais;
- VIII. Gestores das Escolas Estaduais;
- IX. Gestores das Escolas Particulares;
- X. Gestores das Escolas de Ensino Superior;
- XI. Professores Municipais;
- XII. Centro dos Professores do Estado do RS CPERS;

- XIII. Conselho Tutelar;
- XIV. Procuradoria Geral do Município PGM (Presta assessoria Legislação veta esta representatividade);
- XV. Secretaria Municipal da Fazenda SMF;
- XVI. Secretaria Municipal da Saúde SMS;
- XVII. Estudantes;
- XVIII. Conselho Municipal de Cultura CMC;
- XIX. Conselho Alimentar Escolar CAE;
- XX. FUNDEB:
- XXI. Pais de Alunos:
- XXII. Servico Social da Indústria SESI;
- XXIII. Serviço Social do Comércio SESC;
- XXIV. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI;
- XXV. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC;
- XXVI. ACI Montenegro
- XXVII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMCRAD
- Parágrafo único "O Ministério Público da Comarca de Montenegro atuará como Órgão fiscalizador do Fórum Municipal de Educação, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".
- **Art. 3º** Os representantes designados pelos Órgãos e Entidades relacionadas no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão designados por ato específico do Prefeito Municipal de Montenegro.
- Art. 4º O Fórum Municipal de Educação contará em sua estrutura com um coordenador e um secretário.

Parágrafo único - O FME será sempre presidido pelo Secretário de Municipal de Educação e/ou representante indicado.

- **Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros, que representam entidades e órgãos juridicamente constituídos, representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.
- § 1° São considerados segmentos da educação:
- I. Os/as estudantes;
- II. Os/as pais/mães/responsáveis pelos estudantes;
- III. Os/as profissionais da educação;
- IV. Os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas);
- V. Os conselheiros/as da educação, da cultura e da Alimentação;
- VI. O FUNDEB:
- VII. Conselho Tutelar;
- VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMCRAD
- § 2º São consideradas categorias representativas do Poder Executivo:
- Secretaria Municipal da Educação e Cultura SMEC
- II. Secretaria Municipal da Fazenda SMF
- III. Secretaria Municipal da Saúde SMS
- \S 3° É considerada categorias representativas do Poder Legislativo:
- I. Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- § 4º- São consideradas categorias representativas dos Setores da sociedade:
- I. Serviço Social da Indústria SESI;
- II. Serviço Social do Comércio SESC;
- III. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI;
- IV. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC;
- V. ACI Montenegro
- **Art. 6º** A critério do Conselho Pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos e entidades da comunidade educacional e sociedade, legalmente constituído, observando:
- I amplo reconhecimento público do órgão ou entidade em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no Art. 5°;
- II tempo de existência de, no mínimo, dois anos e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão, de dois anos;

- III quantidade de filiados, associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/órgão:
- § 1º q solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado a presidência do mesmo, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;
- § 2º o ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária, marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.
- Art. 7º As reuniões do FME serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.
- § 1º O quórum de funcionamento nas reuniões do FME será 50% da representação dos membros;
- § 2º Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Judiciário;
- § 3º Será observador/a, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do conselho pleno do FME.

Capítulo III

Do Funcionamento

- **Art. 8º** A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do Decreto nº 6286 de 27 de junho de 2013 e Decreto nº 6.629 de 23 de setembro de 2014.
- **Art.** 9º O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, sendo uma no 1º semestre e outra no 2º semestre, ou extraordinariamente por prévia convocação da sua coordenação, ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.
- **Art. 10** O FME e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e receberão o suporte técnico e administrativo da Comissão Executiva do Fórum Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.
- Art. 11 As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
- § 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.
- § 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.
- § 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar as entidades que representam para subsidiar as decisões.
- Art. 12 São direitos e deveres dos membros do FME:
- I participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
- III sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;
- IV deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.
- **Art. 13** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta de cada instituição representada.
- Art. 14 Cabe ao Coordenador do FME:
- I Presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos;
- II Dar posse aos representantes;
- III Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- IV Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da Plenária;
- V Requisitar as informações de que o FME necessitar;
- VI Fazer cumprir este Regimento.

Art. 15 Cabe ao/à Secretário/a do FME:

- I convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros e para cada um dos órgãos e entidades representados, com antecedência mínima de sete dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II coordenar as reuniões do FME;
- III elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
- IV submeter à aprovação do FME as atas das reuniões.
- V planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
- VI tornar públicas as deliberações do FME;
- VII acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;
- Art. 16 A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.
- **Art. 17** Na sua estrutura, o FME terá uma Comissão Permanente (grupo de trabalho) para organizar, atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão e uma Coordenadoria Geral para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.
- **Art. 18** São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.
- **Art. 19** A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários (GTT), com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:
- I- Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação, uma relatoria e especialistas da área.
- II- Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.
- Art. 20 São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
- a- Acompanhar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação:
- I monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do Plano ME 2015-2024 e dos planos decenais subsequentes;
- II- articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados na Conferência Municipal de Educação.
- b- Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim:
- I- acompanhar indicadores de oferta da Educação Básica e Técnico Profissional;
- II- acompanhar indicadores de qualidade da Educação Básica e Técnico Profissional;
- III- acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros);
- c- Desenvolver metodologias e estratégias para a organização da Conferência Municipal de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:
- I- coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo da próxima Conferência Municipal de Educação;
- II- promover debates sobre resultados e desafios da Política Nacional de Educação;
- d- Articular-se com observatórios de monitoramento e órgãos de pesquisa de indicadores educacionais.
- Art. 21 São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I organizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:

- a- elaborar as orientações para a organização do FME;
- b- elaborar as orientações para a organização da Conferência Municipal de Educação;
- c- promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e fortalecimento do FME.
- II- articular os meios para colaborar com a organização do FME e da Conferência Municipal de Educação:
- a- propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e Conferência Municipal de Educação;
- b- avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira do município.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 22 A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 23 O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 24 Os casos omissos a este Regimento Interno serão deliberados pelo Conselho Pleno do FME.

Art. 25 Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação do Município de Montenegro.

Abaixo, Titulares e Suplentes do FME, aprovação do Regimento Interno, em 14/10/14.

João Antonio de Azevedo Moreira Teresinha Backes Piccinini Secretário Municipal de Educação e Cultura Representante da SMEC

> Rita Carneiro Fleck Representante da SMEC

Claudia Maria Teixeira da Silva Cátia Alves Martins Representante do CME Representante do CME

> Giovana Melissa Costa Representantes do CME

Marcos Gehlen Noemia da Silva

Representante da Câmara de Vereadores Representante dos Gestores das Escolas Municipais

Gustavo Zanatta Marília Roehe

Representante da Câmara de Vereadores Representante dos Gestores das Escolas Municipais

Samuel da Silva Borges Maria Agraciada Karnal de Oliveira

Representante dos Gestores das Escolas Particulares Representante dos Gestores Escolas Estaduais

Elza Marlene Thum Herter Isabel Daiana Pohrn Pereira

Representante dos Gestores Escolas Estaduais Representante dos Gestores das Escolas Particulares

Sandra Monteiro Lemos Cíglia Luzia da Silveira

Representante dos Gestores das Escolas de Ensino Representante dos Professores das Escolas Municipais Superior

Viviane Müller Lawisch Alves Rodrigo Dias

Representante dos Gestores das Escolas de Ensino Representante dos Professores das Escolas Municipais Superior

Viviane Aparecida da Silva Morandini Cíntia Tatiane Tietze

Representante do CPERS Representante do Conselho Tutelar

Patrícia Scheid **Lucianita Moreira Menezes** Representante do CPERS

Representante do Conselho Tutelar

Ilse Maria Joner Cristina Helena Vaccari Lopes

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Deisi Daniela Bütten Bender Walber Mara Luiza Motta

Representante da Secretaria Municipal da Saúde Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Raíssa de Souza Pereira

Representante dos Estudantes

Érico Junior Wouters

Representante dos Estudantes

Beatriz Adriane Porn

Representante do Conselho de Merenda Escolar

Ernesto Carlos Kasper

Representante do Conselho de Merenda Escolar

Tatiana Steinstrasser Saldanha Rossato

Representante dos Pais de Alunos

Glaé Correa Machado

Representante dos Pais de Alunos

Magda de Azeredo

Representantes do SESC

Mateus Silva de Araújo

Representantes do SESC

Silvia Eliane Guterres

Representantes do SENAC

Livia Maria Rosa Nunes

Representantes do SENAC

Maria Cristina Kranz

Representante do COMCRAD

Ana Maria Rodrigues

Representante da SMGEP

Simone Müller Cardoso

Representante do Conselho Municipal de Cultura

Júlia Maria Hummes

Representante do Conselho Municipal de Cultura

Rafael Faustino da Silva

Representantes do FUNDEB

Fabiane Barbosa

Representantes do FUNDEB

Rosângela Almeida Pereira

Representante do SESI

Vanessa Fernandes Feijó

Representante do SESI

Marcos Antonio Eichemberg Franco

Representante do SENAI

Julia Mara Hamann

Representante do SENAI

Lório José Schrammel

Representante da ACI Montenegro

Elaine de Paula

Representante da ACI Montenegro

Ricardo Agádio Kraemer

Representante do COMCRAD

Rogério Rodrigues Trindade

Representante do SMGEP

Homologo:

Em 14 de outubro de 2014.

João Antonio de Azevedo Moreira Secretário Municipal de Educação e Cultura – Montenegro/RS

Anexo VI

Ata nº 003/2014 Aos onzedias do més de novembro de dois mil e quatorze as sito horas e trinta minutos, reuniram -se na sala de Reunias da SMEC, os membros do F.M.E, para aprovação dos estudos proposição de estrategias e acoes para a Meta 1 do Plano Municipal de Educación Primeiro momento, leitura da ata da reunião anterior e assinatura da aprovação do Regimento Inteno pelos membros presentes 2º momento: com amparo no Art 24 do Regimento Interno, analisar e deliberar sobre a substituina no TME, os membros do lon selho Tutelar, que ficou assim estabelecido: membro titular a conse-Pheira Coucianita Moreira Menezes e suplente a Consulheira Cintia Tatione Tietze Terceiro momento: com amparo no artigo 6º item três, paragrafo segundo e sugestão do Conselho Pleno do F.ME, a inclusão de SMGEP (Secretaria Municipal de gestão e Planefamento), que indicou a inclusar da sra Ana Youra Rodrigues como membro titular es. Roginio Rodrigo como membro suplente Quanto momen to inclusão do me, digo, apusentação do grupo de trabalho que apresentar a Meta-1- do PNE: Rosângela Nunes, liglia touzia si vara, Denise Zimmermann da Silva, Haria Agraciada Karnal de l liveira, Silvana Schallenderger, digo, Schallenberger, Mateus Silva Avair 10: A presenta con da Meta Um, diagnóstico, estratégias e acões pari o próxima década. La seguência em pequenos grupos, discussão das proposición da Comissão de Trabalho da Meta Um. Um rela for por grupo apresenteu suas conclusões, ou conclusões do pequeno quipo para o grande quipo segue, num sexto momento aprovação das proposições do dia e das estratoros propostas para a Mete Um do PNE. Em tempo, também parhupou do grupo de trabalho da Meta Um, Maria bustino Kranz, O grupo decidus que a apresentação das propostas sera feita em multimidia, para apreciació do FME e correções, sugistos e aprovacion per aclanacar. A meta um foi apresentada da seguinte forma-problemábica observada, estratigias e ação. Dos dejusite itens apusentados, o grupo opinou, complementou a goes, su. genin, acrescentar investimentos ja previstos e aprovados 200 (Les de disetrizes occamentarios 2018). Com as correctois propostes o grupo aprovar or META UM. Pada mais a tratar, esta ata sigue assinade deman, members presentes. Monkergro, It de nova de 2004. Rto Stock filvana shallerbegger for Wor Latina Cheid, Samore Hatter Cordoso, Mario Cristing King V Isabel Pereira, of July Mais Agracian Ol

Anexo VII

PME MONTENEGRO DEC	ÊNIO	20	1	5 -	2	02	4	- (CR	20	N	0	GF	RΑ	N	ΛA	C	E	E	ΚE	Cl	JÇ	Ã	0	FÍ	SI	C	4														Ţ
	/14		/	1.0	١.		11.0	I.		. /1	4	ماء	/	11.0		:	/41		.2	/	15			/	45		اء	/	15			-:	/41		_		/15	_		1	/15	_
AÇÃO	ago/14 4						/14 3 4													/v <u>e</u>				ar/			ak 1			1		ai,					/15			ul/		
Constituição da Equipe Técnica	7	1	-	7	1	_	<u> </u>	1		-	7	1 4	۷,	7	Ť	_	3	7	1		3	+	+	_	<u> </u>	7	1	-	3	+	1	_	J	7	_	-	7	7	_		3	7
Revisão da Legislação - instituição FME e designação de seus Membros																																										
Deflagração do processo de construção do PME: reunião com o Poder Público Municipal: Executivo - Legislativo - CME																																										
FME - Abertura dos trabalhos: Acolhida; anunciação do Decreto e Portaria que o legitima; apresentação de seus Membros, aprovação do Regimento Interno, Apresentação do Cronograma de Execução Física para construção do PME																																										
Sensibilização da sociedade Elaboração da análise situacional - Levantamento Geral de Informações sobre a Educação Municipal																																										
Reuniões com os órgãos de governo que atuam com dados e orçamento																																										
Organização das Comissões de Trabalho																																										
Trabalho das Comissões de Trabalho, por Meta(s) de sua identidade para definição das estratégias municipais, em consonância com o PNE e PEE																																										
Apresentação das Metas - estratégias para análise e aprovação, cfe cronograma																																										
Elaboração do Texto-base do PME Consulta pública - cConferência Municipal de Educação							1																				1	1														+
Revisão do Texto-base		Ħ	1	1	t	H	†	t	t	t	П	1	t	\dagger	t		H	1	1	1	†	t	+	1	7	r	\dagger	t	+	t	Ť	1		1					H	1		+
Encaminhamento do PME ao CME - para emissão de seu Parecer																																										1
Encaminhamento do PME ao Poder Executivo Encaminhamento do Projeto de Lei				L			1															-					1															1
ao Poder Legislativo Acompanhamento da tramitação no			+	-			+		-	-		1	-	$\frac{1}{1}$					-		+	+	1	1	1	+	\downarrow	$\frac{1}{1}$													-	\downarrow
Poder Legislativo		dash	+	ł		H	+	-	+	+	H	$\frac{1}{1}$	1	+	-		H	$\frac{1}{1}$	\dashv		+	ł	+	$\frac{1}{1}$	$\frac{1}{1}$	+	+	+	+	1	Ī								Н	\dashv	-	+
Aprovação em lei Sanção do Poder Executivo																																						24/jun				
Publicação		Ц	\downarrow	1	L	Ц	\downarrow	L	L	L	Ц	_	\downarrow	1	L		Ц	_	_		\downarrow	1	_	_	1	1	\downarrow	1	1	1	1	\downarrow				_				I		4
Implementação 2015-2024		Ш							L	L	Ц				L		Ц																						Ц			

Anexo VIII

	Tradução das Metas do PNE e PEE para a realidade de Montenegro,	definidas no PME
META	DESCRIÇÃO	SMEC - DATA ANÁLISE
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as	11/11/2014 - Manhã - 8h
	criançasde 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de	
	educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50%	
	(cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da	
	vigência deste PNE.	
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a	25/11/2014 - Manhã - 8h30min
	população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos	
	95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na	
	idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população	10/02/2015 - Manhã - 8h
	de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de	
	vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para	
	85% (oitenta e cinco por cento)	
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com	09/12/2014 - Tarde - 14h
	deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades	
	ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento	
	educacional especializado, preferencialmente	
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro)	16/12/2014 - Manhã - 8h30min
	ano do ensino fundamental.	
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta	16/12/2014 - Manhã - 8h30min
	por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25%	
	(vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e	03/12/2014 - Manhã - 8h30min
	modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de	
	modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos	
	iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino	
	fundamental; 5,2 no ensino médio.	
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e	03/03/2015 - Manhã - 8h
	nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo	
	no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo,	
	da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por	
	cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não	
	negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e	
	Estatística – IBGE.	

9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou	03/03/2015 - Manhã - 8h
	mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até	
	2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo	
	absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de	
	analfabetismo funcional.	
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de	03/03/2015 - Manhã - 8h
	educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na	
	forma integrada à educação profissional.	
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio,	10/02/2015 - Manhã - 8h
	assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por	
	cento) da expansão no segmento público.	
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%	24/02/2015 - Tarde - 13h30min
	(cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento)	
	da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a	
	qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por	
	cento) das novas matrículas, no segmento público.	
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de	24/02/2015 - Tarde - 13h30min
	mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto	
	do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento),	
	sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto	24/02/2015 - Tarde - 13h30min
	sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil)	
	mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o	24/02/2015 - Tarde - 13h30min
	Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência	
	deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação	
	de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de	
	20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as	
	professoras da educação básica possuam formação específica de nível	
	superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em	
	que atuam.	
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos	24/02/2015 - Tarde - 13h30min
	professores da educação básica, até o último ano de vigência deste	
	PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica	
	formação continuada em sua área de atuação, considerando as	
	necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de	10/03/2015 - Manhã - 8h
	educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao	
	dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final	
	do sexto ano de vigência deste PNE.	

18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira	10/03/2015 - Manhã - 8h
	para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos	
	os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais	
	da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial	
	nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII	
	do art. 206 da Constituição Federal.	
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da	10/03/2015 - Manhã - 8h
	gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de	
	mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no	
	âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da	
	União para tanto.	
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir,	17/03/2015- Tarde - 13h30min
	no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto	
	(PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o	
	equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	

Anexo IX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito "Montenegro Cidade das Artes"

DECRETO N.º 6.759 - DE 13 DE MARÇO DE 2015.

1^a Convoca a Conferência Municipal de Educação de Montenegro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Decreto nº 6.286, de 21 de junho de 2013, alterado pelo nº 6.629, de 23 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme seque:

- a) Data: 26 de março de 2015;
 - b)

C)

Horário: 8h às 12h e 13h30min às 17h30min; Local: Teatro Roberto Atayde Cardona; Tema: CONHECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DECÊNIO 2014-2024.

- Art. 2º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Educação: I conhecer e discutir as estratégias aprovadas pelo Fórum Municipal de Educação para o Plano Municipal de Educação;
 - III promover o intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais da educação; III revisar e consolidar o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições:

I - estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II – indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 4º Os recursos necessários para a realização da 1ª Conferência Municipal de Educação correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de março de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,

REJANI CRISTINI J. DE MELLO, Secretária Geral

Anexo X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PORTARIA N.º 7.037 - DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Designa os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município, DESIGNA os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Educação, conforme segue:

I – Coordenação Executiva:

Presidente:

Secretária Executiva:

Redatoras:

Ana Maria Rodrigues

Rita Júlia Carneiro Fleck

Ciglia Luzia da Silveira

Vandérti Griebeler Fernandes

Veridiana Mallmann Azeredo Adriana Reichert da Silveira

Secretárias de Credenciamento:

Fabiana Garcia Barbosa

II - Assessoria de Apoio Administrativo:

Cátia Alves Martins
Cíglia Luzia da Silveira
Cláudia Maria Teixeira da Silva
Rita Júlia Carneiro Fleck
Teresinha Backes Piccinini
Vandérti Griebeler Fernandes
Veridiana Mallmann Azeredo

III - Assessoria de Comunicação:

Ana Paula Ferreira Sant'Anna

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de março

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

de 2015.

PAULO EUCLIDES GARCIA AZEREDO,

Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI J. DE MELLO, Secretária Geral.

215

Anexo XI

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

- **Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal de Educação de Montenegro é foro municipal de debates sobre educação, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:
- I conhecer e discutir as estratégias aprovadas pelo Fórum Municipal de Educação para o Plano Municipal de Educação;
- II promover o intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais da educação;
- III revisar e consolidar o Plano Municipal de Educação.
- **Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Educação terá como tema central: "Conhecimento e Consolidação do Plano Municipal de Educação Decênio 2014-2024".

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Educação, promovida pelo governo do Município de Montenegro, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do Conselho Municipal de Educação, com a participação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação e Comissões Técnicas de Assessoramento, Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Sociedade Civil Organizada, Escolas Municipais, Estaduais, Privadas e Comunitárias, realizar-se-á no dia 26 de março de 2015, das 8 horas às 12 horas, e das 13horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

Parágrafo único. A Conferência será realizada no Teatro Roberto Atayde Cardona, sito à Rua Capitão Cruz, nº 2150, Montenegro/RS, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Educação será dirigida pela Coordenação Executiva eleita em 10 de fevereiro de 2015, pelo Fórum Municipal de Educação, e nomeada pela Portaria nº 7037, de 17 de março de 2015.

Parágrafo único. A organização da Conferência contará com a participação da Assessoria de Apoio Administrativo e Assessoria de Comunicação, nos termos da Portaria nº 7037, de 17 de março de 2015.

- Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Educação terá a seguinte organização:
- I credenciamento dos participantes;
- II Sessão Solene de Abertura;
- III apresentação artística:
- IV apresentação da sistemática de trabalho e aprovação do Regimento Interno;

- V Palestra "Planejamento Participativo: percurso da construção de uma Educação de Qualidade no Território Montenegrino" Ms. Teresinha Backes Piccinini;
- VI intervalo:
- VII Grupos de Trabalho, por Eixo Temático, em consonância com as 20 Metas do PNE/PEE Decênio 2014-2024;
- VIII intervalo para almoço;
- IX fechamento dos Grupos de Trabalho:
- X Plenária dos Grupos de Trabalho e apreciação coletiva das proposições;
- XI encerramento.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

- **Art. 6º** Serão membros da 1ª Conferência Municipal de Educação o público em geral e as pessoas inscritas e credenciadas como Delegados.
- § 1º A participação na Conferência é facultada a todas as pessoas e/ou instituições interessadas em debater questões relativas à política municipal de educação e ao cotidiano escolar do município, de acordo com a metodologia proposta pela Comissão Organizadora.
- § 2º Ao público em geral será permitido o acesso à Conferência e aos Grupos de Trabalho.
- § 3º Aos Delegados indicados por suas instituições e/ou entidades será permitido o acesso aos grupos de trabalho e à plenária geral para apreciação coletiva das propostas apresentadas, com direito à voz e ao voto.
- § 4º Serão credenciados como Delegados os representantes de movimentos sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas indicados, representantes do Fórum Municipal de Educação (Decreto nº 6.286, de 27/06/2013; Decreto nº 6.629, de 23/09/2014; Portaria nº 6.977, de 07/10/2014; Portaria nº 6.986, de 22/10/2014), representantes do Poder Legislativo e do Ministério Público (representantes das promotorias e procuradores).
- **Art. 7º** A inscrição dos Delegados será realizada mediante indicação da instituição e/ou entidade representada, através de contato com a Comissão Organizadora, via endereço eletrônico ou telefone informados anteriormente, até o dia 18 de março de 2015.
- **Art. 8º** O credenciamento dos Delegados indicados se efetivará mediante apresentação da ficha de inscrição, a qual deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada, às Secretárias do Credenciamento, no dia e local da Conferência, das 13h30min às 14h, momento em que receberão o crachá de identificação
- **Art. 9º** Os membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação serão membros natos da Conferência, sem direito a voto.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

- **Art. 10.** Os Grupos de Trabalho tem por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos descritos no artigo 1º deste Regimento.
- **Art. 11.** Os Grupos de Trabalho contarão com um Coordenador previamente escolhido pela Comissão Organizadora, que tenha acompanhado os estudos junto ao Fórum Municipal de Educação e às Comissões Técnicas de Trabalho, a fim de melhor orientar o andamento do debate.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho deverão eleger um relator e um secretário.

- **Art. 12.** Nos Grupos de Trabalho terão direito à voz e ao voto todos os participantes envolvidos no grupo.
- Art. 13. Na plenária final, somente terão direito à voz e ao voto os Delegados credenciados.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA

- **Art. 14.** A plenária final terá como objetivos:
- I apreciar e submeter à votação as proposições apresentadas pelos relatores dos Grupos de Trabalho;
- II apreciar e submeter à votação as diretrizes, metas e objetivos do Plano Municipal de Educação para o decênio 2014-2024.
- **Art. 15.** Participarão da plenária final os Delegados e os convidados, sendo que os Delegados **credenciados** terão direito à voz e ao voto, e os demais participantes somente à voz.
- **Art. 16.** A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela Coordenação Executiva da Conferência.
- Art. 17. A apreciação e votação dos textos finais terão o seguinte encaminhamento:
- I O relator de cada Grupo de Trabalho procederá à leitura das proposições de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura, por ordem de apresentação.
- II − A aprovação das proposições será por maioria simples de voto (50% + 1) dos Delegados credenciados presentes.
- **Art. 18.** Na plenária final, as propostas que sofreram destaques nos Grupos de Trabalho terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária, com duração de 3 (três) minutos.

Parágrafo único. Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovados pela plenária.

Art. 19. A plenária é soberana à mesa e lhe será facultado questionamentos pela ordem de encaminhamento, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo único. Os pedidos de questão de ordem, esclarecimento e encaminhamento, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante e após o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Art. 20. As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Educação tem caráter propositivo, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política educacional e do cotidiano escolar.

Parágrafo único. As deliberações da Conferência serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e incorporadas às políticas públicas educacionais e ao Plano Municipal de Educação – Decênio 2014-2024, para encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 21.** Terão direito ao certificado de participação todos os membros participantes que tenham frequentado 100% da Conferência.
- **Art. 22.** Será considerado descredenciado o Delegado inscrito que por ventura passar seu crachá para terceiros.
- **Art. 23.** A 1ª Conferência Municipal de Educação será avaliada pelos Delegados e demais participantes, em instrumento apropriado, na ocasião de sua realização.
- **Art. 24.** Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Montenegro, 26 de março de 2015.

Anexo XII

Ata da 1ª Conferência Municipal de Educação

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (26/03/2015), das oito horas às dezessete horas e trinta minutos, ocorreu a 1ª Conferência Municipal de Educação do Município de Montenegro, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação, tendo como sede o Teatro Roberto Atayde Cardona, sito à Rua Capitão Cruz, nº 2150, Montenegro/RS. A conferência teve como tema central: "Conhecimento e Consolidação do Plano Municipal de Educação – Decênio 2014-2024", com o objetivo de conhecer e discutir as estratégias aprovadas pelo Fórum Municipal de Educação para o Plano Municipal de Educação; promover o intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais da educação; e revisar e consolidar o Plano Municipal de Educação. Essas estratégias foram inicialmente estruturadas pelas Comissões Técnicas de Trabalho, a partir da análise das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação-RS. Este evento contou com a participação dos representantes do Fórum Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação, equipes diretivas de diversas escolas municipais, estaduais e privadas desta cidade, membros das Comissões Técnicas de Trabalho, autoridades constituídas, professores e A partir das sete horas e trinta minutos foi realizado o comunidade civil. credenciamento dos participantes e inscrições por grupos de trabalho, divididos em Eixos Temáticos, em consonância com as vinte metas do PNE/PEE-RS, onde cada inscrito recebeu orientações constantes em pasta. As oito horas iniciou a seção solene de abertura com a composição da mesa oficial pelas seguintes autoridades: Prefeito Municipal de Montenegro, Paulo Euclides Garcia de Azeredo; Secretário Municipal de Educação e Cultura, João Antônio de Azevedo Moreira; Vereador Marcos Gehlen, representando o Presidente do Poder Legislativo; Assessora Especial da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Presidente da 1ª Conferência Municipal de Educação, Ana Maria Rodrigues; Presidente do Conselho Municipal de Educação, Cláudia Maria Teixeira da Silva; e a Professora Viviane Aparecida da Silva Morandini, representando o Diretor do CPERS Sindicato. Após a entonação do Hino Nacional, fizeram o uso da palavra, na sequência, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, a Assessora Especial da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Presidente da 1ª Conferência Municipal de Educação e o Prefeito Municipal de Montenegro. Dando prosseguimento, foi realizada a apresentação artística dos alunos da UERGS com a dança "Nossa Julieta para tantos Romeus" e apresentação musical realizada pelo aluno Bruno Parizotto, "Tocando um Pout-Pourri". A Secretária Executiva da 1ª Conferência, Professora Rita Julia Carneiro Fleck,

procedeu a leitura e aprovação do Regimento Interno que foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pela plenária. Posteriormente apresentou a sistemática de trabalho para o dia e, em seguida, a Palestrante convidada, Professora Mestre Teresinha Backes Piccinini, abordou o tema "Planejamento Participativo: Percurso da construção de uma Educação de Qualidade no território montenegrino", dando ênfase a todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação. Os grupos de trabalho foram, então, conduzidos às respectivas salas distribuídas nos Prédios da Fundação Municipal de Arte de Montenegro - FUNDARTE e Serviço Nacional do Comércio - SENAC, com seus Coordenadores, dando início à análise das metas e estratégias constantes no texto base do Plano Municipal de Educação, fazendo sugestões e considerações. A partir das treze horas e trinta minutos, foram realizados os credenciamentos dos delegados indicados por suas instituições de ensino e entidades representativas da sociedade civil e do Fórum Municipal de Educação. Já no auditório, os grupos reuniram-se novamente para o fechamento dos trabalhos e, a partir das quatorze horas, foi dado o início à Plenária final para apreciação coletiva das proposições, a qual foi conduzida pela Presidente, Sra Ana Maria Rodrigues, acompanhada pela Secretária Executiva, professora Rita Julia Carneiro Fleck, e pelas redatoras Cátia Alves Martins (convidada), lara Goulart Freitas (convidada), Ciglia Luzia da Silveira, Vanderti Griebeler Fernandes e Veridiana Mallman Azeredo. Iniciando as apresentações: - Grupo 1 - Meta 1 -"Educação Infantil": aprovada por unanimidade, com as seguintes considerações nas estratégias: Modificação: Estratégia 4.1.2.12- substituição do termo "prevenção", por "prever" verbas. Destaques: Estratégias 4.1.2.3; 4.1.2.12; 4.1.2.15; 4.1.2.20; 4.1.2.31, 4.1.2.32, 4.1.2.33 e 4.1.2.34. **Grupo 2 - Metas 2, 5, 6 e 7** -"Universalização do Ensino Fundamental de 9 anos"; "Alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental"; "Educação em Tempo Integral"; "Qualidade da Educação Básica". Todas as estratégias das metas acima mencionadas foram aprovadas por unanimidade com as seguintes considerações: - Destaques: Estratégias 4.2.2.3, 4.2.2.6, 4.2.2.12, 4.2.2.28, 4.6.2.6, 4.7.2.6, 4.7.2.20 e 4.7.2.30. Acréscimos: Estratégias 4.2.2.21- [...] "conforme demanda das comunidades" [...]; 4.5.2.11-Adesão à produção e "utilização" de materiais didáticos específicos [...] 4.6.2.4- [...] apoiar e "aderir" ao programa de construção de escolas padrão nacional para escolas de tempo integral [...]; 4.6.2.10- "através" de parcerias institucionalizadas "e regulamentadas"; Modificação: Estratégia 4.7.2.20- onde se lê "criar" um Centro de Atendimento Multidisciplinar (pediatra, neurologista, fonoaudiólogo, psicopedagogo, psicólogo) para encaminhamento e atendimento especializados, leia-se "implantar e implementar". Grupo 3 - Metas 3 e 11 - "Universalização de atendimento a população de 15 a 17 anos" e "Triplicar matrículas de Educação Profissional". Estratégias aprovadas com uma abstenção com as seguintes considerações: Destaque: Estratégia 4.3.2.9- [...] "busca por alunos fora da escola" [...]. Acréscimos: Estratégias 4.3.2.11- "Apoiar a estruturação de escolas polo para atendimento dos alunos com necessidades especiais e oferecimento do Transporte Escolar pelo Poder Público, para a locomoção desses alunos"; 4.3.2.22- "Apoiar a realização de

uma mostra municipal das escolas públicas e particulares de Ensino Médio"; 4.11.2.24- "Propor a criação de lei de incentivo para o desenvolvimento de cursos técnicos necessários ao desenvolvimento do município". Grupo 4 - Meta 4 -"Inclusão e AEE". Estratégias aprovadas por unanimidade com as seguintes considerações: Acréscimos: Estratégias 4.4.2.1- [...] "com critérios definidos em conjunto pelos setores envolvidos" [...]; 4.4.2.3- [...] "através de Grupos de Trabalho (GTs)."; 4.4.2.10- [...] "sempre que comprovada a necessidade". Destaques: Estratégias 4.4.2.1, 4.4.2.8, 4.4.2.9, 4.4.210, 4.4.2.11, 4.4.2.12, 4.4.2.14, 4.4.2.16, 4.4.2.20, 4.4.2.24. **Grupo 5 – Metas 8, 9, 10** – "EJA desigualdade"; "Elevar a taxa de alfabetização"; e "Elevar as matrículas de forma integrada a Educação Profissional". Metas 8 e 9, estratégias aprovadas por unanimidade com as seguintes considerações: Acréscimo: Estratégia 4.8.2.8- [...] alunos negros, indígenas "e imigrantes" [...] discriminação racial "social e econômica."; Modificação: Estratégia 4.9.2.5- [...] levando em conta "que estes tenham perfil" [...], por [...] levando em conta "a especificidade desta modalidade de ensino". A meta 10 foi aprovada com uma abstenção e as seguintes considerações: Modificação integral do texto: Estratégia 4.10.2.1- "Criação de parcerias da Rede Regular de Ensino – Ensino Fundamental com o Sistema S (SENAI e SENAC) no município de Montenegro.", por "Criar um canal de comunicação entre as escolas da rede regular de ensino -Modalidade EJA e escolas profissionalizantes no município de Montenegro, com o intuito de conscientizar os alunos sobre a importância do ensino profissionalizante, através de palestras e visitas técnicas". Supressão da estratégia que tratava da educação profissional no sistema prisional. Acréscimo: Estratégia 4.10.2.7- [...] através do Sistema "S" local "e de parcerias com empresas públicas e privadas". Grupo 6 - Metas 12, 13, 14, 15, 16 – "Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior"; "Elevar a qualidade da Educação Superior"; "Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-graduação Stricto Sensu"; "Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação" e "Formação em nível de Pós-graduação para professores da Educação Básica". Metas e estratégias aprovadas por unanimidade. Grupo 7 - Metas 17, 18 e 19 - "Valorização dos profissionais do Magistério das redes públicas"; "Plano de Carreira" e "Gestão Democrática". Foram aprovadas por unanimidade com as seguintes considerações: Acréscimo: Estratégia 4.13.2.1.2- Revisar "e adequar" o Plano de Carreira [...]; 4.13.3.1.2- [...] por equipe "(interna e externa)" [...]. Destaques: Estratégias 4.13.3.1.1, 4.13.3.1.2, 4.13.3.1.6, 4.13.4.1.2, 4.13.4.1.3, 4.13.4.1.4, 4.13.4.1.10, 4.13.4.1.11. **Grupo 8 - Meta 20** -"Ampliar o investimento público em Educação Pública". Foi aprovada por unanimidade com as seguintes considerações: Modificação: Estratégia 4.14.2.3- [...] média de 5% (cinco por cento) "acima" [...], por [...] média de 5% (cinco por cento) "sobre" [...]. Acréscimo: Estratégia 4.14.2.7- [...] "- Promover a participação dos Conselhos Escolares e CPM, como órgãos consultivos e fiscalizadores na gestão educacional; - Implantar de um sistema de custos", 4.14.2.15- "Garantir, de forma contínua, a capacitação das direções e secretários de escola que atuarão na gestão da autonomia financeira e do CAQ.". Nada mais havendo a constar, eu, Cíglia Luzia

da Silveira, lavro a presente ata que segue assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, a Presidente da 1ª Conferência Municipal de Educação, e por mim que a redigi.

Montenegro, 26 de março de 2015.

João Antonio de Azevedo Moreira, Secretário Municipal de Educação e Cultura. Claudia Maria Teixeira da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Ana Maria Rodrigues,

Presidente da 1ª Conferência Municipal de Educação.

Cíglia Luzia da Silveira,

Redatora da 1ª Conferência Municipal de Educação.

Anexo XII

PROFISSIONAIS QUE INTEGRARAM AS COMISSÕES TÉCNICAS DE TRABALHO

- Ana Maria Rodrigues (Assessora Especial Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/Montenegro)
- Ana Rosa Parcianello (Coordenadora da Educação Integral Colégio Estadual Ivo Bühler CIEP)
- 3. Andréia Machado da Silva (Diretora e professora EMEF Dona Clara Camarão)
- 4. Angelita Bordignon Vian (Coordenadora do PACTO pelo Ensino Médio Colégio Estadual Ivo Bühler CIEP)
- 5. Angelita Lopes de Moura (Diretora e professora de História EMEF Pedro João Müller)
- 6. Beatriz Gehlen (Coordenadora Pedagógica Colégio Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos)
- 7. Cíglia Luzia da Silveira (Supervisora Escolar EMEI Gente Miúda)
- 8. Clarice Feiten (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF Pedro João Müller)
- Claudia Alex da Silva (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF do Bairro São Paulo)
- 10. Daiane Silveira (Psicóloga APAE)
- 11. Daltro Keenan Junior (Professor UERGS/Montenegro)
- 12. Daniela Clarice Dai-Prá (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF Bello Faustino dos Santos)
- Dauana de Cássia Motta Oliveira (Professora do PACTO pela Alfabetização na Idade Certa
 EMEF Dr. Walter Belian)
- 14. Denise Zimermann (Professora EMEI Gente Miúda)
- 15. Elza Marlene Thun Herter (Diretora EEEF Manoel de Souza Moraes)
- Fabiana Ketermann Buss (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF Dr. Walter Belian)
- 17. Glaé Machado (Coordenadora da Educação Inclusiva SMEC)
- 18. Homero Luís Oliveira (Professor de História EEEF Junto ao Núcleo Habitacional Promorar)
- 19. Ilse Maria Joner (Assessora Secretaria Municipal da Fazenda/ Montenegro)
- 20. Isabel Daiana Pohrn de Oliveira (Professora Anos Iniciais Instituto de Educação São José)
- Jacquelline Severo Bach (Professora responsável pelo Núcleo Tecnológico de Montenegro
 NTM)
- 22. Janete Martini Lencina (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF Esperança)
- Jaqueline Marchezan Wech Adriano (Professora responsável pela Sala de Recursos –
 EMEF Etelvino Araújo Cruz)
- Jeanice Santos Noval (Vice-diretora e Professora de Língua Inglesa EMEF Pedro João Müller)
- 25. Juliano Bender (Arquiteto e Professor de Ensino Técnico em Montenegro e Porto Alegre)

- 26. Legário Guilherme Nabinger (Coordenador dos Cursos Técnicos Instituto de Educação São José)
- 27. Leila Maria de Oliveira (Coordenadora do Ensino Médio Colégio Sinodal Progresso)
- 28. Letícia da Rosa (Professora do PACTO pela Alfabetização na Idade Certa EMEF Pedro Henrique Zimmermann)
- Lisane Bock (Professora do PACTO pela Alfabetização na Idade Certa EMEF Adolfo Schüler)
- 30. Lívia Maria Rosa Nunes (Coordenadora Pedagógica SENAC/Montenegro)
- 31. Luciana Oliveira da Silveira Primaz (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF Cinco de Maio)
- 32. Márcia da Silva Farias (Coordenadora das Escolas do Campo/Mais Educação/FNDE/ PDDE SMEC)
- Márcia Oliveira Barreto (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF José Pedro Steigleder)
- 34. Marcos Antônio Eichemberg Franco (Professor SENAI/Montenegro)
- Maria Agraciada Karnal de Oliveira (Diretora Pedagógica Sociedade Beneficente Espiritualista)
- 36. Maria Cristina Kranz (Diretora Administrativa Sociedade Beneficente Espiritualista)
- 37. Maria Giane Campiol da Rosa (Vice-diretora EEEF Yara Gaia)
- Maria Odete Hofmann da Silva (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF José Pedro Steigleder)
- 39. Maria Terezinha Kraemer Canello (Coordenadora Pedagógica Escola de Educação Profissional Scwester Emmy)
- 40. Marilena da Silveira Kerber (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF Adolfo Schüler)
- 41. Marilete Leal Kuhn (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF Bernardino Luís de Souza)
- Mateus Araújo (SESI/Montenegro)
- 43. Melissa Araújo (Instituto de Educação São José)
- 44. Mônica Patrícia Metz (Coordenadora do Ensino Médio Instituto de Educação São José)
- Nara Rosane dos Santos (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF Dr. Walter Belian)
- 46. Rafael Faustino da Silva (Presidente do Conselho do FUNDEB)
- 47. Rejane Sant'Ana de Lima (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEF Esperança)
- 48. Rita Júlia Carneiro Fleck (Coordenadora Anos Finais do Ensino Fundamental SMEC/Membro da Coordenação Técnica do FME)
- 49. Rosângela Nunes (Coordenadora da Educação Infantil SMEC)
- 50. Rossély Gastão Alves de Oliveira (Orientadora Educacional)

- 51. Sabrine Elizabete Koetz (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEI Dr. José Flores Cruz).
- 52. Sandra Lemos (Professora UERGS/Montenegro)
- 53. Silvia Regina Machado (Professora responsável pela Sala de Recursos EMEI Gente Miúda)
- 54. Simone Müller Cardoso (Psicóloga SMEC)
- 55. Simone Steigleder Becker (Coordenadora do PACTO pela Alfabetização na Idade Certa)
- 56. Tatiana Steintrasser Rossatto (Representante dos Pais)
- 57. Teresinha Backes Piccinini (Diretora do Departamento de Educação SMEC/Membro da Coordenação Técnica do FME Coordenação Geral)
- 58. Veridiana Mallmann Azeredo (Coordenadora dos Cursos Técnicos Colégio Sinodal Progresso)
- 59. Viviane Aparecida da Silva Morandini (Professora Rede Estadual de Ensino)
- 60. Viviane Müller Lawisch Alves (Professora UNISC/Montenegro)

Agradecimento a esses profissionais que integraram as comissões de trabalho e prepararam os textos-base analisados pelo FME, atividade voluntária e gratuita de caráter relevante para a qualidade técnica e a abrangência da reflexão na construção do presente Plano Municipal de Educação.